



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.655

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
14 de março de 2002



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JUNTA GOVERNATIVA (III)

Através da Portaria datada do dia 29 de outubro de 1930, a junta governativa provisória extinguiu os cargos de inspetores escolares. E, no mesmo ato, nomeava para exercer o cargo de Inspetor Geral do Ensino, o bacharel Edgar Pinheiro Porto, com encargos de diretor da Instrução Pública Primária, sem remuneração.

Outra portaria também daquele dia, mas expedida pela Secretaria Geral do Estado, assinada pelo padre Leandro Pinheiro, mandava dispensar todos os colaboradores existentes nas repartições públicas. E, ainda determinava que assumissem os respectivos cargos, todos os funcionários que se achavam adidos a outros órgãos.

O secretário geral, em outro expediente, convidava os possuidores de passes da Para Electric Railways and Lighting Company Ltd., fornecidos pelo governo do Estado, a restituírem os mesmos, no prazo de três dias.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Homologada situação de emergência em Rondon

O Governo do Estado homologa, através do Decreto nº 5.199/02, a situação de emergência em Rondon do Pará, em consequência das intensas chuvas que destruíram um total de 3 pontes e tubulações de drenagem pluvial, causando transtornos e

prejuízos econômicos e sociais ao município. O prazo da situação de emergência é de 90 dias.

O governo sanciona, ainda, a Lei nº 6.446/02, classificando o município de Porto de Moz como estância turística do Estado do

Pará. Através da Lei, o Estado destinará benefícios, subvenções ou auxílio diretamente, ou mediante a celebração de convênios, visando o desenvolvimento econômico e social da estância turística.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Procuradoria Geral divulga resultado da prova prática

A Comissão do XIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado divulga o resultado da prova

prática, realizada no dia 11 deste mês, e a relação dos 18 aprovados.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Programas da Funcap

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova, através da resolução nº 03/02, a proposta da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (Funcap) sobre o Programa "Prevenção da Violência na Comunidade", no valor de R\$ 723 mil, e o projeto de "Construção da Unidade de Internação de Marabá", no valor de R\$ 486 mil. As verbas serão repassadas pelo Ministério da Justiça.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Projeto Alvorada

A Sedurb comunica abertura de licitação no dia 15 de abril. O objetivo é executar obras e serviços para ampliação do sistema de água, implantação de esgoto sanitário e melhorias sanitárias domiciliares no município de Capane-ma. As obras fazem parte das ações de saneamento básico do Projeto Alvorada. Os interessados podem adquirir o edital completo pelo valor de R\$ 250,00.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Produção de mudas

A Sagri assina convênio com a Sociedade de Preservação aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia. O objetivo é produzir 300 mil mudas de frutas tropicais, essências florestais e culturas industriais.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Conservação de rodovia

A Secretaria Executiva de Transportes vai executar serviços de conservação, com retirada de pontos críticos, na Rodovia PA-108, no trecho entre a PA-242 e Cacoal do Pitoró, com extensão de 60 km. A empresa contratada para os serviços é a Rodoterra Ltda.

(Caderno 2 - Pág. 7)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n° 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Director Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Director Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Director Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Director de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

Assinatura semestral (capital)	R\$ 125,00	outras cidades:	R\$ 283,80
Assinatura anual (capital)	R\$ 250,00	outras cidades:	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm	R\$ 50,00		
Digitação: Centímetro x col. de 8cm	R\$ 10,00		
Exemplar avulso:	R\$ 1,00		
Exemplar atrasado:	R\$ 2,00		

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad. 1-Pág. 3
Leis	Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Errata	Cad. 1-Pág. 5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Aviso	Cad. 1-Pág. 4
Portarias	Cad. 1-Pág. 4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1-Pág. 5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Edital	Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Intimação de julgamento	Cad. 1-Pág. 8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1-Pág. 7
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1-Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Acordãos	Cad. 1-Pág. 6
Portarias	Cad. 1-Pág. 6
Notas de Empenho	Cad. 1-Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad. 2-Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Aviso de Licitação	Cad. 2-Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad. 2-Pág. 6
Ordens de Serviço	Cad. 2-Pág. 7
Aviso de Licitação	Cad. 2-Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portaria	Cad. 2-Pág. 5
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Contrato	Cad. 2-Pág. 5
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Ato Administrativo	Cad. 2-Pág. 2
Contratos	Cad. 2-Pág. 2
Portarias	Cad. 2-Pág. 2
Termo de Ratificação	Cad. 2-Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Contrato	Cad. 2-Pág. 4
Convênios	Cad. 2-Pág. 4
Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 2-Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2-Pág. 5
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 2-Pág. 6
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portarias	Cad. 2-Pág. 6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 2-Pág. 5
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Errata	Cad. 2-Pág. 6
Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 6
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 2-Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1-Pág. 14
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Resolução	Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad. 1-Pág. 8
Contratos	Cad. 1-Pág. 12
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág. 12
Homologações	Cad. 1-Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Resultado de Licitação	Cad. 1-Pág. 14
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Aviso de Edital	Cad. 1-Pág. 14
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1-Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 1-Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Resolução	Cad. 2-Pág. 2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias	Cad. 2-Pág. 7
Notificações	Cad. 2-Pág. 7
Resoluções	Cad. 2-Pág. 7

PARTICULARES

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará	Cad. 2-Pág. 7
Venerável Ordem Terceira	Cad. 2-Pág. 8
Façepa	Cad. 2-Pág. 8
Planície Agropecuária	Cad. 2-Pág. 8
CBU	Cad. 2-Pág. 8
Fazenda Tanguro	Cad. 2-Pág. 8
Feragri	Cad. 2-Pág. 8
Imerys	Cad. 2-Pág. 8
Companhia Têxtil	Cad. 2-Pág. 8
Sind. Trab. Transp. Rodoviários	Cad. 2-Pág. 8
S.M. C. Indústria e Comércio	Cad. 2-Pág. 8
Suered	Cad. 2-Pág. 8
Sind. Cond. de Moto-Táxi de Castanhal	Cad. 2-Pág. 8
Olaria Paraense	Cad. 2-Pág. 8
Agrobragantina	Cad. 2-Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Rurópolis	Cad. 2-Pág. 7
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu	Cad. 2-Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Aviso	Cad. 1-Pág. 12
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Boletim n° 021/02	Cad. 1-Pág. 16
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expediente	Cad. 1-Pág. 15
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim n° 026 e 027/02	Cad. 1-Pág. 12
Boletim Especial n° 059 e 060/02	Cad. 1-Pág. 13
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim n° 015/02	Cad. 1-Pág. 14
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Edital	Cad. 1-Pág. 14
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim n° 27/02	Cad. 1-Pág. 14
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim n° 035/015	Cad. 1-Pág. 15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria	Cad. 1-Pág. 16
----------	----------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad. 1-Pág. 16
-----------	----------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santa Izabel	Cad. 1-Pág. 3
1ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 2
3ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 3
3ª Turma	Cad. 1-Pág. 1
Secretaria da 2ª Turma	Cad. 1-Pág. 12
Corregedoria	Cad. 1-Pág. 12
Relação n° 08/02 - 1ª Turma	Cad. 1-Pág. 4
Seção Especializada	Cad. 1-Pág. 12
Pauta de julgamento da 4ª Turma	Cad. 1-Pág. 2
Pauta de julgamento da 1ª Turma	Cad. 1-Pág. 4
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1-Pág. 6

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

LEI Nº 6.447, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Casa Branca - APRACB e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Casa Branca - APRACB, no Município de Marabá, situado a Rua Fortaleza, nº 106, Bairro da Paz, CEP 68.515-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.446, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre a classificação do Município de Porto de Moz como Estância Turística do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica classificado como Estância Turística do Estado do Pará, o Município de Porto de Moz, na forma da Lei Estadual nº 5.770 de 17 de novembro de 1993.

Art. 2º O Estado destinará benefícios, subsídios ou auxílio diretamente, ou mediante a celebração de convênios, visando o desenvolvimento econômico e social da Estância Turística de Porto de Moz, na Região do Rio Xingu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.445, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Cooperativa Habitacional de Belém - CuiTeto e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Cooperativa Habitacional de Belém - CuiTeto, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º O organismo beneficiário desta Lei, deverá obedecer as normas constantes na Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.444, DE 11 DE MARÇO DE 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O CENTRO COMUNITÁRIO RUA DA OLARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Centro Comunitário Rua da Olaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.443, DE 11 DE MARÇO DE 2002

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARIA - ASCOSMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária Santa Maria - ASCOSMA, situada a rua Dias Borelho s/n, na Vila de Vista Alegre, no Município de Marapanim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.442, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Conselho Interativo de Segurança Pública e Justiça de Igaraci - CISJU e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Conselho Interativo de Segurança Pública e Justiça de Igaraci - CISJU, nos moldes estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º O organismo beneficiário desta lei, deverá obedecer em tudo o que couber, as normas constantes da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, sob pena de cassação de sua utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001*

altera dispositivos da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre os procedimentos administrativos-tributários do estado do Pará, e da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que disciplina o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - Icms, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os artigos 4º, inciso II; 5º, §§ 1º e 2º e seus incisos I, II e III; 6º, inciso I; 7º, caput e § 1º; 12º caput e incisos I, II e III do § 4º; 14º, inciso III; 15º; 16º, §§ 5º e 7º; 19º, caput e parágrafo único; 22º, caput e § 2º; 23º, caput e parágrafo único; 24º; 26º, parágrafo único; 28º, § 3º; 29º, inciso II do § 3º e inciso II do § 4º; 30º, inciso I; 35º; 47º, inciso I do § 1º; 51º, §§ 2º e 3º; 52º; 53º, §§ 1º e 2º; 54º parágrafo único; 57º, inciso IV e § 4º; 61º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e seus incisos I a VII, e 5º; 63º, §§ 2º e 5º; 64º, caput e § 4º; 66º, § 1º; 75º, incisos I a VI; 77º, § 4º; 79º, § 1º; 83 incisos I a XI; 88º, § 1º; e 93 da Lei 6.182, de 30 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º

II - aplicação das medidas acarreadoras previstas nos arts. 8º e 9º;

Art. 5º

§ 1º A reincidência, pelo mesmo sujeito passivo, em infração tributária, dentro de um período inferior a 5 (cinco) exercícios da prática da mesma infração anterior, será punida com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da respectiva penalidade.

§ 2º As penalidades específicas de cada tributo referidas neste artigo serão reduzidas:

I - em 50% (cinquenta por cento) de seu valor quando do pagamento integral do crédito tributário no prazo fixado no art. 12, § 1º, inciso VI;

II - em 30% (trinta por cento) de seu valor, na hipótese de pagamento integral do crédito tributário após decorridos mais de 15 (quinze) dias da ciência do Auto de Infração e Notificação Fiscal e antes

da decisão de primeira instância administrativa;

III - em 20% (vinte por cento) de seu valor, na hipótese de pagamento integral da importância exigida no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão de primeira instância administrativa.

Art. 6º

I - quando não exigido em Auto de Infração, multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do tributo por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento);

Art. 7º A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, apresentada por escrito à repartição fazendária que jurisdição o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido, inclusive os acréscimos decorrentes da mora previstos no artigo anterior, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de posterior apuração.

§ 3º A denúncia espontânea referente ao não cumprimento de obrigação acessória poderá ser apresentada apenas uma vez, dentro do mesmo exercício financeiro, sobre o mesmo fato ou obrigação, e deverá ser cumprida, irrepreivelmente, em 30 (trinta) dias após a apresentação da denúncia.

Art. 12. A exigência do crédito tributário será formalizada em Auto de Infração e Notificação Fiscal, distinto para cada tributo, por servidor a quem compete a fiscalização do tributo, exceto quanto ao montante do tributo declarado periodicamente pelo sujeito passivo, nos termos da legislação específica, hipótese em que o respectivo crédito tributário, inclusive os acréscimos decorrentes da mora, será inscrito na Dívida Ativa, nos termos previstos nos arts. 52 e 53

§ 4º

I - a peça fiscal;

II - a prova da intimação;

III - os documentos em que se fundamentou.

Art. 14.

III - por edital publicado no Diário Oficial do Estado ou em outro veículo de divulgação local, ou afixado em dependência, franqueada ao público, da repartição que jurisdição o domicílio tributário do sujeito passivo, quando não for possível a forma prevista nos incisos anteriores.

Art. 15. O disposto no artigo anterior não se aplica na hipótese do tributo declarado periodicamente pelo sujeito passivo, caso em que, no momento da entrega do instrumento de declaração do tributo devido, considera-se o sujeito passivo notificado a pagar, no prazo regular, o valor do tributo declarado, com os acréscimos decorrentes da mora, se for o caso, e que, se não for pago, considera-se também notificado de sua inscrição na Dívida Ativa, nos termos do art. 52 e suas consequências.

Art. 16.

§ 5º Constatada inexistência no Auto de Infração, o órgão preparador

§ 7º A autoridade preparadora determinará, de ofício ou atendendo à solicitação do órgão de julgamento, o saneamento do processo, quando detectar a falta de comprovação da habilitação prevista no art. 22, § 2º.

Art. 19. Transcorrido o prazo legal sem que tenha havido pagamento ou parcelamento ou, ainda, impugnação ou recurso de decisão, relativos ao Auto de Infração, o órgão responsável providenciará a inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa, nos termos dos arts. 52 e 53.

Parágrafo único. A impugnação apresentada fora do prazo previsto no art. 20 será, mesmo assim, recebida e encaminhada ao órgão de julgamento.

Art. 22. A intervenção do sujeito passivo no procedimento administrativo tributário se faz pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado.

§ 2º A intervenção de dirigentes ou procurador não produzirá nenhum efeito se não for feita a prova de que são detentores dos poderes de representação, sem prejuízo do saneamento previsto no art. 16, § 7º.

Art. 23. O tributo declarado periodicamente pelo sujeito passivo e respectivos acréscimos legais não serão objeto de impugnação.

Parágrafo único. Na hipótese de erro de fato na declaração referida neste artigo, o sujeito passivo poderá corrigi-lo, demonstrando a fiscalização de tributos e em caso contrário, observado, quando da correção resultar valor a recolher, o disposto no art. 6º.

Art. 24. O julgamento em primeira instância, compete ao Diretor da Julgadoria de Primeira Instância, que poderá delegar essa competência aos Fiscais de Tributos Estaduais designados pelo Secretário Executivo de Estado da Fazenda, nos termos do art. 88, para integrarem a referida Julgadoria.

Art. 26.

Parágrafo único. O pagamento implica desistência da impugnação e, conseqüentemente, extinção do crédito tributário.

Art. 28.

§ 3º Constatada a inexistência no Auto de Infração, o órgão de julgamento fará a revisão de ofício do crédito tributário, quando a inexistência implicar em redução do crédito tributário, independentemente de provocação do órgão preparador.

Art. 29.

§ 3º

II - a secretaria do órgão de julgamento, se este tiver sido responsável pela intimação da decisão ao sujeito passivo, antes da remessa ao órgão de segunda instância, providenciará a formação de expediente apartado, para encaminhamento ao órgão responsável pela inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa, conforme previsto nos arts. 52 e 53, consignando essa circunstância no expediente original.

§ 4º

II - a secretaria do órgão de julgamento, se este tiver sido responsável pela intimação da decisão ao sujeito passivo, remeterá o expediente ao órgão responsável, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo referido no "caput" deste parágrafo, para inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa, conforme previsto nos arts. 52 e 53.

Art. 30.

I - a importância pecuniária em discussão não exceder o valor de 8.801 (oito mil e oitocentos e uma) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA) na data da decisão;

Art. 35. O julgamento, em segunda instância, compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários.

Art. 47.

§ 1º

I - pelo Procurador do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da intimação da decisão;

Art. 51.

§ 2º A concessão do parcelamento de créditos tributários fica condicionada a que o interessado atenda às condições fixadas em regulamento.

§ 3º O não pagamento de 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas ou o não pagamento da última parcela determina a perda da moratória.

Art. 52. O crédito tributário não pago ou o saldo remanescente de crédito tributário não pago, com os acréscimos decorrentes da mora devidos, será inscrito como Dívida Ativa.

Art. 53. Esgotados os prazos concedidos para pagamento, integral ou da parcela inicial de moratória, para impugnação ou para interposição do recurso cabível, conforme o caso, o órgão responsável formalizará a inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa, mediante termo autenticado, que indicará:

§ 1º Para efeito de cobrança executiva, será remetida à Procuradoria-Geral do Estado a Certidão de Dívida Ativa, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão, contendo, além dos requisitos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

§ 2º A Certidão de Dívida Ativa conterá o endereço atualizado do devedor e será acompanhada, sempre que possível, do inventário de bens do sujeito passivo.

Art. 54.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta.

Art. 57.

IV - impugnação fiscal a partir da apresentação da consulta até 15 (quinze) dias da data da ciência.

§ 4º No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos previstos neste artigo só alcançarão seus associados ou filiados depois de cientificado o consultante da decisão.

Art. 61.

§ 1º Se, por ocasião da apreensão das coisas, não houver possibilidade de identificar-se o proprietário, nem o possuidor ou detentor, o termo consignará tal circunstância e será encaminhado, de imediato, ao órgão preparador referido no art. 16, para que, na forma do art. 14, inciso III, intime o proprietário a se identificar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem qualquer manifestação do proprietário, aplicar-se-á a regra do art. 64, escriturando-se o produto do leilão como receita orçamentária do Estado.

§ 3º O Termo de Apreensão será lavrado em 2 (duas) vias, no mínimo, devendo a segunda ser entregue ao proprietário ou detentor da coisa apreendida, quando possível.

§ 4º O Termo de Apreensão deverá conter:

I - dia, mês, ano, hora e local da lavratura;

II - qualificação do proprietário, possuidor ou detentor da coisa apreendida, quando possível;

III - descrição minuciosa das coisas apreendidas e o respectivo valor, ainda que estimado;

IV - razões da apreensão;

V - qualificação do depositário;

VI - notificação ao sujeito passivo para que pague, impugne ou deposite o valor indicado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência do Termo de Apreensão;

VII - assinatura do aprensor e do proprietário, possuidor ou detentor da coisa, quando possível.

§ 5º O Auto de Infração relativo a Termo de Apreensão será lavrado até o 10º (décimo) dia, após esgotado o prazo previsto no inciso VI do parágrafo anterior.

Art. 63.

§ 2º A devolução das coisas apreendidas poderá ser feita quando, a critério do Fisco, não houver inconveniente para a comprovação da infração ou se o interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da apreensão, exibir elementos que comprovem o pagamento do tributo devido e das despesas da apreensão, o depósito do valor do crédito tributário ou apresentar elementos que provem a regularidade da situação do sujeito passivo ou da coisa perante o Fisco.

§ 3º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992, e alterações, o expediente deverá ser encaminhado de imediato à Procuradoria-Geral do Estado para ajuizamento da medida cautelar fiscal.

Art. 64. Na falta de interesse do proprietário pelos bens apreendidos, demonstrada pela ausência de pagamento, depósito do valor do crédito tributário ou impugnação, no prazo previsto no art. 12, § 1º, inciso VI, os bens apreendidos serão leiloados.

§ 4º O depósito referido no § 2º do artigo anterior será:

Art. 66.

§ 1º Quando for possível a compensação do indébito, nos termos da legislação específica do tributo, a restituição será autorizada na forma de crédito fiscal.

Art. 75.

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Pleno;

IV - Câmaras de Julgamento;

V - Secretaria-Geral.

Art. 77.

§ 4º O Pleno, dirigido pelo Presidente do Tribunal, será composto pelos Conselheiros integrantes das Câmaras Permanentes de Julgamento.

Art. 79.

§ 1º Na renovação dos Conselheiros Titulares representantes da Fazenda Estadual, os indicados deverão, preferencialmente, ter exercido uma das seguintes atribuições:

Art. 83.

I - representar o Tribunal;

II - exercer a administração do órgão, expedindo os atos administrativos necessários;

III - solicitar ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda a realização de cursos, treinamentos ou atividades similares que contribuam para o aperfeiçoamento dos servidores do órgão;

IV - designar os Conselheiros para comporem as Câmaras de Julgamento;

V - conceder licença aos Conselheiros, nos termos da lei;

VI - submeter a despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;

VII - apresentar ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mensalmente, relatório das atividades do Tribunal;

VIII - presidir as sessões da Câmara Plena, proferindo voto de qualidade, quando necessário;

IX - decidir a respeito da admissibilidade de recurso de revisão, podendo delegar aos Vice-Presidentes;

X - encaminhar, mensalmente, ao setor competente cópia das decisões definitivas proferidas nos expedientes relativos a fatos que constituam crimes contra a ordem tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e alterações;

XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 88.

§ 1º A Julgadoria de Primeira Instância será coordenada por Fiscal de Tributos Estaduais, indicado pelo Secretário Executivo de Estado da Fazenda e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre os integrantes da Julgadoria de Primeira Instância, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 93. O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários e a Julgadoria de Primeira Instância contarão, para a execução de seus serviços, com funcionários do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Executiva de Estado da

Fazenda, que serão designados para exercer suas funções com exclusividade, à exceção dos serviços do Programa de Fiscalização Funcionária, mediante ato próprio do Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

Art. 2º As alíneas "a" e "b" do inciso VIII do art. 78 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 - VIII - a) deixar o contribuinte de apresentar, no local, na forma e no prazo previstos na legislação tributária, declaração periódica a que estiver obrigado - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações/prestações do respectivo período, não inferior a 500 (quinhentas) UPE-PA;

b) omitir ou fornecer incorretamente dados econômico-fiscais exigidos pela legislação tributária vigente - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor das operações/prestações omitidas ou incorretas, não inferior a 500 (quinhentas) UPE-PA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a admitir a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção do crédito de natureza tributária inscrito na Dívida Ativa.

Art. 4º Autorizado o parcelamento da Dívida Ativa de natureza tributária e não tributária, a cobrança poderá ser efetuada através de instituição financeira devidamente credenciada junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 5º Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, conforme o disposto na Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993, a Coordenadoria de Controle da Dívida Ativa - CCDA, em nível de atuação programática, subordinada à Diretoria de Arrecadação e Informações Fiscais - DAIF, com a finalidade de coordenar, controlar, inscrever, emitir Certidão de Dívida Ativa, bem como promover a cobrança administrativa, observada a legislação pertinente.

Art. 6º Fica criado, no Quadro Permanente de Cargos da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, 1 (um) cargo comissionado de Coordenador de Controle da Dívida Ativa, código GEP-DAS-011.4.

Art. 7º As condições para cumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Revogam-se o art. 10 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

*República por ter sido com incorreções no D.O.E. nº 29.646, 28/12/2001.

DECRETO Nº 5181, DE 06 DE MARÇO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item I, da alínea "a" do inciso II do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
35201.0412201332.650	335043	001	20.000
29101.2678201191.301	444051	001	25.000
	445051	001	25.000
29101.2678401191.303	449051	001	100.000
29101.2678201192.427	335039	001	30.000
TOTAL			200.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
19102.9999900009.069	449999	001	200.000
TOTAL			200.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA

Presidente da ASIPAG

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o 1º TEN QOPM RG 21133 CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MEIJA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 4 de março de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FERNANDO MIYUKI SAWADA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FERNANDO MIYUKI SAWADA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 5.199, DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 009-A/2002, de 18 de fevereiro de 2002, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de "Situação de Emergência" em áreas daquele Município, em face das intensas chuvas que se precipitaram no dia 15 de fevereiro do corrente ano, trazendo colapso ao sistema viário, com destruição total de 3 (três) pontes e tubulações de drenagem pluvial, causando transtornos e prejuízos econômicos e sociais ao Município e aos moradores das áreas atingidas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de "Situação de Emergência", dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos

da resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 009-A/2002, de 18 de fevereiro de 2002, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de "Situação de Emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confluiam-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO Nº 009-A/2002 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS QUE ESPECIFICAM NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 73, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12 do Decreto Federal nº 895/93 e pela resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e ainda;

Considerando os graves danos materiais provocados pelas intensas chuvas que se precipitaram no dia 15 de fevereiro do corrente ano, atingindo principalmente as áreas do Rio do Ouro/Jacu (DISMACOPI) e do Rio Arandeuca (Bidas), na área de erosão, conhecida por Churascara da Paz e Galeria de Drenagem Pluvial no final da Rua Bahia com a Rua dos Pioneiros, trazendo colapso ao sistema viário naquelas localidades, com a destruição total de 03 (três) pontes e tubulações de Drenagem Pluvial, causando transtornos e prejuízos econômicos e sociais ao Município e aos moradores das áreas atingidas;

Considerando os termos do Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

D E C R E T A:

Art. 1º - É reconhecida na área compreendida entre as áreas do Rio do Ouro/Jacu (DISMACOPI) e do Rio Arandeuca (Bidas), na área de erosão, conhecida por Churascara da Paz e Galeria de Drenagem Pluvial no final da Rua Bahia com a Rua dos Pioneiros, trazendo colapso ao sistema viário naquelas localidades, com a destruição total de 03 (três) pontes e tubulações de Drenagem Pluvial, no Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, a existência de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2002.

MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ETELVINO QUINTINO MIRANDA DE AZEVEDO

Sec. de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 122.483/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 065/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", CARLOS DAVID ARAÚJO BICHARA, matrícula nº 5058821-013, do cargo de Professor Assistente-PAD, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 30.043/2001-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 062/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA DO SOCORRO DE JESUS BARREIRA do cargo de Professor Primário, Ref. IV, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1975.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 21.401/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 078/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA BRAGA, matrícula nº 0418528-010, do cargo de Professor AD-1/AKB, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 23.276/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 076/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ORLANDO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 6302955-021, do cargo de Professor AD-1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 19.470/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 067/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELCI PARAGUASSU PANTOJA, matrícula nº 5377854-011, do cargo de Agente Administrativo-GPA, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 228.483/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 077/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOÃO MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula nº 5074959-015, do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 101.477/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 066/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", OZILENE SANTOS BRASIL, matrícula nº 6030548-030, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98.528/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 062/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ANA MARIA NASCIMENTO PAES, matrícula nº 0378151-010, do cargo de Professor, Código GEP-AD-1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DÁRIO FURTADO VELLOSO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CRISTINA FURTADO VELLOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ ROBERTO FEITOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIO ALBERTO PINTO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2002

ALMIR GABRIEL

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIACHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 0035/2002-CMG, DE 13 DE MARÇO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que foram delegadas pela Portaria n.º 0306/1999-CMG, de 25 de setembro de 1999, e CONSIDERANDO a parte n.º 1, datada de 06 de março do corrente ano,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 4, ½ (quatro e meia) diárias ao SD PM ALBERTO F. BRAGANÇA BENTES, por ter viajado para o município de Salinasópolis, no período de 06 a 10/03/2002, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de março de 2002.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0036/2002-CMG, DE 13 DE MARÇO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte n.º 013/2002-CM, datada de 07 de março do corrente ano,
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS	PERÍODO	QUANT.
SUBTEN PM Francisco Bezerra da Silva	Ipixuna do Pará e Garrafão do Norte	07 a 11/03/2002	05
SGT PM FEM Maria Helena Silva Cardoso	Marabá e Parauapebas	11 a 18/03/2002	08
SGT PM FEM Dircelene Magno Rocha Freire	Marabá e Parauapebas	11 a 18/03/2002	08
CR PM Iokanann Siqueira Torres	Itaituba e Macaé do Rio	07 a 11/03/2002	05
SD PM FEM Maria do Socorro Lemos Barros	Itaituba e Capitão Poço	07 a 11/03/2002	05
SD PM Mario Gomes Costa Júnior	Marabá e Parauapebas	11 a 18/03/2002	08

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de março de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0037/2002-CMG, DE 13 DE MARÇO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte n.º 013/2002-CM, datada de 07 de março do corrente ano,
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao CAP QOPM IGOR ABRAHÃO ABDON, por ter viajado para os municípios de Tucuruí e Brejo Branco, no período de 09 a 11/03/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de março de 2002.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0034/2002-CMG, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições

legais, e

CONSIDERANDO a parte n.º 013/2002-CM, datada de 07 de março do corrente ano,

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de 11 de janeiro do corrente ano, a Gratificação de Tempo Integral da servidora JACQUELINE DO SOCORRO FONTES BENTES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Ref. XVI, matrícula funcional n.º 5009049-017, lotada neste Órgão.

DE SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de março de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNOPRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

ERRATA DE CONVÊNIO

Convênio n.º 050/2001 da Sociedade Beneficente União Esporte Clube de Veteranos.
Onde se lê: Convênio n.º 058/2001 - ASIPAG
Leia-se: Convênio n.º 050/2001 - ASIPAG

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

RUA DOS TAMOIÓS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XIII CONCURSO PÚBLICO PARA

PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, torna público

que a Comissão Examinadora, torna público a relação dos candidatos aprovados na Prova Prática

realizada no dia 11.03.02, em Belém e Brasília:

Ins. n.º Nome do Candidato

186/DF Matheus Rocha Avelar

148/PA Carolina Otrance

276/PA Tatiana Donza Caneca

522/PA Angelo Demetrius de A Carrasosa

096/PA Bárbara Nobre de Faria

181/PA Gudi Ellum Lopes de Deus e Silva

619/PA Talian Mendes Haber

079/PA Jone Judite Soares Lobato

010/PA Humberto Fernandes Guimarães

477/PA Victor André Teixeira Lima

484/PA Tatiana Chamon Seligman Ledo

004/PA Sandoval Alves da Silva

026/PA Márcio Mota Vasconcelos

566/PA Carla Nazare Jorge Melém Souza

368/PA Marcelo Freire Sampaio Costa

177/PA Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto

003/PA Rodrigo Cruz da Ponte Souza
2) Os candidatos terão vistas das provas no prazo previsto no Edital, no horário de 09:00 às 11:00 hs., no prédio sede da Procuradoria Geral do Estado, mediante requerimento dirigido à presidência da Comissão.

Belém, 13 de março de 2002.

VERA LÚCIA BECHARA PARDAULI

Presidente

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMISSÃO DO 13.º CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERALSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 162, DE 06 DE MARÇO DE 2002

N.º de dias: 61 (sessenta e um) dias

Nome: Maria Auxiliadora Lima Travassos

Matrícula n.º 3252981-011

Cargo/Lotação: Auxiliar Administrativo/DSG

Período: 05.03 a 04.05.2002

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 163, DE 06 DE MARÇO DE 2002

N.º de dias: 30 (trinta) dias

Nome: Jucara Maria Glock Paul

Matrícula n.º 0025445-012

Cargo/Lotação: Técnico/DIPLAN

Período: 18.03 a 16.04.2002

Tricênio: 1995/1998

PORTARIA N.º 168, DE 07 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados de acordo

com as bases vigentes.

N.º	Nome	N.º de Diárias	Período	Local
01	Antonio Haroldo Cuelho de Almeida	02	28/02 a 01/03/02	Orizânia/Santarém/Obidos
02	Francisco Carlos Lobato Brabo	01	03/03/02	Marabá
03		01	23/02/02	Bujão/Mocajuba
04		01	25/02/02	Pacajá
05		01	27/02/02	Tafelândia/Jacunda
06	João Guacemir Chaves	01	27/02/02	Tafelândia/Jacunda
07	Luiz Carlos Lima da Cruz	02	28/02 a 01/03/02	Orizânia/Santarém/Obidos
08		01	03/03/02	Marabá
09		01	28/02/02	Marabá
10	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	28/02/02	Marabá
11	Fernando Miyuki Sawala	01	28/02/02	Monte Dourado
12	Mauro Carlos Souza	01	28/02/02	Pacajá
13	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	28/02/02	Pacajá

PORTARIA N.º 169 DE 07 DE MARÇO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Helene Pessoa de Oliveira: Matrícula n.º 8088128-043 e CIC n.º 029581392-04; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0020.2731 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Objetivo: realizar pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento de estações de aeronaves; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 170, DE 07 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de São Miguel do Guamá, a fim de dar continuidade ao Projeto de Implantação do Sistema de Gestão Por Programas do Governo do Pará - GP-Pará.

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01	Chênica Elfrisa Tortola Burlamaqui	003463-018	Assist. Social	11 a 12/03/2002	02
02	Maria do Perpétuo Socorro Gomes Cardoso	008218-016	Técnico	11 a 12/03/2002	02
03	Sebastião da Silva Correia	028503-015	Aux. Oper. Seg.	11 a 12/03/2002	02

PORTARIA N.º 171 DE 07 DE MARÇO DE 2002

Adiantamento: Servidora: Chênica Elfrisa Tortola Burlamaqui: Matrícula n.º 0013463-018 e CIC n.º 049646322-53; Cargo: Assistente Social; Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0020.2731 - 339030 - Material de Consumo e 19101.04.121.0020.2731 - 339036 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Objetivo: Atender despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 172, DE 07 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para os Municípios de Altamira e Santarém, a fim de dar continuidade ao Projeto de Implantação do Sistema de Gestão Por Programas do Governo do Pará - GP-Pará.

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01	Araceli Souza Pinho	068804-015	Técnico	11 a 15/03/2002	4½
02	Karla Maria Cruz Rocha	312950-019	Técnico	11 a 15/03/2002	4½

PORTARIA N.º 173 DE 07 DE MARÇO DE 2002

Adiantamento: Servidora: Karla Maria Cruz Rocha: Matrícula n.º 312950-019 e CIC n.º 2787104052-72; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 200,00 (duzentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0020.2731 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; Objetivo: Atender despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 174, DE 07 DE MARÇO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Breves, a fim de dar continuidade ao Projeto de Implantação do Sistema de Gestão Por Programas do Governo do Pará - GP-Pará.

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01	Fernando Augusto Alferi Silva	035480-011	Coordenador	13 a 15/03/2002	03
02	Sérgio dos Santos Campista	584700-010	Técnico	13 a 15/03/2002	03

PORTARIA N.º 175 DE 07 DE MARÇO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Fernando Augusto Alferi Silva: Matrícula n.º 0305448-011 e CIC n.º 243237212-34; Cargo: Coordenador; Valor do Suprimento: R\$ 200,00 (duzentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0020.2731 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; Objetivo: Atender despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 176, DE 07 DE MARÇO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997,
Considerando os termos da CI n.º 005/2001-DRM/DSG, de 07/03/2002;

Resolve:
NOMEAR comissão integrada pelos servidores: José Ronaldo Viégas Paulo, Técnico, matrícula n.º 0025011-012, Ernani Antonio Guilhon Da Silva, Técnico, matrícula n.º 004571-6, José Osmar Da Silva Ramos, Técnico, matrícula n.º 0026050-015, para sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias à realização de licitação na modalidade Carta Convite, para aquisição e instalação de um elevador para esta Secretaria.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 179, DE 11 DE MARÇO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997,
Considerando o Processo n.º 54094/2002

Resolve:
I - NOMEAR Comissão integrada pelos servidores: Rosana Richa Salame, Técnico, matrícula n.º 0028797-019, Francisco Farias Melo, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 0026484-015, Cleide Maria Mello Vidinha, Administrador, matrícula n.º 0000353-019, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação - Modalidade Carta Convite - com objetivo de licitar uma máquina fotocopiadora para atender necessidades desta Secretaria.
LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 180, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Complementação: Diárias: Servidor: Uyrupê Soares de Holanda Lima: Matrícula n.º 5785774-016; Cargo: Técnico; Destino: Municípios: Jacareacanga e Novo Progresso; Dias: 01, 03 e 04.03.2001; objetivo: realizar vistoria de Convênios FDE, no referido município.

PORTARIA N.º 181, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Uyrupê Soares de Holanda Lima: Matrícula n.º 5785774-016 e CIC n.º 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (cem reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; Objetivo: despesas de ponto pagamento realizar vistorias de Convênio FDE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 182, DE 11 DE MARÇO DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997;

Resolve:
I - CONCEDER Gratificação por Tempo Integral, no valor de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 3252990-010, a contar de 08.03.2002.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 0165, DE 06 DE MARÇO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2.º do parágrafo único do Decreto n.º 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/1.º QUADRIMESTRE - 02.

R E S O L V E:

I - Aumentar no montante de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) a quota do 1.º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	1.º QUA - 2002 - R\$ FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR
PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
ODC					
SETRAN	001	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVESTIMENTOS					
OBRAS					
SETRAN	001	0,00	0,00	150.000,00	0,00
PROGRAMA: 0133 - PROGRAMA DE ACESSORAMENTO					
AO MOVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
ODC					
ASIPAG	001	0,00	0,00	20.000,00	0,00
T O T A L	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 119/2002 DE 11/03/02

Conceder 1/2 diária aos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem ao município de Capangema/PA, no dia 12/03/02, a serviço da SEEPS, para implantação de Cadastro Único dos Programas Federais.

NOME MATRÍCULA CARGO

Vitor Mateus 5723647-020 Ass. Esp. da Casa Civil

Iracemy Costa 3154556-018 Mor. de Gab. da SEGES

PORTARIA N.º 120/2002 DE 12/03/02

Servidor: ADELAIDE MARIA KONDO

Cargo: Assessor Superior I da SEPROD

Matrícula Funcional: n.º 0418714-015

Diárias: 01 (uma) nos dias 08 e 09/03/02

Destino: Castanhal/PA

Objetivo: representar a SEPROD em Programas Sociais do Governo

PORTARIA N.º 121/2002 DE 12/03/02

Servidor: ROSANA PEREIRA FERNANDES

Cargo: Assessor Superior I da SEPROD

Matrícula Funcional: n.º 0004375-014

Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 11 a 13/03/02

Destino: Bragança/PA

Objetivo: participar da apresentação das Estratégias de Ecoturismo do Polo Belém-Costa Atlântica.

PORTARIA N.º 122/2

NOME	MATRICULA	CARGO
Francisco Leão	2021668-112	Sec. Esp. - SEGES
Leida Bosnic	0027928-026	Ass. Esp. da Casa Civil

PORTARIA Nº 128/2002 DE 12/03/02

Conceder 01 (uma) e meia diária para custear despesas com viagem ao município de Cachoeira do Pira/PÁ, no período de 12 a 13/03/02, para fiscalização do posto da Polícia Rodoviária do Estado.

NOME	MATRICULA	CARGO
Hiram Lopes Sá	5850118-019	Ass. Sup. I-SEDS
Valdemir Monteiro	5812348-013	Ass. Sup. I-SEDS

FÉRIAS**PORTARIA Nº 125/2002 DE 12/03/02**

Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/03 a 13/04/02, aos servidores OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA, matrícula funcional nº 5705487-035, Assessor Superior II da SEDS, referente ao período aquisitivo 2001/2002.

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 127/2002 DE 12/03/02**

Servidor: ARIETE RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: Assessor Administrativo do NAF

Matrícula Funcional: nº 3254135-014

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Doação Orçamentária:

09.101.04.122.0125.2902-339030 - Mat.de Consumo-R\$ 800,00

09.101.04.122.0125.2902-339036 - Serv.Prest.Pessoa Física-R\$ 600,00

09.101.04.122.0125.2902-339039 - Serv.Prest.Pessoa Jurídica-R\$ 600,00

Período para aplicação: 60(sessenta) dias e para prestação de contas 30(trinta) dias após a aplicação.

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 124/2002 DE 12/03/02

Complementar com 01(uma) diária a Portaria nº 112/02 do Secretário Especial de Estado de Gestão, FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LIAO, matrícula funcional nº 2021668-112, em virtude de sua permanência em Fortaleza/CE, no dia 12/03/02, a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 129/2002 DE 13/03/02

Tornar sem efeito a Portaria nº 118/2002 de 11/03/02, publicada no DOE nº 29.654 de 13/03/02, que concedeu diárias a Secretária Especial de Proteção Social Maria do Socorro França Gabriel.

MARIA DO CEU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÃ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

DISPENSA**PORTARIA Nº 0423 DE 12 DE MARÇO DE 2002**

Nome do servidor: Lindinalva Oliveira Silva; Matrícula: 2010070-011; Cargo: Auxiliar de Administração "C"; Motivo: Dispensa de FG-3 de Coordenador; a Contar de 01-03-2002.

EDITAL Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2002

CONCURSO PÚBLICO C-72 PARA PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.247.283/0001-94, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.810/94, torna pública a retificação ao Edital nº 01, de 07 janeiro de 2002 e ao Edital nº 02, de 16 janeiro de 2002, do Concurso Público C-72 para o cargo de Professor de Nível Superior, Código GEP-M-AD4-401, ref. I, publicado no DOE do dia 08 de janeiro de 2002 e 17 de janeiro de 2002 respectivamente, conforme abaixo expostas:

1. RETIFICAÇÃO

1.1 - O item 7.1 da Cláusula VII - Da Realização da Prova Objetiva, passa a ter a seguinte redação: "7.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 21 de Abril de 2002, no Pólo a que pertence o município ao qual o candidato está concorrendo à vaga, das 14:00 às 17:00 horas, horário oficial de Brasília - DF;

Os locais e salas de realização das provas serão publicados em edital específico no Diário Oficial do Estado do Pará, na Internet (www.fgsp.br/concursos) e nos quadros de aviso da Secretaria Executiva de Administração, Secretaria Executiva de Educação e nas Unidades Regionais de Educação dos Pólos.

1.2 - O item 7.3 da Cláusula VII - Da Realização da Prova Objetiva, passa a ter a seguinte redação: "7.3 Os portões dos locais de prova serão fechados com antecedência de 30 minutos do horário definido para o início da prova, imprerivelmente.

2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital nº 01, de 07 janeiro de 2002, publicado no DOE do dia 08 de janeiro de 2002 e do Edital nº 02, de 16 janeiro de 2002, publicado no DOE do dia 17 de janeiro de 2002.

Belém, 13 de março de 2002.

CARLOS JEHÃ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº 0381 DE 08 DE MARÇO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proen nº 2002/011321.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, CLAUDIA MURTA, Mat. nº 0227641-010, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/02/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de março de 2002.

SILENE NAZARE CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o A.Córdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, LUCIMAR VERA CRUZ LOBATO, Mat. nº 0206784-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Igarapé-Miri.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÃ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrando no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.181 de 26.02.2002

PORTARIA Nº 2569 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDO NASCIMENTO SILVA, Mat. nº 0328693-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação - E.E.E.M. "Orlando Bittencourt".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÃ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.181 de 26.02.2002

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 500 - 1º CPJ

RECURSO Nº 1211 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. nº 2429/99 - 9º R. E. - AINF Nº 25506)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e A. C. LEAL COMERCIO, I. E. nº 15.200.491-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA - REGISTRO: OAB/PA - 7100

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/12/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Enquanto perdurar a liminar expedida pelo poder judicial, ficará o contribuinte liberado do recolhimento antecipado do tributo (esta básica) artigo 1º do Decreto nº 2.808/94.
3. Dentro da duração da liminar deverá a fiscalização verificar o recolhimento do imposto pela apuração do ICMS.
4. Cassada a liminar deverá a fiscalização constatar o cumprimento de Decreto nº 2.808/94.
5. Recurso De Ofício conhecido e improvido e Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e A. C. LEAL COMERCIO, I. E. nº 15.200.491-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso De Ofício e providimento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 21 de janeiro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Norma Cristina Araújo da Silveira e Ruy Guilherme Pacheco Quaresma.

Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 518 - 1º CPJ

RECURSO Nº 1243 - DE OFÍCIO (Proc. nº 12845/96 - 15º R. E. - AINF Nº 12306)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: ESTANCIA SÃO VICENTE LTDA., I. E. nº 15.000.643-8

ADVOGADO: CLAIRSON DIAS FIGUEIREDO - REGISTRO: G-38/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/12/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. As comprovações de pagamento através dos DAE's devidamente reconhecidas pela SEFA, deverão ser reduzidas do crédito tributário com os mesmos encargos financeiros aplicado no AINF.
3. A listagem de entrada de mercadorias elaborada pelo "Projeto Fronteira" da SEFA é apenas indicativa de infração, necessitando de provas materiais para imputação do ilícito fiscal.
4. Recurso "Ex Ofício" conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado ESTANCIA SÃO VICENTE LTDA., I. E. nº 15.000.643-8, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento de recurso "ex ofício" e seu improvidamento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de janeiro de 2002

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Ruy Guilherme Pacheco Quaresma e Norma Cristina Araújo da Silveira.

ACÓRDÃO Nº 511 - 1º CPJ

RECURSO Nº 279 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 1795/97 - 9º R. E. - AINF S/Nº)

RECORRENTE: BELÉM PESCA S/A, I. E. nº 15.051.545-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/12/01

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.
2. O Decreto nº 401/95 não se vinculou ao art. 12 da Lei nº 5.780/93, conforme se pode comparar com os demais editais à época.
3. Glosa de créditos fiscais. ICMS destacados em notas fiscais provenientes de mercadorias adquiridas e sujeitas ao regime de retenção na fonte não geram crédito do imposto. Vedação com suporte no art. 45, II, da Lei 5530/89.
4. F. de se cancelar multa exigida em duplicidade para a mesma infração.
5. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente BELÉM PESCA S/A, I. E. nº 15.051.545-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do Recurso Voluntário, para reformar em parte a decisão de Primeira Instância, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de janeiro de 2002

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 523 - 1º CPJ

RECURSO Nº 1205 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 3136/98 - 15º R. E. - AINF Nº 20655)

RECORRENTE: PARAGÁS DIST. LTDA., I. E. nº 15.090.849-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: FRANCISCO TADEU CARACAS DE CASTRO - REGISTRO: 5644/CE

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Os valores relativos a serviços de transportes ressarcidos pelo Governo Federal em face da política de desqualificação dos preços do GLP, não devem gerar créditos de ICMS.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PARAGÁS DIST. LTDA., I. E. nº 15.090.849-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 8 de fevereiro de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Augusto da Silva Tubias, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Ruy Guilherme Pacheco Quaresma. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 525 - 1º CPJ

RECURSO Nº 1133 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 34/99 - 5º R. E. - AINF Nº 16268)

RECORRENTE: MATELI - MADEIREIRA TEL. AVIV LTDA., I. E. nº 15.136.913-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA - REGISTRO: OAB/PA - 7100

RELATOR: CONSELHEIRO RUY GUILHERME PACHECO QUARESMA

REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/01/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Procedência da Ação Fiscal. Levantamento fiscal específico. Omissão de entrada. Mádeira.
3. Omissão de saída detectada mediante levantamento fiscal sujeita às sanções da lei.
4. Com as alterações introduzidas pela Lei nº 6235/00 à Lei nº 5530/89 e com fulcro no art. 106 do CTN, que dispõe sobre aplicação de legislação tributária a fatos pretéritos a sua vigência, não deve ser aplicada a retroatividade da lei quando referente a omissão de entrada, apurada mediante levantamento fiscal, quando ficar provado que houve falta de pagamento de tributo devido.
5. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente MATELI - MADEIREIRA TEL. AVIV LTDA., I. E. nº 15.136.913-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em consideração improvido o Recurso Voluntário, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 25 de fevereiro de 2002

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

RUY GUILHERME PACHECO QUARESMA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Augusto da Silva Tubias, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Ruy Guilherme Pacheco Quaresma.

ACÓRDÃO Nº 542 - 2º CPJ

RECURSO Nº 1308 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 12709/97 - 1º R. E. - AINF Nº 11471)

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA, I. E. nº 15.154.867-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/03/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Constatada a cobrança em duplicidade, deve ser declarada insubsistente a ação fiscal.
3. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO:

DE MORAES REGO, Técnico, Matrícula nº. 5052653-027, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, no período de 02.03.2002 a 26.04.2002.

PORTARIA Nº. 069 DE 12.03.2002

Laudo Médico Nº. 1633/2002-IPASEP, protocolado sob nº. 00273003289-9, AUTORIZAR 30 (trinta) dias de licença para Acompanhar Pessoa da Família, a servidora LUCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA, Digitador, Matrícula nº. 5141320-011, lotada na Divisão de Controle de Documentos Fiscais/ CIEF/DAF, no período de 01.02.2002 a 02.03.2002.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA Nº. 238 DE 13.03.2002

Ofício nº. 251/2002-GAB-DEI/1ª R.F. datado de 13.03.2002, RENOVAR os efeitos da Portaria nº. 0616 de 29.06.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 03.07.2001, que designou o servidor REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 5186820-024, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA Nº. 239 DE 13.03.2002

Ofício nº. 252/2002-GAB-DEI/1ª R.F. datado de 13.03.2002, DESIGNAR o servidor FRANCISCO ECILIO OLIVEIRA DAMASCENO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 5570085-019, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 399, DE 12.03.02-5ª RF

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS
CPF nº: 084.016.592-72
Valor do suprimento: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 3.797,88 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
33.90.36- O S.T.P.Física: R\$ 900,00 (novecentos reais)
33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos)
Período de aplicação: MARÇO/02

PORTARIA Nº. 400, DE 12.03.2002-7ª RF

Nome do servidor: FLORIPES MARIA GARCIA CARVALHO
CPF nº: 234.843.142-49
Valor do suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais)
33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 96,00 (noventa e seis reais)
Período de aplicação: MARÇO/02

PORTARIA Nº. 401, DE 12.03.02-10ª RF

Nome do servidor: NIELM JOSÉ YARED FILHO
CPF nº: 057.572.402-10
Valor do suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)
33.90.36- O S.T.P.Física: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Período de aplicação: MARÇO/02

PORTARIA Nº. 404, DE 13.03.02-3ª RF

Nome do servidor: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK
CPF nº: 105.407.332-53
Valor do suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
33.90.36- O S.T.P.Física: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Período de aplicação: MARÇO/02

PORTARIA Nº. 405, DE 13.03.02-1ª SERRA DO CACHIMBO

Nome do servidor: JOÃO BATISTA PORTUGAL PANTOJA
CPF nº: 261.644.342-20
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
33.90.36- O S.T.P.Física: R\$ 700,00 (setecentos reais)
33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Período de aplicação: MARÇO/02

NOTAS DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00696

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores automotivos LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00125 de Contrato
Valor: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00695

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores Automotivos LTDA
Objeto: Reforço mensal da NE00126 de Contrato
Valor: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00713

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Refrigeração Esquimó
Objeto: Reforço Mensal da NE00110 de Contrato
Valor: 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00712

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Imprensa Oficial do Estado
Objeto: Reforço Mensal da NE00338 de Contrato
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00711

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Elevadores Atlas S/A
Objeto: Reforço Mensal da NE00108 de Contrato
Valor: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00709

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Emp. Bras. de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço Mensal da NE00107 de Contrato
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00710

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Emp. Bras. de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço Mensal da NE00106 de Contrato
Valor: 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00708

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Emp. Bras. de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço Mensal da NE00105 de Contrato
Valor: 2.467,44 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00707

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Emp. Bras. de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço Mensal da NE00104 de Contrato
Valor: 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00706

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Emp. Bras. de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço Mensal da NE00103 de Contrato
Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00705

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Ticket Serviços S/A
Objeto: Reforço Mensal da NE00115 de Contrato
Valor: 70.007,00 (setenta mil, e sete reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00704

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Almeida e Sales LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00102 de Contrato
Valor: 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00703

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Braz & Braz LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00098 de Contrato
Valor: 33.204,00 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00702

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF-Serviços Gerais e Engenharia LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00096 de Contrato
Valor: 30.180,45 (trinta mil, cento e oitenta reais, quarenta e cinco centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00701

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Novergel Serviços Gerais LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00095 de Contrato
Valor: 3.587,16 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais, dezessete centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00699

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antônio Ferreira Filho
Objeto: Reforço Mensal da NE00337 de Contrato
Valor: 10.172,08 (dez mil, cento e setenta e dois reais, oito centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00698

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF-Computadores Automotivos LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00128 de Contrato
Valor: 8.115,00 (oito mil, cento e quinze reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00697

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF-Computadores automotivos LTDA
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e APAC-Assoc. de Prof. e Assis. Carreirária
Objeto: Reforço Mensal da NE 00121 de Contrato
Valor: 2.016,69 (dois mil, e dezessis reais e sessenta e nove centavo)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00731

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará
Objeto: Reforço Mensal da NE00129 de Contrato
Valor: 22.930,59 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e nove centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00730

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará
Objeto: Reforço Mensal da NE00346 de Contrato
Valor: 43.428,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00729

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e COTEPRO-Cooperativa dos Técnicos de Processamento
Objeto: Reforço Mensal da NE00257 de Contrato
Valor: 170.904,00 (cento e setenta mil, novecentos e quatro reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00728

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e COTEPRO-Cooperativa dos Técnicos de Processamento
Objeto: Reforço Mensal da NE00258 de Contrato
Valor: 144.555,28 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, vinte e oito centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00725

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Braz & Braz LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00118 de Contrato
Valor: 35.968,98 (trinta e cinco mil, novecentos e oito reais, noventa e oito centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00724

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Xerox Comércio e Indústria
Objeto: Reforço Mensal da NE00312 de Contrato
Valor: 214.592,88 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais, oitenta e oito centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00723

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Vale Refeição LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00123 de Contrato
Valor: 203.210,31 (duzentos e três mil, duzentos e dez reais, trinta e um centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00722

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Transbrasiliana Transporte e Turismo LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00117 de Contrato
Valor: 9.056,79 (nove mil, cinquenta e seis reais, setenta e nove centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00721

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Refrigeração Esquimó LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00122 de Contrato
Valor: 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00720

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SAGA-Serviços de Vigilância LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00241 de Contrato
Valor: 65.091,75 (sessenta e cinco mil, noventa e um reais, setenta e cinco centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00719

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Sacramento-Serviço Exp. de Segurança e Vigilância
Objeto: Reforço Mensal da NE00119 de Contrato
Valor: 7.204,77 (sete mil, duzentos e quatro reais, setenta e sete centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00718

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Fiel Vigilância e Transporte de Valores LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00242 de Contrato
Valor: 27.110,94 (vinte e sete mil, cento e dez reais, noventa e quatro centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00717

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Berrillon-Vigilância e Transportes de Valores
Objeto: Reforço Mensal da NE00243 de Contrato
Valor: 91.517,40 (noventa e um mil, quinhentos e dezessete, reais e quarenta centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00716

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Vigia Eletrônicos e Equip. de Segurança LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00124 de Contrato
Valor: 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00714

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Xerox Comércio e Indústria LTDA
Objeto: Reforço Mensal da NE00211 de Contrato
Valor: 69.435,54 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº. 2002NE00735

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Pedro Ferreira Filho Comércio
Objeto: Reforço Mensal da NE00213 de Contrato
Valor: 3.012,00 (três mil e doze reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 086 DE 04.03.2002

Nome : Antônio Carlos Fontelles de Lima
Matrícula : 5703468-014
Cargo/Lotação : Presidente, DAS-01.6
Origem : Belém
Destino : Cidade de Goiânia-GO
Período : 07 a 09.03.2002
Objetivo : a fim de participar do 3º Reunião do Conselho de Dirigentes Estaduais de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, assim como para tratar de outros assuntos de interesse do Instituto.
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 087 DE 04.03.2002

Nome : Antônio Carlos Fontelles de Lima
Matrícula : 5703468-014
Cargo/Lotação : Presidente, DAS-01.6
Origem : Belém
Destino : Cidade de São Paulo
Período : 15 a 17.04.2002
Objetivo : a fim de participar do 15º Congresso Brasileiro de Previdência Social, assim como para tratar de outros assuntos de interesse do Instituto.
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA.

PORTARIA Nº. 088 DE 05.03.2002

ERRATA DAS PORTARIAS NºS 045 E 046 DE 21.02.2002

ONDE-SE LÊ : Admilton Fernando Mello.
LEIA-SE : Adamilton Fernando Mello
Período : partir do dia 01.03.2002.
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 089 DE 04.03.2002

Nome : Ana Conceição Cardoso Bezerra
Matrícula : 5704359-022
Cargo/Lotação : Diretora, DAS-01.5/DEA
Origem : Belém
Destino : Estado de Goiás
Período : 06 a 08.03.2002
Objetivo : a fim de participar, à convite do Workshop "Reforma da Previdência do Estado de Goiás e da 3ª Reunião do Conselho Nacional dos Dirigentes próprios de Previdência Social-CONAPREV".
Ana Conceição Cardoso Bezerra

NOMEAR

PORTARIA Nº. 090 DE 06.03.2002

Nome : Cristiane Freitas Nicolau
Cargo/Lotação : Assessor, DAS-01.2/Auditoria Interna.
Período : 01.03.2002
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 092 DE 06.03.2002

Nome : Angela Maria de Lima Araújo
Matrícula : 5655595-016
Cargo/Lotação : Professor/Assessor, DAS-01.3/ACA
Valor : R\$ 3.340,00
Rubrica Orçamentária: 33903097/33903697
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 093 DE 06.03.2002

Nome : Franciana Leão Dias
Matrícula : 3154700-013
Cargo/Lotação : Técnico/ACA
Valor : R\$ 3.530,00
Rubrica Orçamentária: 33903097/33903697
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 094 DE 06.03.2002

Nome : Tito Carlos Machado da Silva
Matrícula : 3153789-015
Cargo/Lotação : Técnico, Assessor DAS-01.2/ACA
Valor : R\$ 2.700,000
Rubrica Orçamentária: 33903097/33903697
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

NOMEAR

PORTARIA Nº. 096 DE 11.03.2002

Nome : José Maria da Costa Guedes
Matrícula : 3152073-012
Cargo/Lotação : Aux. Adm.Assessor, DAS-01.1/Source.
Período : 01.03.2002
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 097 DE 11.03.2002

Nome : Olíndia da Silva Santos
Matrícula : 5839505-016
Cargo/Lotação : Rep.Municipal,DAS-01.1/Coord.Reg.
Origem : Belém
Destino : Cidade de Belém
Período : 04 a 08.03.2002
Objetivo : a serviço deste Instituto
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA.

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2002-IOE

Órgão: Imprensa Oficial do Estado

A Comissão Permanente de Licitação da Imprensa Oficial do Estado, considerando o que consta dos autos do processo licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2002-IOE, para aquisição de carnes de vale alimentação, resolve inabilitar a empresa Ticket Serviços S/A, por apresentar irregularidades quanto ao item 5.7 do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2002 e habilitar a empresa Amazon Card's S/C Ltda, a prosseguir nas demais fases do certame.

Belém(Pa), 13 de março de 2002.
MÁRIO PONTES DE CASTRO
Presidente da CPL.PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA N.º: 3899/02 DE 11.03.02

NOME: MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA
MATRICULA: 0345415/015
CARGO/LOT: PROF/EE. AMILCAR A. TUPIASSU/ BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 11.03.02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA N.º: 3898/02 DE 11.03.02

NOME: MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA
MATRICULA: 0345415/015
CARGO/LOT: PROF/EE. AMILCAR A. TUPIASSU/ BELEM
TIPO DE GRATE: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 11.03.02

LICENÇA SAUDE

PORTARIA: 003838/02 DE 11/03/2002

NOME: RAIMUNDO RODRIGUES CANELA
MATRICULA: 0465860/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE PTE DU TRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 07/12/2001 A 21/12/2001

PORTARIA-003414/02 DE 05/03/2002

NOME: ALDALEA DE OLIVEIRA MENDES
MATRICULA: 0347191/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE PROF.C. DE BARROS/BELEM
PERÍODO: 26/11/2001 A 07/12/2001

PORTARIA-003413/02 DE 05/03/2002

NOME: MARIA DE NAZARE VIEIRA PINTO
MATRICULA: 0730297/016
CARGO/LOT: INSP DE ALUNO/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 10/12/2001 A 10/01/2002

PORTARIA: 003417/02 DE 05/03/2002

NOME: ANA MARIA AMARAL PAULA
MATRICULA: 0558168/016
CARGO/LOT: PROF/EE ANTONIO T GUEIROS/ANANINDEUA
PERÍODO: 08/01/2002 A 17/02/2002

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAUDE

PORTARIA: 003877/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA BERNARDETE RODRIGUES
MATRICULA: 0480983/012
CARGO/LOT: AG.PORTARIA/EE MELVIN JONES/URUARA
PERÍODO: 15/06/2001 A 15/09/2001

PORTARIA: 003876/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA CORDEIRO GOMES
MATRICULA: 0487040/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE FLORES DA AMAZ/MEDICILANDIA
PERÍODO: 22/11/2001 A 28/02/2002

PORTARIA-003716/02 DE 07/03/2002

NOME: RAIMUNDA MENDES DE ARAUJO
MATRICULA: 0355194/016
CARGO/LOT: AG.PORT/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 21/08/2000 A 20/11/2000

PORTARIA-003401/02 DE 05/03/2002

NOME: MARIA NAIZA VIEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0469815/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 07/09/2001 A 30/11/2001

PORTARIA: 003875/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA PIMENTEL MOURA
MATRICULA: 0646121/015
CARGO/LOT: AG.PORT/EE D PEDRO I/ PORTO DE MOZ
PERÍODO: 23/01/2002 A 07/04/2002

PORTARIA: 003874/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA IDALBA MOREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0481190/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 06/01/2002 A 09/03/2002

PORTARIA: 003873/02 DE 11/03/2002

NOME: PATRICIA DE FATIMA ANDRADE GODINHO
MATRICULA: 6314643/019
CARGO/LOT: PROF/EE N SR. GUADALUPE/SANTAREM
PERÍODO: 30/12/2001 A 30/03/2002

PORTARIA: 003872/02 DE 11/03/2002

NOME: ZILMA DA SILVA LOPES
MATRICULA: 0280151/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE DAIRCE P TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 21/10/2001 A 31/12/2001

PORTARIA: 003871/02 DE 11/03/2002

NOME: TEREZINHA DE JESUS SOUZA COELHO
MATRICULA: 6332226/014

CARGO/LOT: PROF/EE MAG BARATA/ST MARIA PA
PERÍODO: 19/01/2002 A 28/02/2002

PORTARIA-003870/02 DE 11/03/2002

NOME: SEBASTIANA GOMES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0238147/014
CARGO/LOT: SERVENTE/EE N SR. NAZARE/S MIGUEL GUAMA
PERÍODO: 24/01/2002 A 24/03/2002

PORTARIA: 003864/02 DE 11/03/2002

NOME: IVANILDE LIMA SIMOES
MATRICULA: 0347809/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 27/12/2001 A 12/03/2002

PORTARIA: 003863/02 DE 11/03/2002

NOME: IVANILDE LIMA SIMOES
MATRICULA: 0347809/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 17/10/2001 A 26/12/2001

PORTARIA: 003862/02 DE 11/03/2002

NOME: ISABEL LORATO BORGES
MATRICULA: 0253375/014
CARGO/LOT: AG.PORT/EE MAG BARATA/SEBASTIAO B VISTA
PERÍODO: 01/01/2002 A 25/01/2002

PORTARIA: 003861/02 DE 11/03/2002

NOME: CONSTANTINA DE CASTRO PEREIRA
MATRICULA: 6030149/010
CARGO/LOT: ESCRE.DAT/E BRAULIA GURJAO/CONC ARAGUATA
PERÍODO: 26/10/2000 A 16/11/2000

PORTARIA: 003889/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA MARGARETH COSTA FERREIRA
MATRICULA: 5368073/014
CARGO/LOT: PROF/EE N SR. GUADALUPE/SANTAREM
PERÍODO: 09/11/2001 A 29/12/2001

PORTARIA: 003888/02 DE 11/03/2002

NOME: BEATRIZ MARIA DE SOUZA
MATRICULA: 0477397/013
CARGO/LOT: AG.PORT/EE DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA
PERÍODO: 04/12/2001 A 03/02/2002

PORTARIA: 003887/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0297771/010
CARGO/LOT: AG.POR/ERC N S P AREC P S FRANC/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/01/2002 A 31/01/2002

PORTARIA: 003886/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA DA COSTA SAMPAIO
MATRICULA: 0474398/017
CARGO/LOT: AG ARTES PRAT/EE ALIANÇA P/O PROG/VIT XINGU
PERÍODO: 30/12/2001 A 08/03/2002

PORTARIA: 003885/02 DE 11/03/2002

NOME: LEONIRA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIMPIO
MATRICULA: 0457957/013
CARGO/LOT: SERVENTE/EE ABRAHAN LINCOLN/MEDICILANDIA
PERÍODO: 19/12/2001 A 18/02/2002

PORTARIA: 003884/02 DE 11/03/2002

NOME: JOEL NUNES DE MELO
MATRICULA: 0218677/013
CARGO/LOT: PROF/EE S BENEDITO DA BARRA/MUANA
PERÍODO: 22/11/2001 A 22/02/2002

PORTARIA: 003883/02 DE 11/03/2002

NOME: JUREMA SILVA ALMEIDA
MATRICULA: 0263940/015
CARGO/LOT: PROF/EE MADRE IMACULADA/SANTAREM
PERÍODO: 31/12/2001 A 31/03/2002

PORTARIA: 003882/02 DE 11/03/2002

NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA
MATRICULA: 0258392/010
CARGO/LOT: PROF/EE RIO TOCANTINS/MARABA
PERÍODO: 19/12/2001 A 17/01/2002

PORTARIA: 003881/02 DE 11/03/2002

NOME: MAGNOLIA OLIVEIRA BARBOSA
MATRICULA: 0478130/018
CARGO/LOT: PROF/EE ANGELIO DERIASE/URUARA
PERÍODO: 06/01/2002 A 10/03/2002

PORTARIA: 003880/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORDOYIL DA GAMA
MATRICULA: 0474410/013
CARGO/LOT: AG.PORT/EE PE EURICO/VITORIA XINGU
PERÍODO: 30/12/2001 A 08/03/2002

PORTARIA: 003879/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA TEOFILA ROMANO DIAS
MATRICULA: 0365459/017
CARGO/LOT: PROF/EE ROSA ALV REBELO/SEN JOSE PORF
PERÍODO: 25/07/2001 A 23/10/2001

PORTARIA: 003878/02 DE 11/03/2002

NOME: MARIA MOREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0458031/012
CARGO/LOT: SERVENTE/EE POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 09/01/2002 A 10/03/2002

PORTARIA: 003495/02 DE 06/03/2002

NOME: ROSA MARIA PAIXAO RUFFEIL
MATRICULA: 0181277/017
CARGO/LOT: AG.PORT/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 27/12/2001 A 23/01/2002

PORTARIA: 003492/02 DE 06/03/2002

NOME: SARA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0398624/017
CARGO/LOT: PROF/EE BRASILIA/ICOARACI
PERÍODO: 06/12/2001 A 07/01/2002

PORTARIA: 003433/02 DE 05/03/2002

NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA CORDEIRO
MATRICULA: 0454834/010
CARGO/LOT: PROF/EE DEP ARMANDO CORREA/ANANINDEUA
PERÍODO: 10/01/2002 A 31/01/2002

PORTARIA: 003710/02 DE 07/03/2002

NOME: CELIA MARIA FRANCO CORREA
MATRICULA: 0204897/015
CARGO/LOT: SERVENTE/EE CAMILO SALGADO/BELEM
PERÍODO: 11/01/2002 A 22/02/2002

PORTARIA: 003430/02 DE 05/03/2002

NOME: WALDETE SOUZA DE JESUS
MATRICULA: 0377180/025
CARGO/LOT: PROF/EE DR FREITAS/BELEM
PERÍODO: 01/01/2002 A 30/04/2002

PORTARIA: 003429/02 DE 05/03/2002

NOME: WALDETE SOUZA DE JESUS
MATRICULA: 0377180/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE DR FREITAS/BELEM
PERÍODO: 01/01/2002 A 30/04/2002

PORTARIA: 003491/02 DE 06/03/2002

NOME: SILVANA GODINHO FERNANDES
MATRICULA: 5093988/028
CARGO/LOT: PROF/EE ESTHER BANDEIRA/BELEM
PERÍODO: 22/10/2000 A 22/11/2000

PORTARIA: 003867/02 DE 11/03/2002

NOME: RITA MARTINS DA SILVA
MATRICULA: 0513458/019
CARGO/LOT: SERVENTE/EE MAGALHAES BARATA/ST M P
PERÍODO: 05/01/2002 A 05/04/2002

PORTARIA: 003866/02 DE 11/03/2002

NOME: SALETE ALVES DOS REIS SANTOS
MATRICULA: 0458678/011
CARGO/LOT: PROF/EE ANGELIO DERIASE/URUARA
PERÍODO: 04/01/2002 A 15/03/2002

PORTARIA: 003865/02 DE 11/03/2002

NOME: LUZIENE PEREIRA DA CRUZ
MATRICULA: 6312128/016
CARGO/LOT: SERVENTE/EE DAIRCE P TORRES/ALTAMIRA
PERÍODO: 08/01/2002 A 07/03/2002

PORTARIA: 003864/02 DE 11/03/2002

NOME: REGINA CELIA ALENCAR DOS REIS
MATRICULA: 0520110/019
CARGO/LOT: SERVENTE/EE MAG BARATA/ST M PARA
PERÍODO: 13/12/2001 A 13/03/2002

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA: 003891/02 DE 11/03/2002

N.º DIAS: 15
NOME: MARLUCE VASCONCELOS DA SILVA
MATRICULA: 0588563/039
CARGO/LOT: PROF/EE FRANCISCO N ALMEIDA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 7/01/2002 A 21/01/2002

PORTARIA: 003890/02 DE 11/03/2002

N.º DIAS: 16
NOME: MARIA IZABEL PALHETA DA SILVA
MATRICULA: 0563609/013
CARGO/LOT: PROF/EE FRANCISCO N ALMEIDA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 13/12/2001 A 28/12/2001

PORTARIA N.º: 077/02 DE 29.01.02

N.º DIAS: 020
NOME: FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA: 0262900/015
CARGO/LOT: PROF/EE RICHARD HENNINGTON/SANTAREM
PERÍODO: 21.01.02 A 09.02.02

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA: 003447/02 DE 05/03/2002

N.º DIAS: 36
NOME: ALBELI PAIHA ATAIDE
MATRICULA: 0182990/011
CARGO/LOT: AG.PORT/DIR DE ASSISTENCIA AO EST/BELEM
PERÍODO: 26/11/1999 A 31/12/1999

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA: 003892/02 DE 11/03/2002

NOME: JOELMA JOANE VIDAL NASCIMENTO
MATRICULA: 5804612/012
CARGO/LOT: PROF/UEE JOSE TADEU D BASTOS/SANTAREM
PERÍODO: 04/01/2002 A 11/01/2002

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º: 3539/02 DE 06.03.02

NOME: DORALICE OLIVEIRA MARQUES
MATRICULA: 0191264/012
PERÍODO: 03.07.01, 16.08.01
ANO: 2001

UNIDADE: DEP DE EDUC. ESPECIAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3594/02 DE 06.03.02

NOME: LEONOR GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0184837/018
PERÍODO: 04.03.02 A 02.04.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3602/02 DE 06.03.02

NOME: SANDRA MARIA CORRÊA DAVEIGA
MATRICULA: 0305553/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3603/02 DE 06.03.02

NOME: RITA GOMES GUERREIRO
MATRICULA: 5348943/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3604/02 DE 06.03.02

NOME: MARIA DE LOURDES CARDOSO MENDES
MATRICULA: 5397260/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3605/02 DE 06.03.02

NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS AGUIAR CARVALHO
MATRICULA: 5348951/019
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3606/02 DE 06.03.02

NOME: LINA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0626740/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3607/02 DE 06.03.02

NOME: AURORA PEREIRA GOMES
MATRICULA: 5324904/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3608/02 DE 06.03.02

NOME: AMARILDO DA COSTA LAVOR
MATRICULA: 0448362/011
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: APAE-ASPAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM

PORTARIA N.º: 3501/02 DE 06.03.02

NOME: ODINEIA RAIMUNDO DO REGO DE FREITAS
MATRICULA: 0733016/010
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02

ANO: 2002
UNIDADE: APAE-AS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM
PORTARIA Nº: 3595/02 DE 06.03.02
NOME: RAIMUNDA NEVES RODRIGUES
MATRICULA: 0398586/014
PERÍODO: 04.03.02 À 02.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: APAE-AS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL/BELEM
PORTARIA Nº: 3542/02 DE 06.03.02
NOME: AILENE CARDOSO SALGADO DOS SANTOS
MATRICULA: 5443288/032
PERÍODO: 03.12.01 À 01.01.02
ANO: 2001
UNIDADE: DEP. EDUC. DE ATIV. FISICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 3541/02 DE 06.03.02
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO
MATRICULA: 0305189/018
PERÍODO: 03.12.01 À 01.01.02
ANO: 2001
UNIDADE: DEP. EDUC. DE ATIV. FISICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 3540/02 DE 06.03.02
NOME: SANDRA MARIA MESQUITA DA COSTA
MATRICULA: 0188093/011
PERÍODO: 03.12.01 À 01.01.02
ANO: 2001
UNIDADE: DEP. EDUC. DE ATIV. FISICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 3521/02 DE 06.03.02
NOME: LEONOR DE MATOS ALVES
MATRICULA: 0399868/017
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3520/02 DE 06.03.02
NOME: MANOEL PEREIRA LIMA
MATRICULA: 0184433/015
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3519/02 DE 06.03.02
NOME: ANA HELENA MARTINS MERCIAS GOMES
MATRICULA: 5298601/010
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3518/02 DE 06.03.02
NOME: AUREA SILVA DA SILVA
MATRICULA: 0490474/010
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3517/02 DE 06.03.02
NOME: EDINAIER PANTOJA CATIVO
MATRICULA: 0186457/026
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3516/02 DE 06.03.02
NOME: FRANCISLUGIA ARAÚJO TRINDADE
MATRICULA: 0398640/010
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3515/02 DE 06.03.02
NOME: JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0298972/020
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3514/02 DE 06.03.02
NOME: LUCIA EMILIA MENDONÇA TOMAS
MATRICULA: 0317330/014
PERÍODO: 08.07.02 À 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3513/02 DE 06.03.02
NOME: MARCINA GRAÇA ALCANTARA MARTINS
MATRICULA: 5484286/010
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3512/02 DE 06.03.02
NOME: MARIA DAS GRACAS MAUES DA COSTA TAVARES
MATRICULA: 0305677/014
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3511/02 DE 06.03.02
NOME: MARIA GORETTI MARTIRES DE SA
MATRICULA: 5418372/013
PERÍODO: 15.07.02 À 28.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3510/02 DE 06.03.02
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS
MATRICULA: 0310964/030
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3509/02 DE 06.03.02
NOME: NELY COSTA DE SOUZA
MATRICULA: 0180343/010
PERÍODO: 15.07.02 À 13.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3508/02 DE 06.03.02
NOME: RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA
MATRICULA: 0185418/023
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3507/02 DE 06.03.02
NOME: SUELY ROSY POTHILHO
MATRICULA: 5469821/014
PERÍODO: 08.07.02 À 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3506/02 DE 06.03.02
NOME: TEREZINHA DE JESUS PINTO MARTINS
MATRICULA: 0305073/012
PERÍODO: 08.07.02 À 06.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3591/02 DE 06.03.02
NOME: MARIA AUXILIADORA CRESCÊNCIO GONÇALVES
MATRICULA: 0305812/010
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM
PORTARIA Nº: 3590/02 DE 06.03.02
NOME: ANTONIO CLAUDIO ANDRADE DO REIS
MATRICULA: 3254119/010
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM
PORTARIA Nº: 3587/02 DE 06.03.02
NOME: ALOISIO MENEZES DE CANTUÁRIA
MATRICULA: 0183997/017
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM
PORTARIA Nº: 3586/02 DE 06.03.02
NOME: ALEXANDRE TEIXEIRA DE HOLANDA
MATRICULA: 5569044/013
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM
PORTARIA Nº: 3534/02 DE 06.03.02
NOME: JACILEA DA PAIXÃO ROCHA
MATRICULA: 0603295/016
PERÍODO: 27.03.02 À 25.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DEM. INF. E DOCUMENTAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3692/02 DE 07.03.02
NOME: AMÉLIA NAZARÉ SOUZA SARAIVA
MATRICULA: 0185167/013
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3691/02 DE 07.03.02
NOME: ANA SOLANGE DOS SANTOS
MATRICULA: 5539910/025
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3690/02 DE 07.03.02
NOME: ARACI STEEL FUGUNDES
MATRICULA: 0344109/017
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3689/02 DE 07.03.02
NOME: CLAUDETE GUIMARÃES NORONHA
MATRICULA: 0314315/014
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE INSPEÇÃO E DOCUMENT/BELEM
PORTARIA Nº: 3688/02 DE 07.03.02
NOME: EDNA TAVARES DA SILVA
MATRICULA: 0185442/037
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE INSPEÇÃO E DOCUMENT/BELEM
PORTARIA Nº: 3687/02 DE 07.03.02
NOME: FRANCISCA DO NASCIMENTO PALHETA
MATRICULA: 0388211/030
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3686/02 DE 06.03.02
NOME: IVETE MARTINS CANDIDO
MATRICULA: 0297194/011
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3685/02 DE 07.03.02
NOME: IVALDO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5272408/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE INSPEÇÃO E DOCUMENT/BELEM
PORTARIA Nº: 3684/02 DE 07.03.02
NOME: JACIRA DA CONCEIÇÃO CUNHA CORRÊA
MATRICULA: 0329681/020
PERÍODO: 10.07.02 À 23.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3683/02 DE 07.03.02
NOME: JORGE CINÉSIO QUINTANILHA
MATRICULA: 5550572/010
PERÍODO: 02.07.02 À 15.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3682/02 DE 07.03.02
NOME: JOSEFA DE FÁTIMA DIAS SAMPAIO
MATRICULA: 0393509/012
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3681/02 DE 07.03.02
NOME: LEILA ESTER TEIXEIRA ALEIXO
MATRICULA: 5212391/015
PERÍODO: 08.07.02 À 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3680/02 DE 07.03.02
NOME: LUCIA MARIA JOSÉ DE ALCANTARA CARVALHO
MATRICULA: 5440408/020
PERÍODO: 08.07.02 À 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3679/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA CELESTE DOS SANTOS TAVARES
MATRICULA: 0462322/016

PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3678/02 DE 07.03.02
NOME: MIRIAM ANTONIA DE SOUZA
MATRICULA: 0491802/017
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE INSPEÇÃO E DOCUMENT/BELEM
PORTARIA Nº: 3675/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SANTOS
MATRICULA: 5477492/019
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3677/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA DE FÁTIMA REIS DE ARAÚJO
MATRICULA: 0327085/028
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3676/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ CANELAS DE ANDRADE
MATRICULA: 0353507/021
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE INSPEÇÃO E DOCUMENT/BELEM
PORTARIA Nº: 3674/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA PEREIRA
MATRICULA: 5440394/015
PERÍODO: 08.07.02 À 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3673/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES
MATRICULA: 0386600/020
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3672/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA JOSÉ MACIEL DIAS
MATRICULA: 0329711/013
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE INSPEÇÃO E DOCUMENT/BELEM
PORTARIA Nº: 3671/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA ROSINEIDE RIBEIRO DE LIMA
MATRICULA: 5216052/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE INSPEÇÃO E DOCUMENT/BELEM
PORTARIA Nº: 3670/02 DE 07.03.02
NOME: MARILDA PINHEIRO PAIVA
MATRICULA: 5370795/017
PERÍODO: 08.07.02 À 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3669/02 DE 07.03.02
NOME: MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM
MATRICULA: 0151033/029
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3668/02 DE 07.03.02
NOME: NÁDIA MARIA SENA DA SILVA
MATRICULA: 0388556/020
PERÍODO: 10.07.02 À 23.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 3529/02 DE 06.03.02
NOME: KATIA CILENE FARIAS MARCELINO
MATRICULA: 5496551/014
PERÍODO: 17.06.02 À 16.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICA/BELEM
PORTARIA Nº: 3528/02 DE 06.03.02
NOME: LUCIANA BISCARO HAMOY
MATRICULA: 5366798/012
PERÍODO: 15.07.02 À 28.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 3528/02 DE 06.03.02
NOME: MARIA EUGENIA DA SILVA MIRANDA
MATRICULA: 0180955/013
PERÍODO: 15.07.02 À 13.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 3525/02 DE 06.03.02
NOME: PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO RODRIGUES
MATRICULA: 0761346/018
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 3524/02 DE 06.03.02
NOME: SANDRA OLIVIA TOLENTINO DE ARAÚJO CARVALHO
MATRICULA: 0462179/034
PERÍODO: 15.07.02 À 13.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 3531/02 DE 06.03.02
NOME: VERA LÚCIA BRAZÃO RIBEIRO
MATRICULA: 5193001/025
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICAS/BELEM
PORTARIA Nº: 106-B/02 DE 06.03.02
NOME: OCTAVIO CASCAES DOURADO JÚNIOR
MATRICULA: 5834538/014
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICAS/BELEM

PORTARIA Nº: 111-B/02 DE 07.03.02
NOME: WALDOMARCO FERREIRA DE MELO
MATRICULA: 5834546/016
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FÍSICAS/BELEM

PORTARIA Nº: 3600/02 DE 06.03.02
NOME: ANTENOR RUBENS GOMES
MATRICULA: 0182486/011
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE MANUTENÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3599/02 DE 06.03.02
NOME: DAMIÃO MONTEIRO BORGES
MATRICULA: 0941611/018
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE MANUTENÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3601/02 DE 06.03.02
NOME: SIMONE DO SOCORRO SOUZA COSTA
MATRICULA: 5468957/018
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE MANUTENÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3598/02 DE 06.03.02
NOME: ELIANA JORGE CARDOSO
MATRICULA: 0761845/016
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA COMUNICAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3597/02 DE 06.03.02
NOME: SULEMA RODRIGUES SALLES
MATRICULA: 0299332/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA COMUNICAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3596/02 DE 06.03.02
NOME: WILSON JOSÉ GOMES DA COSTA
MATRICULA: 0184284/015
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA COMUNICAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3665/02 DE 07.03.02
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 03755020/014
PERÍODO: 15.07.02 À 13.08.02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELEM

PORTARIA Nº: 3585/02 DE 06.03.02
NOME: ROBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0290831/018
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIA Nº: 3584/02 DE 06.03.02
NOME: ROSANGELA FARIAS MARCELINO
MATRICULA: 5366755/015
PERÍODO: 03.06.02 À 02.07.02
ANO: 2001
UNIDADE: DEP. DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3593/02 DE 06.03.02
NOME: WILSON PEREIRA MARTINS
MATRICULA: 0771732/018
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE PROG. ATEND. AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº: 104-B/02 DE 06.03.02
NOME: MARCIA VALERIA DE MELO E SILVA ROLO
MATRICULA: 5837103/010
PERÍODO: 01.03.02 À 30.03.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DO GABINETE/BELEM

PORTARIA Nº: 103-B/02 DE 06.03.02
NOME: MARIA IDALINA DE BARROS PAÇANHA
MATRICULA: 6400701/010
PERÍODO: 01.03.02 À 30.03.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE/BELEM

PORTARIA Nº: 105-B/02 DE 06.03.02
NOME: SEBASTIANA ESTEVINA ALVES TEIXEIRA
MATRICULA: 3254933/056
PERÍODO: 06.05.02 À 04.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE ATEND. AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº: 003502/02 DE 06/03/2002
NOME: SANDRA HELENA ARAUJO DE MENDONÇA
MATRICULA: 0317934/016
PERÍODO: 11/02/2002 À 12/03/2002
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM

PORTARIA Nº: 003503/02 DE 06/03/2002
NOME: LUCILIA DA SILVA MATOS
MATRICULA: 5299713/046
PERÍODO: 01/03/2002 À 14/04/2002
ANO: 2000
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 003505/02 DE 06/03/2002
NOME: MONICA MARIA TEBRA MOREIRA
MATRICULA: 0184497/01
PERÍODO: 01/03/2002 À 14/04/2002
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/BELEM

PORTARIA Nº: 003522/02 DE 06/03/2002
NOME: MARIA JOSE SANTANA LOBATO DA SILVA
MATRICULA: 0196479/019
ANO: 2001
UNIDADE: EE NUCLEO PESQ E APOIO AO DES CIENTIFICO/BELEM

PORTARIA Nº: 003536/02 DE 06/03/2002
NOME: TERESINHA DE JESUS BARBOSA DE SOUSA
MATRICULA: 0180432/011
PERÍODO: 06/05/2002 À 04/06/2002
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIA Nº: 003537/02 DE 06/03/2002
NOME: JOAQUIM TRINDADE DA COSTA

MATRICULA: 0941794/016
PERÍODO: 01/04/2002 À 30/04/2002
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. PROG E ATENDIAMENTO AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº: 003532/02 DE 06/03/2002
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA FARIAS
MATRICULA: 0518395/010
PERÍODO: 05/06/2002 À 04/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEPART DE ADM. PATRIMONIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 003533/02 DE 06/03/2002
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA FARIAS
MATRICULA: 0518395/010
PERÍODO: 06/05/2002 À 04/06/2002
ANO: 2001
UNIDADE: DEPART DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 003538/02 DE 06/03/2002
NOME: BENEDETE MORAES SANTIAGO
MATRICULA: 0305600/019
PERÍODO: 01/03/2002 À 30/03/2002
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PROG E ATEND AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº: 212/02 DE 25.01.02
NOME: JOSEFA LISBOA PINHEIRO
MATRICULA: 078236/013
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EEM BENEDITA MOTA/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 211/02 DE 25.01.02
NOME: ZILDA EUCLIDES LISBOA CORRÊA
MATRICULA: 0678651/011
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIANO SARAIVA/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 210/02 DE 25.01.02
NOME: JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO
MATRICULA: 0678252/017
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE ANDRÉ ALVES/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 209/02 DE 25.01.02
NOME: MARIA VALDELENA DA SILVA COSTA
MATRICULA: 0678104/014
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE EMILIANO PIANÇO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 208/02 DE 25.01.02
NOME: MARIA IZABEL FERREIRA LISBOA
MATRICULA: 0678279/010
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EEST M DO ACÁZAI/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 207/02 DE 25.01.02
NOME: MARIA ROZA CUNHA GONÇALVES
MATRICULA: 0678155/013
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE AMÂNCIO BRITO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 206/02 DE 25.01.02
NOME: TEREZA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
MATRICULA: 0678619/014
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 205/02 DE 25.01.02
NOME: JOANA PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0429589/013
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 204/02 DE 25.01.02
NOME: ANTONIO CEISO LUIZ ALVES
MATRICULA: 0678287/012
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EEM PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 203/02 DE 25.01.02
NOME: MARIA JOSÉ REIS SILVA
MATRICULA: 0678805/010
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE BENEDITO C. DE THAIDE/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 230/02 DE 15.02.02
NOME: JOÃO SANTANA FERREIRA
MATRICULA: 0678260/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 221/02 DE 15.02.02
NOME: JOÃO FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0678775/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 220/02 DE 15.02.02
NOME: RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA
MATRICULA: 0677400/017
PERÍODO: 01.01.02 À 30.01.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 219/02 DE 15.02.02
NOME: MARIA DULCINEIA BORGES PAIXÃO
MATRICULA: 5395356/017
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 218/02 DE 15.02.02
NOME: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5354692/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. GALVÃO/AUG. CORRÊA

PORTARIA Nº: 217/02 DE 15.02.02
NOME: ANILCE EGUES MONTEIRO COSTA
MATRICULA: 0593311/016
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02

ANO: 2002
UNIDADE: EEEZEQUEL LISBOA/MARACANÁ

PORTARIA Nº: 22/02 DE 27.02.02
NOME: MARIA PINHEIRO DE SENA
MATRICULA: 0494844/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EEEZEQUEL LISBOA/MARACANÁ

PORTARIA Nº: 013/02 DE 27.02.02
NOME: FRANCISCO IVANILDO MACIELINO
MATRICULA: 5670039/014
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EEE. FRED. SAMARATE/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 016/02 DE 26.02.02
NOME: MARIA DA NATAVIDADES DORNELAS ASSUNÇÃO
MATRICULA: 5670829/011
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 017/02 DE 26.02.02
NOME: ROSA DE MESQUITA DE MORAES
MATRICULA: 5365422/013
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 018/02 DE 26.02.02
NOME: ADÃO MOURA DA SILVA
MATRICULA: 0671886/016
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE JOÃO PAULO II/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 019/02 DE 26.02.02
NOME: AGENOR GOMES CARDOSO
MATRICULA: 0484717/014
PERÍODO: 01.04.02 À 15.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE JOÃO PAULO III/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 20/02 DE 26.02.02
NOME: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5402115/015
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE JOÃO PAULO II/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 014/02 DE 27.02.02
NOME: MARIA DE NAZARE COSTA NASCIMENTO
MATRICULA: 5670780/019
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE FRED. SAMARATE/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 074/02 DE 28.02.02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA LIMA
MATRICULA: 5223504/019
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 075/02 DE 28.02.02
NOME: RAIMUNDA SAAVEDRA DA SILVA
MATRICULA: 5218454/014
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 076/02 DE 28.02.02
NOME: MARIA DO CARMO NOGUEIRA BARRETO
MATRICULA: 519331/018
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 077/02 DE 28.02.02
NOME: JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
MATRICULA: 5192285/013
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 078/02 DE 28.02.02
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA DA CRUZ LIMA
MATRICULA: 0530158/016
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 081/02 DE 28.02.02
NOME: JOES FERREIRA SALES
MATRICULA: 5544750/019
PERÍODO: 01.08.02 À 14.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 40/02 DE 21.02.02
NOME: MARIZETE BRAGA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5229553/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE JOSÉ LAGE MAIA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 42/02 DE 21.02.02
NOME: FRANCISCA SANTOS DE J. ALMEIDA
MATRICULA: 5482062/019
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GROTA SECA/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 43/02 DE 21.02.02
NOME: FRANCISCO FERREIRA BARROS
MATRICULA: 0649422/012
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. M DE NAZARÉ/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 44/02 DE 21.02.02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS M. DE ABREU
MATRICULA: 5482011/010
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA DE NAZARÉ/CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 45/02 DE 21.02.02
NOME: MARIA CREUZA XIMENDES MONTI
MATRICULA: 0650285/014
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SÃO PEDRO/CAR. POÇO

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

PORTARIA Nº: 47/02 DE 21.02.02
NOME: ANTONIA DUARTE DE LIMA
MATRICULA: 0520926/012
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. INDUAZINHA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 48/02 DE 21.02.02
NOME: FRANCISCA DUARTE DE LIMA
MATRICULA: 5380138/011
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. INDUAZINHA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 49/02 DE 21.02.02
NOME: MARIA DE FÁTIMA M. DE SOUZA
MATRICULA: 5482089/012
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. INDUAZINHA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 51/02 DE 21.02.02
NOME: MARIA LUCIA DOS S. CASTRO
MATRICULA: 5395526/019
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ST. LUZIA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 52/02 DE 21.02.02
NOME: ANTONIA AMILEDA ANDRÉ ARAÚJO
MATRICULA: 5349540/018
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ACÁITEUA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 53/02 DE 20.02.02
NOME: ANTONIA DE FREITAS CORDEIRO
MATRICULA: 0648922/015
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 54/02 DE 20.02.02
NOME: ANTONIETE SOARES DOSSANTOS
MATRICULA: 0648850/014
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 55/02 DE 20.02.02
NOME: ELVIRA RODRIGUES DA SILVA CASTRO
MATRICULA: 5480299/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 56/02 DE 20.02.02
NOME: RAIMUNDA SOUZA DE MORAES
MATRICULA: 0650307/013
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 57/02 DE 20.02.02
NOME: EDITH RIBEIRO SOARES
MATRICULA: 0650170/016
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 79/02 DE 28.02.02
NOME: MARIA NATALINA COUTINHO
MATRICULA: 5657911/017
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 82 /02 DE 28.02.02
NOME: SONIA MARIA FERREIRA BATISTA
MATRICULA: 06550099/019
PERÍODO: 01.08.02 À 14.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 83 /02 DE 28.02.02
NOME: RAIMUNDO MENDES SOARES
MATRICULA: 0650560/011
PERÍODO: 01.08.02 À 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 84/02 DE 28.02.02
NOME: ANTONIA RIBEIRO DOSSANTOS
MATRICULA: 5355478/015
PERÍODO: 01.08.02 À 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 85/02 DE 28.02.02
NOME: MARIA LUCIMAR NUNES
MATRICULA: 0731722/017
PERÍODO: 01.08.02 À 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 86/02 DE 28.02.02
NOME: ANGELA MARIA BORGES MAGALHÃES
MATRICULA: 0650412/019
PERÍODO: 01.08.02 À 14.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 50/02 DE 21.02.02
NOME: JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA
MATRICULA: 0650404/017
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ST. LUZIA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 60 /02 DE 22.02.02
NOME: MARIA PIEDADE CARNEIRO MARQUES
MATRICULA: 0649201/011
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 016 /02 DE 28.02.02
NOME: MARIA DA PENHA PONTOURA S. COELHO
MATRICULA: 0520870/015
PERÍODO: 01.04.02 À 15.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. 17ª URE /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 87 /02 DE 28.02.02
NOME: MARIA LUCIA OLIVEIRA BARROS

MATRICULA: 5218489/010
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANT. V. A. DE LIMA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 229/02 DE 15.02.02
NOME: RAIMUNDA NILZA COSTA DE ASSIS
MATRICULA: 0429759/015
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. GALVÃO /AUGUSTO CORRÊA

PORTARIA Nº: 228/02 DE 15.02.02
NOME: MARIA JOSÉ BRITO NASCIMENTO
MATRICULA: 0678724/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. GALVÃO /AUGUSTO CORRÊA

PORTARIA Nº: 225/02 DE 15.02.02
NOME: MARIA DARCI PINHEIRO BATISTA
MATRICULA: 5354862/012
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. GALVÃO /AUGUSTO CORRÊA

PORTARIA Nº: 224/02 DE 15.02.02
NOME: JOSÉ TIAGO LISBOA
MATRICULA: 5354684/019
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. GALVÃO /AUGUSTO CORRÊA

PORTARIA Nº: 222/02 DE 15.02.02
NOME: ALMIR FARIAS DA COSTA
MATRICULA: 5364035/015
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. GALVÃO /AUGUSTO CORRÊA

PORTARIA Nº: 64/02 DE 22.02.02
NOME: NAZARÉ CASTRO DE MOURA
MATRICULA: 0649163/019
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 63/02 DE 22.02.02
NOME: MARIA SILDENE MONTEIRO DA ROSA
MATRICULA: 5482020/019
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 61/02 DE 22.02.02
NOME: MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO
MATRICULA: 0650315/015
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 61/02 DE 22.02.02
NOME: MARIA DO SOCORRO DAVI DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5223407/015
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 59/02 DE 22.02.02
NOME: MARIA DAS GRACAS N. RODRIGUES
MATRICULA: 0649210/010
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 58/02 DE 22.02.02
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA NASCIMENTO
MATRICULA: 0649562/013
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 70/02 DE 22.02.02
NOME: RAIMUNDA DE JESUS MACEDO ARAÚJO
MATRICULA: 5223490/011
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 69/02 DE 22.02.02
NOME: SALETE MARIA DE SOUZA VAZ
MATRICULA: 0650374/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 68/02 DE 22.02.02
NOME: RITA MARIA CARDOSO DA COSTA
MATRICULA: 0649546/010
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 67/02 DE 22.02.02
NOME: REGIANE MARIA COELHO DA COSTA
MATRICULA: 0650218/011
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 66/02 DE 22.02.02
NOME: RAIMUNDO DA FONSECA
MATRICULA: 0649872/016
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 65/02 DE 22.02.02
NOME: NEUZA GUEDES PEIXOTO
MATRICULA: 0650200/017
PERÍODO: 01.07.02 À 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 13/02 DE 28.02.02
NOME: ROSEANE JUSTINO BARBOSA COUTINHO
MATRICULA: 5320186/025
PERÍODO: 01.06.02 À 15.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BELINA C. COUTINHO /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 12/02 DE 28.02.02
NOME: MARTHA VERÔNICA SANTOS DE AQUINO
MATRICULA: 0520985/013
PERÍODO: 01.07.02 À 14.08.02

ANO: 2002
UNIDADE: EE. BELINA C. COUTINHO /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 10/02 DE 28.02.02
NOME: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0514675/015
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BELINA C. COUTINHO /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 73/02 DE 28.02.02
NOME: FRANCISCA CARVALHO BRITO
MATRICULA: 5223482/010
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 72/02 DE 28.02.02
NOME: ANTONIA REIS DA ROSA
MATRICULA: 5480442/019
PERÍODO: 01.06.02 À 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 71/02 DE 28.02.02
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO ARAÚJO
MATRICULA: 5480302/018
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 09/02 DE 28.02.02
NOME: BENDITO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5482240/012
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BELINA C. COUTINHO /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 08/02 DE 28.02.02
NOME: ANA LUCIA MIRANDA DA SILVA
MATRICULA: 5218462/016
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BELINA C. COUTINHO /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 07/02 DE 28.02.02
NOME: ALZIRA MOTA DA SILVA
MATRICULA: 0648841/015
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BELINA C. COUTINHO /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 21/02 DE 28.02.02
NOME: EDITE BRAGA PIRES
MATRICULA: 5477964/011
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BELINA C. COUTINHO /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 22/02 DE 28.02.02
NOME: NIEVA MARTINS DE MOURA
MATRICULA: 5251150/011
PERÍODO: 01.04.02 À 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 23/02 DE 28.02.02
NOME: DASDORES DE SOUZA SILVA
MATRICULA: 5192293/015
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 24/02 DE 28.02.02
NOME: ALZIRA LIMA CARNEIRO
MATRICULA: 0650030/015
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 20/02 DE 28.02.02
NOME: REGINA MARIA ANDRADE SALES
MATRICULA: 0178462/021
PERÍODO: 01.06.02 À 15.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: 17ª URE /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 19/02 DE 28.02.02
NOME: VALDETE CASTRO DE MOURA
MATRICULA: 0650544/018
PERÍODO: 01.05.02 À 15.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: 17ª URE /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 18/02 DE 28.02.02
NOME: TEREZA MARQUES AGUIAR
MATRICULA: 0649031/010
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: 17ª URE /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 15/02 DE 28.02.02
NOME: EXPEDITA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0649171/010
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: 17ª URE /CAR. POÇO

PORTARIA Nº: 17 /02 DE 28.02.02
NOME: MARIA PEIXOTO MAGALHÃES
MATRICULA: 0649058/013
PERÍODO: 01.05.02 À 30.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: 17ª URE /CAR. POÇO

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA:003451/02 DE 05/03/2002
NOME: ALBELI PALHA ATAIDE
MATRICULA: 0182990/011
CARGO/LOT: AG.PORT/ERC BENTO XV/BELEM
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 14626/1999 DE 10.12.1999
QUE CONCEDEU 36 DIAS DE LICENÇA SAUDE PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 26.11.1999 A 31.12.1999.

PORTARIA:003715/02 DE 07/03/2002
NOME: RAIMUNDA MENDES DE ARAÚJO
MATRICULA:0355194/016
CARGO/LOT: AG.PORT/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 22655/2000 DE 06/12/2000 QUE CONCEDEU 90 DIAS DE LICENÇA SAUDE PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 23/08/2000 A 20/11/2000.

PORTARIA:003450/02 DE 05/03/2002
NOME: MARIA NAEZA VIEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0469815/010

CARGO/LOTEAG.PORT/EE PRO SANTANA MAR/ANANINDEUA
TORNAR SEALIBERTO A PORTARIA Nº 21388/2001 DE 28/11/2001 QUE CONCEDEU
30 DIAS DE LICENÇA SAÚDE, NO PERÍODO DE 07/09/2001 A 15/10/2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2002

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2002.CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Parigais Veículos Ltda. CNPJ/MENº 03.795.807/0001-56.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 31797/2002, a Segunda Contratante na qualidade de LOCADORA, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de LOCATÁRIA, o imóvel situado na BR 316, Alameda Moça Bonita, nº 27, Gramalva, Ananindeua, para funcionamento da E.E.E.F. Alvorada.

Valor mensal do Contrato original: R\$ 8.000,00.

Vigência: 13.03.2002 até 12.03.2003.

Dotação: O.E./2002 (001).Produto: 0715.Ação: 7164. Cód. 16.101.12.363.0104.1334.4490.52.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 12.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2002

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2002.CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Centro Educacional Santa Luíza Marilac, CNPJ/MENº 046.204.90/0001-80.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 24204/2002, a Segunda Contratante na qualidade de LOCADORA, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de LOCATÁRIA, o imóvel situado na Rod. Arthur Bernardes, Parque Funice Weaver, passagem Irmã Zenóbia, nº 09, bairro da Pratiôba, para funcionamento da E.E.E.F. Santa Luíza de Marilac. Valor mensal: R\$ 3.500,00.

Vigência: 04.03.2002, até 03.03.2003.

Dotação: O.E./2002(001).Produto: 0715.Ação: 7164.Cód. 16.101.12.363.0106.2470.3390.39.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 12.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 023/2002

CONCORRÊNCIA Nº 004/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Politem Distribuidora Comércio e Serviços Ltda., CNPJ/MF05.054.937/0001-63.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bens, a fim de atender as necessidades da Contratante (material permanente).

Vigência: 07.03 até 06.05.2002.

Valor Global: R\$ 30.620,00.

Dotação orçamentária: Fonte: (006)-Recurso Principal-Convênio nº 013/2000-MEC/PROEP/SEDUC/PARAGOMINAS. Produto: 0930. Cód. 16.101.12.363.0104.1334.4490.52.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 04.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2002

CONCORRÊNCIA Nº 004/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Arapina Boulhosa e Alves Ltda. CNPJ/MF02965642/0001-50.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bens, a fim de atender as necessidades da Contratante (material permanente).

Vigência: 07.03 até 06.05.2002

Valor mensal: R\$ 3.909,46

Dotação orçamentária: Fonte: (006)-Recurso Principal-Convênio nº 013/2000-MEC/PROEP/SEDUC/PARAGOMINAS. Produto: 0930. Cód. 16.101.12.363.0104.1334.4490.52.

Data da assinatura: 07.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 025/2002

CONCORRÊNCIA Nº 004/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Winner Móveis Ltda. CNPJ/MF01997581/0001-40.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bens, a fim de atender as necessidades da Contratante (material permanente).

Vigência: 07.03 até 06.05.2002.

Valor Global: R\$ 2.587,09.

Dotação orçamentária: Fonte: (006)-Recurso Principal-Convênio nº 013/2000-MEC/PROEP/SEDUC/PARAGOMINAS. Produto: 0930. Cód. 16.101.12.363.0104.1334.4490.52.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 07.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 026/2002

CONCORRÊNCIA Nº 001/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Microtec Sistemas Indústria e Comércio S.A. CNPJ/MF45.169.406/0001-30.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bens, a fim de atender as necessidades da Contratante (material permanente).

Vigência: 07.03 até 06.05.2002.

Valor Global: R\$ 78.120,00.

Dotação orçamentária: Fonte: (006)-Recurso Principal-Convênio nº 013/2000-MEC/PROEP/SEDUC/PARAGOMINAS. Produto: 0930. Cód. 16.101.12.363.0104.1334.4490.52.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 07.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2002

CONCORRÊNCIA Nº 003/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Arapina Boulhosa e Alves Ltda. CNPJ/MF02965642/0001-50.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bens, a fim de atender as necessidades da Contratante (material permanente).

Vigência: 07.03 até 06.05.2002

Valor mensal: R\$ 5.219,28

Dotação orçamentária: Fonte: (006)-Recurso Principal-Convênio nº 012/2000-MEC/PROEP/SEDUC/CENTRO DE ITAITUBA. Produto: 0930. Cód. 16.101.12.363.0104.1334.4490.52.

Data da assinatura: 07.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2002

CONCORRÊNCIA Nº 003/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Politem Distribuidora Comércio e Serviços Ltda. CNPJ/MF37.136.652/0001-68.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bens, a fim de atender as necessidades da Contratante (material permanente).

Vigência: 07.03 até 06.05.2002.

Valor Global: R\$ 36.140,00.

Dotação orçamentária: Fonte: (006)-Recurso Principal-Convênio nº 012/2000-MEC/PROEP/SEDUC/CENTRO DE ITAITUBA. Produto: 0930. Cód. 16.101.12.363.0104.1334.4490.52.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 07.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2002

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2002.CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Onide Cipriano Moreira, CNPJ/MENº 63.869.192/0001-97.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 14681/2002, a Segunda Contratante na qualidade de LOCADORA, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de LOCATÁRIA, o imóvel situado no Conj. Alaguari Alameda 22, nº 52, Cep. 66.823-060, Icoaraci - Belém/PA, para funcionamento da E.E.E.F. Tenonê, no turno da tarde e noite.

Valor mensal do Contrato original: R\$ 8.500,00.

Vigência: 13.03.2002 até 12.03.2003.

Dotação: O.E./2002 (001).Produto: 0715.Ação: 7164. Cód. 16.101.12.363.0106.2470.3390.39.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 12.03.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 133/98.

Objeto do contrato original: Contratação da UEPa, para execução dos Exames de Suplência do Ensino Fundamental e Médio da Capital e do Interior.

Valor mensal do Contrato original: R\$ 428.121,90.

Dispensa de Licitação nº 025/98. CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Universidade do Estado do Pará. CNPJ/MF: 34860833/0001-44.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando acrescer ao quantitativo do instrumento original que tem como objeto a contratação da UEPa, para execução dos Exames de Suplência do Ensino Fundamental e Médio da Capital e do Interior, apenas para pagamento de pessoal, referente ao mês de janeiro/2002, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 13.03 até 19.05.2002.

Valor global: R\$ 33.000,00

Dotação orçamentária: O.E./2002(001).Produto: 0470.Ação: 9092.Cód. 16.101.12.366.0097.2353.3390.36.

Data da assinatura: 13.03.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A: data 08.07.98. Valor: R\$ 6.729.80,2º T.A: data 25.11.98. Valor: R\$ 242.941.90,3º T.A: data 20.05.99. Valor: R\$ 294.173.00,4º T.A: data 05.11.99. Valor: R\$ 362.668.90,5º T.A: data 13.04.2000. Valor: R\$ 7.524.00,6º T.A: data 19.05.2000. Valor: R\$ 107.965.00,7º T.A: data 13.12.2000. Valor: R\$ 299.362.00,8º T.A: data 18.05.2001.9º T.A: data 10.07.2001. Valor: R\$ 361.284.00,10º T.A: data 10.12.2001. Valor: R\$ 289.707.00,11º T.A: data 21.12.2001. Valor: R\$ 61.000,00.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2002 ASSERF/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): B&M CONSTRUTORA LTDA.

ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEF REMÍGIO FERNANDEZ EM MARAPANIM/PA.

PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2002

Belém, 11 de março de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2002 ASSERF/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): NORT CAI CONSTRUÇÕES LTDA

ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2002

Belém, 11 de março de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2002 ASSERF/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): COOPERATIVA MISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.

ITEM: RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEF BERNARDINO PEREIRA DE BARROS EM ABETETUBA/PA

PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2002

Belém, 11 de março de 2002.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 052/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma QUARESMA QUARESMA LTDA. com CNPJ/MF Nº 02.429.544/0001-07.

Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).

Vigência: 04.03.2002, até 03.06.2002.

Data da assinatura: 04.03.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 054/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma CÍRCULO ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF Nº 83.330.902/0001-13.

Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 30 dias (trinta).

Vigência: 04.03.2002, até 03.06.2002.

Data da assinatura: 04.03.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 055/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF Nº 83.308.593/0001-85.

Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 60 dias (sessenta).

Vigência: 04.03.2002, até 03.06.2002.

Data da assinatura: 04.03.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 055/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF Nº 83.308.593/0001-85.

Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 60 dias (sessenta).

Vigência: 04.03.2002, até 03.06.2002.

Data da assinatura: 04.03.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 057/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/MF Nº 05.098.447/0001-69.

Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).

Vigência: 04.03.2002, até 03.06.2002.

Data da assinatura: 04.03.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite nº 058/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma OK ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/ CN

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 109/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 097/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma PASPER LTDA. com CNPJ/MF N.º 03.126.339/0001-27.
Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).
Vigência: 05.03.2002, até 04.06.2002.
Data da assinatura: 05.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 098/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma CONSTRUTORA MEGA LTDA. com CNPJ/MF N.º 04.188.867/0001-73.
Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).
Vigência: 06.03.2002, até 05.06.2002.
Data da assinatura: 06.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 111/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 099/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma CONSTRUTORA GABARITO LTDA. com CNPJ/MF N.º 02.747.734/0001-64.
Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).
Vigência: 12.03.2002, até 11.06.2002.
Data da assinatura: 12.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 100/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. com CNPJ/MF N.º 15.752.322/0001-64.
Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).
Vigência: 06.03.2002, até 05.06.2002.
Data da assinatura: 06.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 114/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 102/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma YEME ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF N.º 01.676.904/0001-02.
Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).
Vigência: 06.03.2002, até 05.06.2002.
Data da assinatura: 06.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 118/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 105/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma MD CONSTRUTORA LTDA. com CNPJ/MF N.º 83.384.412/0001-08.
Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).
Vigência: 12.03.2002, até 11.06.2002.
Data da assinatura: 12.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 121/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 108/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/MF N.º 05.098.447/0001-69.
Objeto: Destina-se a alteração no prazo de vigência do contrato, que se prorrogue o contrato por mais 90 dias (noventa).
Vigência: 12.03.2002, até 11.06.2002.
Data da assinatura: 12.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2002-CEI/SEDUC.
Tomada de Preço n.º 015/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma CONSTRUTORA HAMAD LTDA. com CNPJ/MF N.º 04.375.531/0001-10.
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma CONSTRUTORA HAMAD LTDA., visando a realização de construção da Nova Escola de Ensino Médio de Seis salas em Novo Repartimento-Pa.
Vigência: 05.03.2002 até 01.09.2002.
Valor global R\$ 703.963,00 (Setecentos e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais).
Doação orçamentária: Produto 10726, elemento de despesa 459051 na fonte 006.00/433. Convênio n.º 195/2000 - SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada.
Furo: Belém/Pa.
Data da assinatura: 05.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2001-CEI/SEDUC.
Carta Convite n.º 010/2001-CEI/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma B&M CONSTRUTORA LTDA. com CNPJ/MF N.º 04.370.847/0001-19.
Objeto: Destina-se a realização das obras civis de construção de Escola de 06 salas de aula, no Município de Nova Esperança do Pará-Pa, visando o acréscimo de serviços de muro de fechamento, cerca divisória e aterro. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 04.03.2002, até 04.05.2002.
Valor global: R\$ 37.418,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais).
Doação orçamentária: Funcional Programática 16101123610106, Projeto/Atividade : 1335, Produto : 726, Natureza da Despesa : 449051, fonte : 004.
Furo: Belém/Pa.
Data da assinatura: 04.03.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

RESOLUÇÃO N.º 001/2002, DE 07-03-2002

O Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando o inciso III, do art. 6º, do Regimento Interno do Instituto, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual do Instituto de Artes do Pará referente ao exercício financeiro de 2001.
João de Jesus Paes Loureiro / Presidente do Conselho Diretor
ERRATA do Extrato do Termo de Compromisso n.º 009/2002-IAP, publicada no DOE de 08-03-2002, Onde se lê: Doação Orçamentária: 82201.13.392.0100.1250-339036, Leia-se: Doação Orçamentária: 82201.13.392.0100.1365-339036.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS**PORTARIA N.º 0044/2002 DE 04.03.2002**

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira-3181855-014
Sérgio Fernando Costa Souza-54113613-016
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Igarapé Açu
Período: 28.02.2002
Objetivo: fazer manutenção no transmissor.

PORTARIA N.º 046/2002 DE 07.03.2002

Nome/Matrícula: Andreza Gonçalves Gomes
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Óbido
Período: 21 e 22.02.2002
Objetivo: fazer matéria jornalística.

PORTARIA N.º 047/2002 DE 08.03.2002

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira-3181855-014
Assunto: concessão de diárias
Localidade : Rurópolis
Período: 07 a 11.03.2002
Objetivo: fazer manutenção no transmissor.

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA N.º 040/2002 DE 04.03.2002**

Nome/Matrícula: João Batista Fleza de Melo-3179974-018
Valor: R\$20,00 (Vinte Reais)
Prog. Trab. 2412201252902
Nat.Desp. 349036
Fonte: 001.

PORTARIA N.º 041/2002 DE 04.03.2002

Nome/Matrícula: Nádia do Socorro Salomão Casseb-5163655-012
Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Prog. Trab. 2412201252902
Nat.Desp. 339097: R\$ 1.000,00
333997: R\$ 500,00
Fonte: 001.

PORTARIA N.º 042/2002 DE 04.03.2002

Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Borelho-7002912-019
Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Prog. Trab. 2412201252902
Nat.Desp. 333097: R\$ 1.000,00
333997: R\$ 500,00
Fonte: 001.

PORTARIA N.º 045/2002 DE 07.03.2002

Nome/Matrícula: Francisco de Assis P. Fortunato-3181316-019
Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Prog. Trab. 2412201252902
Nat.Desp. 339030
Fonte: 061.

PORTARIA N.º 048/2002 DE 08.03.2002

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira-3181855-014
Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)
Prog. Trab. 24122012504
Nat.Desp. 339033
Fonte: 001.
José Nélcio Silva Palheta
Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2002-EPCOI.
Objeto: Medicamentos Controlados
Tipo: Menor Preço
Empresas Vencedoras:
- F. Carlos & Cia Ltda, itens: 01, 22, 33.
- Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda, itens: 04 a 11, 13 a 16, 18, a 21, 23 a 28, 30, 31, 35 a 39.
- Briute Com. Rep. Ltda, itens: 12, 17.
- Com. Rep. Prado Ltda, item: 29.
- Aglom. Com. Rep. Med. Ltda, item: 32.
Belém, 13 de março de 2002
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE PROCEDERÁ À REPETIÇÃO DO CONVITE A SEGUIR DISCRIMINADO, POR FALTA ABSOLUTA DE LICITANTES INTERESSADOS.
CONVITE N.º 065/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PAINÉIS RETRATES
DATA DA ABERTURA 21/03/2002
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO N.º 395 - SALA DA CPL
OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2002
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO N.º 002/2002**

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade s/o a trav. Alferes Costa s/n inscrita no CNPJ n.º 22.980.973/0001-72 representado por sua titular Dr. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve conhecer e Ratificar a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25 caput da lei n.º 8666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores para aquisição de acessórios que compõem os aparelhos monitores de sinais vitais Distal, modelo DX 2010 instalados no Centro Cirúrgico e U.T.I deste hospital, através da empresa Distal Biomédica Indústria e Comércio LTDA, que possui atividades de fabricação e venda exclusiva do já citado aparelho, determinado as demais formalidades legais.
Belém, 13 de Março de 2002
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FHC/VGV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA N.º 146, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
I - Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa na forma do art.199 da Lei n.º 5810/94, composta pelos servidores Admír dos Santos Serra Júnior, Advogado, matrícula n.º 5166748-014, Antero Carlos Andrade Machado, Contador, matrícula n.º 5194032-018 e Vânia Lúcia Anjos Tangelino, matrícula n.º 5077291-010, para sob a presidência do primeiro, apurarem as possíveis irregularidades ocorridas no Processo n.º 192776-99 (Convite n.º 118/99).
II - A Comissão devere concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Relação de Portarias de Diárias para serem publicadas no Diário Oficial do 4º Trimestre/2001/ 8º RPS - Breves

PORTARIA: 156 DE 06 DE OUTUBRO DE 2001.

Nome: Hildemar da Silva Santos.
Cargo: Médico Veterinário.
Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias.
Valor R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais)
Período: 08 a 10/10/2001.
Origem: Breves Destino: Curralinho
Objetivo: Acompanhar a equipe Técnica do Nível Central na visita de inspeção sanitária em Indústria de Palmito.

PORTARIA: 157 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Manoel Mendonça Melo.
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária.
Matrícula: 5425247-015 CPF: 234.544.072-49
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias.
Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Período: 10 a 12/10/2001.
Origem: Breves Destino: Gurupá
Objetivo: Realizar visita de Inspeção Sanitária em indústria de palmito, junto a Equipe Técnica do Nível Central.

PORTARIA: 158 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Angela Cláudia Queiroz Ikemati.
Cargo: Assistente Social.
Matrícula: 3224406-018 CPT: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias.
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 17 a 21/10/2001.
Origem: Breves Destino: Gurupá
Objetivo: Participar como palestrante da V Conferência Municipal de Saúde.

PORTARIA: 159 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão
Cargo: Assistente da 8º RPS/Breves
Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 17 a 21/10/2001.
Origem: Breves Destino: Gurupá
Objetivo: Participar como palestrante da V Conferência Municipal de Saúde.

PORTARIA: 160 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Nome: Amury de Jesus Soares da Cunha.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 0478441 - CPF: 104.454.712-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 17 a 21/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Gurupá.
Objetivo: Participar em palestrante da V Conferência Municipal de Saúde.

PORTARIA: 161 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 - CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 17 a 21/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Gurupá.
Objetivo: Dar apoio Técnico na V Conferência Municipal de Saúde.

PORTARIA: 162 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Nome: Nilson Batista Vale Filho.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 5154340-011 - CPF: 094.766.362-20
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.
Valor RS: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 16 a 22/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Melgaço e Portel.
Objetivo: Acompanhar Técnico da SETEPS, na fiscalização dos programas implantados: SAC, ALVORADA, PETI e AGENTE JOVEM.

PORTARIA: 163 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 10083 - CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.
Valor RS: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 16 a 22/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Melgaço e Portel.
Objetivo: Acompanhar Técnico da SETEPS, na fiscalização dos programas implantados: SAC, ALVORADA, PETI e AGENTE JOVEM, nos Municípios de Melgaço e Portel.

PORTARIA: 164 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Angela Clécia Queiroz Ikemari.
Cargo: Assistente Social.
Matrícula: 3224406-018 - CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 22 a 25/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: Resolver assuntos administrativos e Técnicos, pertinentes a vigilância da Saúde.

PORTARIA: 165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

Nome: Hival da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 5393760-012 - CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 22 a 25/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: Resolver assuntos administrativos e Técnicos, pertinentes a Vigilância da Saúde.

PORTARIA: 166 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Cléo Amauri Câmara Paes.
Cargo: Administrador.
Matrícula: 5817196-012 - CPF: 268.080.642-53
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 22 a 25/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: Tratar assuntos administrativos e Técnicos, pertinentes a Vigilância da Saúde.

PORTARIA: 167 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: José Maria Ferreira Serrão.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 0094218-023 - CPF: 109.948.902-49
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Período: 25 a 28/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Gurupá.
Objetivo: Fazer monitoramento aos portais do projeto Alvorada.

PORTARIA: 168 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Hildemar da Silva Santos.
Cargo: Médico Veterinário.
Matrícula: 5112796-015 - CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia) diárias.
Valor RS: 90,00 (noventa reais)
Período: 29 a 30/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Melgaço.
Objetivo: Realizar acompanhamento aos Portais do projeto Alvorada.

PORTARIA: 169 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão.
Cargo: Assistente da 8ª RPS/Breves.
Matrícula: 5783437-033 - CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.
Valor RS: 390,00 (trezentos e noventa reais)
Período: 27/10/2001 a 02/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Anajás.
Objetivo: Realizar capacitação da Equipe Municipal envolvida no cadastramento do SUS e implantação do aplicativo de cadastramento do Sistema Municipal.

PORTARIA: 170 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: José Maria Ferreira Serrão.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 0094218-023 - CPF: 109.948.902-49
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias.
Valor RS: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Período: 22 a 24/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Bagre.
Objetivo: Fazer monitoramento dos Portais do projeto Alvorada.

PORTARIA: 171 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão.
Cargo: Assistente da 8ª RPS/Breves.
Matrícula: 5783437-033 - CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 23 a 26/10/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: Participar da Capacitação do PETI - Expansão 2º Semestre.

PORTARIA: 172 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Angela Clécia Queiroz Ikemari.
Cargo: Assistente Social.
Matrícula: 3224406-018 - CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 28/10/01 a 01/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Macapá.
Objetivo: Participar do encontro de avaliação do programa de Parcerias Tradicionais do Estado do Para.

PORTARIA: 173 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 - CPF: 199.306.312-91
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 30/10/01 a 03/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Portel.

Objetivo: Fazer Monitoramento aos portais do Projeto Alvorada e também repassar informações sobre o SIN, e cadastrar os procedimentos do DAF.

PORTARIA: 174 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 - CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 30/10/01 a 03/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Portel.
Objetivo: Fazer Monitoramento aos portais do Projeto Alvorada e também repassar informações sobre o SIN, e cadastrar os procedimentos do DAF.

PORTARIA: 175 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Raimundo Adriano Santos da Silva.
Cargo: Médico Sanitarista.
Matrícula: 0123706-010 - CPF: 028.888.582-15
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 05 a 09/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Portel.
Objetivo: Acompanhar Equipe técnica do núcleo de Auditoria do Nível Central.

PORTARIA: 176 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Cléo Amauri Câmara Paes.
Cargo: Administrador.
Matrícula: 5817196-012 - CPF: 268.080.642-53
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 05 a 09/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Portel.
Objetivo: Acompanhar Equipe técnica de Auditoria do Nível Central.

PORTARIA: 177 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão.
Cargo: Assistente da 8ª RPS/Breves.
Matrícula: 5783437-033 - CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 05 a 09/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Portel.
Objetivo: Realizar acompanhamento do PACS/PSF e capacitação de cadastradores do CADSUS.

PORTARIA: 178 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Hildemar da Silva Santos.
Cargo: Médico Veterinário.
Matrícula: 5112796-015 - CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 06 a 09/11/2001.
Origem: Breves - Destino: ANANINDEUA.
Objetivo: Participar do I encontro de Vigilância Sanitária.

PORTARIA: 179 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Roldão Dias da Costa.
Cargo: Enfermeira.
Matrícula: 2057875-026 - CPF: 104.799.022-91
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Período: 06 a 09/11/2001.
Origem: Breves - Destino: ANANINDEUA.
Objetivo: Participar do I encontro de Vigilância Sanitária.

PORTARIA: 180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Onivaldo Gonçalves da Silva.
Cargo: Chefe de Unidade Mista.
Matrícula: 5736773 - CPF: 183.046.392-15
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.
Valor RS: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 07 a 13/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Anajás.
Objetivo: Realizar acompanhamento a Unidade Mista de Saúde de Anajás nos programas de Assistência Básica.

PORTARIA: 181 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: José Cláudio Gomes Ferreira.
Cargo: Agente de vigilância Sanitária.
Matrícula: - CPF: 234.519.802-82
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias.
Valor RS: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Período: 07 a 09/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Curralinho.
Objetivo: Realizar implantação e revisão do SICCEN e apresentação do programa de informatização do Bolsa Alimentação.

PORTARIA: 182 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Traquema do Carmo Castro Nascimento.
Cargo: Aux. de Informática.
Matrícula: 4097241-017 - CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.
Valor RS: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 07 a 13/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Curralinho.
Objetivo: Realizar acompanhamento, supervisão e avaliação dos programas SISVAN, ICCN e Saúde da Mulher, assim como exposição do programa Bolsa Alimentação.

PORTARIA: 183 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 10083 - CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.
Valor RS: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 07 a 13/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Curralinho.
Objetivo: Realizar acompanhamento, supervisão e avaliação as ações de Saúde dos programas SISVAN, ICCN e Saúde da Mulher.

PORTARIA: 184 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão.
Cargo: Assistente da 8ª RPS/Breves.
Matrícula: 5783437-033 - CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia) diárias.
Valor RS: 330,00 (trezentos e trinta e cinco reais)
Período: 12 a 17/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Curralinho e Bagre.
Objetivo: Participar de preenchimento de Vagas no PACS e capacitação de cadastradores dos usuários do SUS.

PORTARIA: 187 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Hival da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 5393760-012 - CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 13 a 17/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Anajás.
Objetivo: Fazer supervisão das Equipes de Campo e Reunião ampliada com todos os seguintes da Sociedade.

PORTARIA: 188 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Nilson Batista Vale Filho.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 5154340-011 - CPF: 094.766.362-20
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 13 a 17/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Anajás.
Objetivo: Fazer supervisão das Equipes de Campo e Reunião ampliada com todos os seguintes da Sociedade.

PORTARIA: 189 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: José Maria Ferreira Serrão.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 0094218-023 - CPF: 109.948.902-49
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 13 a 17/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Anajás.
Objetivo: Fazer supervisão das Equipes de Campo e Reunião ampliada com todos os seguintes da Sociedade.

PORTARIA: 190 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Angela Clécia Queiroz Ikemari.
Cargo: Assistente Social.
Matrícula: 3224406-018 - CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 13 a 17/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Curralinho.
Objetivo: Participar do Seminário promovido pelo Conselho Tutelar sobre Drogas e Sexualidade na Adolescência.

PORTARIA: 191 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 - CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 13 a 17/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Curralinho.
Objetivo: Participar do Seminário promovido pelo Conselho Tutelar sobre Drogas e Sexualidade na Adolescência.

PORTARIA: 192 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Hival da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 5393760-012 - CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 18 a 21/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: participar do I Seminário do PROFORMAR.

PORTARIA: 193 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Traquema do Carmo Castro Nascimento.
Cargo: Aux. de Informática.
Matrícula: 4097241-017 - CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 10,5 (dez e meia) diárias.
Valor RS: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Período: 14 a 24/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: participar de treinamento para ser coordenadora Regional da Comunidade Ativa.

PORTARIA: 194 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 - CPF: 199.306.312-91
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 19 a 23/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: participar de treinamento de capacitação na Conferência de serviços Profissionais na emissão de AIH.

PORTARIA: 195 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Náldira Ferreira Rodrigues.
Cargo: Aux. de Informática.
Matrícula: 00139 - CPF: 332.457.702-00
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Período: 19 a 23/11/2001.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: participar de treinamento de capacitação na Conferência de serviços Profissionais na emissão de AIH.

PORTARIA: 196 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Cléo Amauri Câmara Paes.
Cargo: Administrador.
Matrícula: 5817196-012 - CPF: 268.080.642-53
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia) diárias.
Valor RS: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 18 a 21/11/01.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: participar do I Seminário do PROFORMAR.

PORTARIA: 197 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Hival da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 5393760-012 - CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias.
Valor RS: 120,00 (cento e cinquenta reais)
Período: 22 a 24/10/01.
Origem: Breves - Destino: Belém.
Objetivo: participar de reunião de trabalho para discussão e estabelecimento do Cronograma para execução das metas para revisas no plano de intensificação.

PORTARIA: 198 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão.
Cargo: Assistente da 8ª RPS/BREVES.
Matrícula: 5783437-033 - CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.
Valor RS: 270,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 19 a 23/11/01.
Origem: Breves - Destino: Melgaço.
Objetivo: Realizar capacitação da Equipe Municipal no CADSUS, implantação aplicativo e CADSUS e acompanhamento do SIAB.

PORTARIA: 199 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Hival da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 5393760-012 - CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia) diárias.
Valor RS: 330,00 (trezentos e trinta e cinco reais)
Período: 26/11/01 a 01/12/2001.
Origem: Breves - Destino: Portel.
Objetivo: Fazer supervisão das equipes de Campo que fazem Combate a Malária.

PORTARIA: 200 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Nilson Batista Vale Filho.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 5154340-011 - CPF: 094.766.362-20
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia) diárias.
Valor RS: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 26/11/01 a 01/12/2001.
Origem: Breves - Destino: Portel.
Objetivo: Fazer supervisão das equipes de Campo que fazem Combate a Malária.

PORTARIA: 201 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: José Maria Ferreira Serrão.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 0094218-023 - CPF: 109.948.902-49
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia) diárias.
Valor RS: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 26/11/01 a 01/12/01.
Origem: Breves - Destino: Portel.
Objetivo: Fazer supervisão das equipes de Campo que fazem Combate a Malária.

PORTARIA: 202 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 - CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Período: 26/11/01 a 01/12/2001
Origem: Breves Destino: Portel
Objetivo: Fazer supervisão das equipes de Campo que fazem Combate a Malária.
PORTARIA: 203 DE: 22 DE: NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 3,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 26/11/01 a 01/12/2001
Origem: Breves Destino: Portel
Objetivo: Fazer supervisão das equipes de Campo que fazem Combate a Malária.
PORTARIA: 204 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Amaury de Jesus Soares da Cunha
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.6712-04
Nº De Diárias: 10,5 (dez e meia)
Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 12 a 17/12/01 e 18 a 23/11/01
Origem: Breves Destino: Gurupá
Objetivo: Acompanhar técnico no assessoramento aos serviços, programas, Projetos da Assistência, e Projeto Cidulama.
PORTARIA: 205 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001

Nome: José Cláudio Gomes Ferreira.
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária.
Matrícula: 0720283-017 CPF: 234.519.802-82
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Período: 26 a 29/11/2001
Origem: Breves Destino: Portel
Objetivo: Realizar implantação dos sistemas do C. IUCN e apresentação do programa de informatização do HUBA Alimentação.
PORTARIA: 206 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Iraelma do Carmo Castro Nascimento.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Período: 25 a 27/11/2001
Origem: Breves Destino: Portel
Objetivo: realizar implantação do PCCU.
PORTARIA: 207 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Angela Clécia Queiroz Ikertani.
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Período: 25 a 27/11/2001
Origem: Breves Destino: Portel
Objetivo: realizar implantação do PCCU.
PORTARIA: 208 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Herval da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo
Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 02 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho.
Objetivo: realizar supervisão das Equipes de Combate a Malária.
PORTARIA: 209 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001

Nome: Nilson Batista Vale Filho.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 5154340-011 CPF: 094.766.362-20
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 02 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho.
Objetivo: realizar supervisão das Equipes de Combate a Malária.
PORTARIA: 210 DE: 26 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: José Maria Ferreira Serrão.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 0094218-023 CPF: 109.948.902-49
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 02 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho
Objetivo: realizar supervisão das Equipes de Combate a Malária.
PORTARIA: 211 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 3,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 02 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho
Objetivo: realizar supervisão das Equipes de Combate a Malária.
PORTARIA: 212 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 02 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho.
Objetivo: realizar supervisão das Equipes de Combate a Malária.
PORTARIA: 213 DE: 26 DE: NOVEMBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão
Cargo: Assistente da 8ª RPS/BREVES.
Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 27 a 30/11/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço.
Objetivo: realizar capacitação de instrutor supervisor do PACS, no sistema de informação de Atenção Básica.
PORTARIA: 214 DE: 28 DE: NOVEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 27 a 30/11/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço.
Objetivo: realizar capacitação de instrutor supervisor do PACS, no sistema de informação de Atenção Básica.
PORTARIA: 215 DE: 05 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Iraelma do Carmo Castro Nascimento.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 04 a 09/12/2001
Origem: Breves Destino: Bagre.
Objetivo: acompanhar a reatuação dos programas PCCU/MIAMA, PCCN/SISVAN e implantação do programa Hipertensão.

PORTARIA: 216 DE: 03 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 01 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Gurupá.
Objetivo: participar da Oficina de Trabalho promovido pela secretaria Municipal de Assistência Social para discussão e organização do plano de ação para Adolescente envolvidos com Drogas.
PORTARIA: 217 DE: 03 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Angela Clécia Queiroz Ikertani.
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)
Período: 01 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Gurupá.
Objetivo: participar da Oficina de Trabalho promovido pela secretaria Municipal de Assistência Social para discussão e organização do plano de ação para Adolescente envolvidos com Drogas.
PORTARIA: 218 DE: 03 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Orisvaldo Gonçalves da Silva.
Cargo: Chefe de Unidade Mista.
Matrícula: 5736773-023 CPF: 185.046.392-15
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)
Período: 01 a 07/12/2001
Origem: Breves Destino: Gurupá.
Objetivo: participar da Oficina de Trabalho promovido pela secretaria Municipal de Assistência Social para discussão e organização do plano de ação para Adolescente envolvidos com Drogas.
PORTARIA: 219 DE: 04 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Amaury de Jesus Soares da Cunha.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04
Nº De Diárias: 3,5 (e meia)
Valor R\$: 175,00 (cento e cinquenta reais)
Período: 27 a 30/12/2001
Origem: Breves Destino: Anajás.
Objetivo: realizar acompanhamento ao conselho Municipal de Saúde.
PORTARIA: 220 DE: 04 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão
Cargo: chefe de Unidade Mista.
Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 4,5 (e meia)
Valor R\$: 270,00 (reais)
Período: 04 a 08/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: participar na AMAM, sobre reunião pactuada e integrada - PPI com a participação dos Secretários Municipais de saúde do Marajó.
PORTARIA: 221 DE: 05 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Nilson Batista Vale Filho.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 5154340-011 CPF: 094.766.362-20
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 10 a 15/12/2001
Origem: Breves Destino: Anajás.
Objetivo: Ministrar treinamento sobre a API, implemento do sistema e fechamento de casos do SINAN.
PORTARIA: 222 DE: 05 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: José Ivan Rocha Cunha.
Cargo: Agente de vigilância Sanitária.
Matrícula: 190.134.502-53
Nº De Diárias: 8,5 (oito e meia)
Valor R\$: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)
Período: 10 a 18/12/2001
Origem: Breves Destino: Zona Rural /Breves
Objetivo: Realizar Busca Ativa, diagnósticos e tratamento de Malária em Campo.
PORTARIA: 223 DE: 05 DE: DEZEMBRO DE 2001.

Nome: Naldira Ferreira Rodrigues.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 00139 CPF: 332.457.702-00
Nº De Diárias: 7,5 (sete e meia)
Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 07 a 14/12/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço e Portel.
Objetivo: Realizar treinamento e Implantação do Programa SISPRENATAL.
PORTARIA: 224 DE: 07 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Naldira Ferreira Rodrigues.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 00139 CPF: 332.457.702-00
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 125,00
Período: 15 a 17/12/2001
Origem: Breves Destino: Bagre.
Objetivo: Realizar treinamento e Implantação do Programa SISPRENATAL.
PORTARIA: 225 DE: 06 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Iraelma do Carmo Castro Nascimento.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Período: 15 a 17/12/2001
Origem: Breves Destino: Bagre.
Objetivo: Realizar treinamento e Implantação do Programa SISPRENATAL.
PORTARIA: 226 DE: 05 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Iraelma do Carmo Castro Nascimento.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 10 a 14/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: Participar da 2ª fase de treinamento de expansão do Comunidade Ativa.
PORTARIA: 227 DE: 06 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Iraelma do Carmo Castro Nascimento.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 18 a 22/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho
Objetivo: Realizar Implantação do Programa SISPRENATAL.
PORTARIA: 228 DE: 07 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Naldira Ferreira Rodrigues.
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 00139 CPF: 332.457.702-00
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 18 a 22/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho.
Objetivo: Realizar treinamento e Implantação do Programa SISPRENATAL.
PORTARIA: 229 DE: 06 DE: DEZEMBRO DE 2001.

Nome: Clécia Amaury Câmara Paes
Cargo: Administrador
Matrícula: 5817196-012 CPF: 268.080.642-53
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Período: 06 a 08/12/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço.
Objetivo: fazer vistoria no Prédio do Centro de Saúde para continuação da reforma, entrega de medicamentos, materiais para laboratório e Reunião Ampliada.
PORTARIA: 230 DE: 05 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Período: 06 a 08/12/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço
Objetivo: Repassar orientações sobre Prestação de Contas e realizar Reunião Ampliada com chefe e servidores do Centro de Saúde de Melgaço.
PORTARIA: 231 DE: 05 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Sílvia Sebastião Silva de Sá.
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 250.817.642-72 CPF: 250.817.642-72
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Período: 06 a 08/12/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço
Objetivo: Realizar levantamento geral de Almoxxifado e fazer entrega de medicamentos e materiais de laboratório.
PORTARIA: 232 DE: 10 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Hildemar da Silva Santos.
Cargo: Médico veterinário.
Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774812-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 10 a 14/12/2001
Origem: Breves Destino: Gurupá.
Objetivo: Realizar Oficina de Trabalho com manipuladores de alimento e Inspeção Sanitária no Hospital, para cadastro da FAE.
PORTARIA: 233 DE: 07 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 10 a 14/12/2001
Origem: Breves Destino: Gurupá
Objetivo: Realizar Oficina de Trabalho com manipuladores de alimento e Inspeção Sanitária no Hospital, para cadastro da FAE.
PORTARIA: 234 DE: 10 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 0083 CPF: 379.773342-91
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 09 a 15/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: Tratar assuntos Administrativos Prestação de Contas (conciliação Bancária), serviços jurídicos, Almoxxifado Central, RH, junto a SESPA NÍVEL Central.
PORTARIA: 235 DE: 07 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 09 a 15/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: Tratar assuntos Administrativos, Prestação de Contas (conciliação Bancária), serviços jurídicos, Almoxxifado Central, RH, junto a SESPA NÍVEL Central.
PORTARIA: 236 DE: 12 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Angela Clécia Queiroz Ikertani.
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 18 a 21/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: participar de treinamento para monitoramento nas ações de vigilância Epidemiológica da Dengue, nos Municípios, incluídos no plano de intensificação.
PORTARIA: 237 DE: 13 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 18 a 21/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: participar de treinamento de técnicos do Nível Regional para instalação e operacionalização do SOFTWARE de apoio ao processo da PPI.
PORTARIA: 238 DE: 13 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão.
Cargo: Assistente da 8ª RPS/BREVES.
Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 18 a 21/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: participar de treinamento de técnicos do Nível Regional para instalação e operacionalização do SOFTWARE de apoio ao processo da PPI.
PORTARIA: 239 DE: 12 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Herval da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 3953760-012 CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Período: 26 a 31/12/2001
Origem: Breves Destino: Gurupá
Objetivo: Realizar treinamento do programa SISPRENATAL/SAÚDE DA MULHER.
PORTARIA: 241 DE: 12 DE: DEZEMBRO DE 2001

Nome: Eurídice Dias da Costa.
Cargo: Enfermeira.
Matrícula: 2057875-026 CPF: 104.799.022-91
Nº De Diárias: 3,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 17 a 22/12/2001
Origem: Breves Destino: Portel.
Objetivo: Realizar capacitação de RH, e orientação Básica sobre a Lei 80069/90 (E.C.A) e Atenção Básica.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.655

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
14 de março de 2002

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA-242 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Orivaldo Gonçalves da Silva.
Cargo: Chefe de Unidade Mista.
Matrícula: 5736773-023 CPF: 185.046.392-15
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 17 a 22/12/2001
Origem: Breves Destino: Portel.
Objetivo: Realizar capacitação de RH, e orientação Básica sobre a Lei 80069/90 (E.C.A) e Atenção Básica.

PORTARIA-243 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Hildeimar da Silva Santos.
Cargo: Médico veterinário.
Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 17 a 21/12/2001
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: participar da reunião sobre a campanha de controle da HASENIASE e avaliação das atividades de controle da Raiva.

PORTARIA-244 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Jorge Marques de Albuquerque Maranhão.
Cargo: Assistente de 8º RPS/BREVES
Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 26 a 31/12/2001
Origem: Breves Destino: Anajás.
Objetivo: apoiar a campanha sobre o combate da DST/AIDS.

PORTARIA-245 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 26 a 31/12/2001
Origem: Breves Destino: Bagre
Objetivo: Realizar capacitação de RH, e orientação Básica sobre a Lei 80069/90 (E.C.A) e ATENÇÃO BÁSICA.

PORTARIA-246 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Angela Célia Queiroz Ikertani.
Cargo: Assistente Social.
Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 26 a 31/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho.
Objetivo: Realizar capacitação de RH, e orientação Básica sobre a Lei 80069/90 (E.C.A) e Atenção Básica.

PORTARIA-247 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)
Período: 16 a 22/12/2001
Origem: Breves Destino: Anajás
Objetivo: Participar dos cursos realizados conforme programa de: Cursos para o PLANFLOR, repassar orientações do TFD, Prestação de Contas, e Suprimento de Fundos.

PORTARIA-248 DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho.
Cargo: Agente administrativo.
Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 16 a 22/12/2001
Origem: Breves Destino: Anajás.
Objetivo: Participar dos cursos realizados conforme programa de: Cursos para o PLANFLOR, repassar orientações do TFD, Prestação de Contas, e Suprimento de Fundos.

PORTARIA-249 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 24 a 29/12/2001
Origem: Breves Destino: Bagre
Objetivo: Participar dos cursos realizados conforme programa de: Cursos para o PLANFLOR, repassar orientações do TFD, Prestação de Contas, e Suprimento de Fundos.

PORTARIA-250 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: José Maria Ferreira Serrão.
Cargo: Agente administrativo.
Matrícula: 0094218-023 CPF: 109.948.902-49
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Período: 18 a 23/12/2001

Origem: Breves Destino: Melgaço e Portel.
Objetivo: Realizar levantamento da situação funcional dos servidores lotados no Centro de Saúde de Melgaço e Unidade Mista de Saúde de Portel.

PORTARIA-251 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Sebastião Pereira da Costa.
Cargo: Aux. de enfermagem.
Matrícula: 0123552-011 CPF: 147.488.192-00
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Período: 18 a 23/12/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço e Portel
Objetivo: Realizar levantamento da situação funcional dos servidores lotados no Centro de Saúde de Melgaço e Unidade Mista de Saúde de Portel.

PORTARIA-252 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Cleo Anauri Câmara Paes.
Cargo: Administrador.
Matrícula: 5817196-012 CPF: 268.080.642-53
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)
Período: 16 a 22/12/2001
Origem: Breves Destino: Melgaço e Portel.
Objetivo: Tratar assuntos administrativos na SEAD, GT ORÇAMENTO, FUNDO ESTADUAL, DE SAÚDE e SEPLAN.

PORTARIA-253 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Hildeimar da Silva Santos.
Cargo: Médico veterinário.
Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 26 a 31/12/2001
Origem: Breves Destino: Curralinho.
Objetivo: Realizar reunião com Técnicos sobre a Lei 80069/90.

PORTARIA-254 DE: 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Orivaldo Gonçalves da Silva.
Cargo: Chefe de Unidade Mista.
Matrícula: 5736773-023 CPF: 185.046.392-15
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 26 a 31/12/2001
Origem: Breves Destino: Gurupá.
Objetivo: Participar da mobilização realizada com a finalidade de informar e divulgar ações de combate a Doenças Prevalentes.

PORTARIA-255 DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gilma Maria Marques de Carvalho.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Período: 26 a 29/12/2001
Origem: Breves Destino: Portel.
Objetivo: Fazer acompanhamento e avaliação dos cursos realizados conforme programas do PLANFLOR e repassar orientações sobre prestação de contas e Suprimento de Fundos.

PORTARIA-256 DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Hildeimar da Silva Santos.
Cargo: Médico veterinário.
Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 26 a 30/12/2001
Origem: Breves Destino: Portel.
Objetivo: Realizar visita de acompanhamento do cumprimento de normas vigentes de assistência ao Parto e orientações sobre o programa de HASENIASE.

PORTARIA-257 DE: 08 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Vera Lúcia da Silva Rodrigues
Cargo: Biomédica
Matrícula: 5289297-010 CPF: 454.131.952-20
Valor DO SUP. R\$: 1.202,00 (Hum mil duzentos e dois reais)
3490-30 VALOR R\$: 900,00 (novecentos reais)
3490-36 VALOR R\$: 302,00 (trezentos e dois reais)
3490-39 VALOR R\$: -
OBJETIVO: Atender necessidades da Campanha de Vacinação Contra Raiva Animal.
UNIDADE: Centro de Saúde de Melgaço

PORTARIA: 039 DE: 15 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Valor DO SUP. R\$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
3490-30 VALOR R\$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
3490-36 VALOR R\$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
3490-39 VALOR R\$: 900,00 (novecentos reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA: 040 DE: 24 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Valor DO SUP. R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
3490-30 VALOR R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
3490-36 VALOR R\$: -
OBJETIVO: A concessão de suprimento de fundos para custear despesas com materiais de consumo para atender os Municípios de nossa jurisdição.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES

PORTARIA: 041 DE: 30 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Iná Lúcia da Silva.
Cargo: Biomédica
Matrícula: 0720232-018 CPF: 076.514.812-91
Valor DO SUP. R\$: 1.909,00 (Hum mil, novecentos e nove reais)
3490-30 VALOR R\$: 1.015,00 (Hum mil e quinze reais)

3490-36 VALOR R\$: 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Campanha Anti-Rábica Animal.
UNIDADE: Unidade Mista de Saúde de Portel

PORTARIA: 042 DE: 30 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Iranicle da Costa Pereira.
Cargo: Aux. de enfermagem.
Matrícula: 0720135-014 CPF: 234.538.772-68
Valor DO SUP. R\$: 2.744,00 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)
3490-30 VALOR R\$: 2.744,00 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)
3490-36 VALOR R\$: -
OBJETIVO: Suprir despesas da Campanha Anti - Rábica Animal.
UNIDADE: Centro de Saúde de Bagre.

PORTARIA: 043 DE: 30 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87
Valor DO SUP. R\$: 1.677,00 (Hum mil seiscientos e setenta e sete reais)
3490-30 VALOR R\$: 1.677,00 (Hum mil seiscientos e setenta e sete reais)
3490-36 VALOR R\$: -
OBJETIVO: Suprir as despesas da Campanha Anti - Rábica Animal.
UNIDADE: Unidade Mista de Saúde de Anajás

PORTARIA: 044 DE: 30 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Luiz Roberto Pereira.
Cargo: Téc. em Laboratório.
Matrícula: 0122366-016 CPF: 117.340.432-53
Valor DO SUP. R\$: 1.654,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta e quatro reais)
3490-30 VALOR R\$: 1.654,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta e quatro reais)
3490-36 VALOR R\$: 1.654,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta e quatro reais)
OBJETIVO: Suprir as despesas da Campanha Anti-Rábica Canina.
UNIDADE: Unidade Mista de Saúde de Curralinho.

PORTARIA: 045 DE: 30 DE OUTUBRO DE 2001

Nome: Wellington do Carmo Freitas Lobato.
Cargo: Agente Administrativo.
Matrícula: 5167302-018 CPF: 165.849.102-53
Valor DO SUP. R\$: 5.002,00 (cinco mil e dois reais)
3490-30 VALOR R\$: 3.000,00 (Três mil reais)
3490-36 VALOR R\$: 2.002,00 (Dois mil e dois reais)
3490-39 VALOR R\$: -
OBJETIVO: Suprir as despesas da Campanha Anti-Rábica Animal.
UNIDADE: Centro de Saúde de Gurupá.

PORTARIA: 046 DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Valor DO SUP. R\$: 820,00 (oitocentos e vinte reais)
3490-30 VALOR R\$: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
3490-36 VALOR R\$: 300,00 (trezentos reais)
OBJETIVO: Custear despesas nas atividades de Monitoramento e Avaliação.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA: 047 DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Hiralva da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.872-20
Valor DO SUP. R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
3490-30 VALOR R\$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
3490-36 VALOR R\$: 1.000,00 (Hum mil reais)
OBJETIVO: Custear despesas diversas do programa de Vigilância à Saúde, no mês de Novembro/2001.

PORTARIA: 048 DE: 26 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Valor DO SUP. R\$: 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais)
3490-30 VALOR R\$: 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
3490-36 VALOR R\$: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
OBJETIVO: Custear despesas de serviços e materiais utilizados do sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação de Atenção à Mulher nos municípios sob jurisdição desta Regional.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA: 049 DE: 26 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Valor DO SUP. R\$: 902,00 (Novecentos e dois reais)
3490-30 VALOR R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
3490-36 VALOR R\$: 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)
OBJETIVO: Custear despesas de serviços e materiais utilizados na atividade de capacitação de Recursos Humanos, na área de proteção Social, no Município de Curralinho.
UNIDADE: 8º Regional de Proteção Social.

PORTARIA: 050 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Hiralva da Silva Santos.
Cargo: Odontólogo.
Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.872-20
Valor DO SUP. R\$: 3.000,00 (três mil reais)
3490-30 VALOR R\$: 700,00 (setecentos reais)
3490-36 VALOR R\$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
3490-39 VALOR R\$: 900,00 (novecentos reais)
OBJETIVO: Atender despesas imediatas que provocam transtornos nas viagens feitas pelas equipes de Combate a Malaria nos sob jurisdição da 8º RPS.
UNIDADE: 8º Regional de Proteção Social.

PORTARIA: 051 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2001

Nome: Gercil Guimarães Ramos.
Cargo: Datilógrafo.
Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
Valor DO SUP. R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
3490-30 VALOR R\$: 800,00 (Oitocentos reais)
3490-36 VALOR R\$: 1.000,00 (Hum mil reais)
OBJETIVO: Atender as despesas da 8º RPS/BREVES
UNIDADE: 8º Regional de Proteção Social.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

RESOLUÇÃO Nº 03/2002

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

A deliberação em reunião de Coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, realizada em 13 de março de 2002, às 09:00 horas, na sua sede; e
Ofício s/nº da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, o qual encaminhava os Projetos "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM MARABÁ" e o "PROGRAMA COMUNIDADE SÓCIO-EDUCATIVA".

Resolve:

Aprovar a proposta apresentada no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, pela Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, onde apresenta o Programa "PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NA COMUNIDADE", no valor de R\$ 723.778,90 (setecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), a ser repassado pelo Ministério da Justiça e o Projeto de "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM MARABÁ", no valor de R\$ 486.614,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e catorze reais), a ser repassado pelo Ministério da Justiça.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de março de 2002

José Hatidlo Teixeira da Costa

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO H.A.O.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DESCRIÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
3102/765	Maria Madalena Ramos Gomes	S/D	23ha541ca	Porto de Moz	01649/2002
3101/29186	Benedicto da Trindade Goulart	S/D	23ha741ca	Porto de Moz	01641/2002
3101/29119	Amir Francisco do Nascimento Freitas	S/D	22ha7438ca	Porto de Moz	01642/2002
3101/29127	José Benedito Lobo Gomes	S/D	23ha2404ca	Porto de Moz	01643/2002
3101/29136	José Maria Dutra do Nascimento	S/D	23ha0775ca	Porto de Moz	01644/2002
3102/7917	Edison Pantoja de Vasconcelos	S/D	25ha4246ca	Porto de Moz	01645/2002
3102/7918	Maria Duarte Lacerda	S/D	97ha5846ca	Porto de Moz	01646/2002
3102/7917	Rosinal Fernandes Vasconcelos	S/D	23ha4535ca	Porto de Moz	01647/2002
3102/7918	Maria Silvana Santana Freitas	S/D	23ha4442ca	Porto de Moz	01648/2002
3101/29163	Daniel de Nazaré Pires	S/D	24ha4934ca	Porto de Moz	01649/2002
3102/7916	Francisco de Assis Barbosa de Oliveira	S/D	24ha0328ca	Porto de Moz	01650/2002

Belém (Pa), 11.03.2002.

RONALDO BARATA

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

Processo nº: 2001/338513 - ITERPA - Titulação Provisória

Interessado: CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA

Município: ACARÁ

Área: 2.212ha73a00ca (dois mil, duzentos e doze hectares e setenta e três ares), aproximadamente

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 13.03.2002.

Processo nº: 2001/338524 - ITERPA - Titulação Provisória

Interessado: CIA. PALMARES DA AMAZÔNIA

Município: ACARÁ

Área: 2.173ha04a00ca (dois mil, cento e setenta e quatro hectares), aproximadamente

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 13.03.2002.

Processo nº: 2001/338541 - ITERPA - Titulação Provisória

Interessado: AGROPALMA S/A.

Município: ACARÁ

Área: 1.680ha45a00ca (um mil, seiscentos e oitenta hectares e quarenta e cinco ares), aproximadamente

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 13.03.2002.

Processo nº: 2001/338535 - ITERPA - Titulação Provisória

Interessado: AMAPALMA S/A.

Município: ACARÁ

Área: 2.175ha56a00ca (dois mil, cento e setenta e cinco hectares e cinquenta e seis ares), aproximadamente

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 13.03.2002.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO LOCADOR ARACY QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação de um imóvel lido no Município de Barcarena, para servir como Escritório deste Instituto.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensal.

VIGÊNCIA: 25.02.2002 e 25.05.2002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

56201.21.631.0042.2663 - EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES

3390136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 061

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2002

ORDENADOR: RONALDO BARATA - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000322 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 2001/285658 - ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: SÉRGIO SEIGO MIYAZIMA

Município: JACAREACANGA

Área: 2.214ha31a34ca (dois mil, duzentos e quatorze hectares, trinta e um ares e trinta e quatro centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com Pedro Hideo Miyazima; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Luiz Kiyoko Yamamoto e com Maria Sueli Okas Miyazima; BANDA MERIDIONAL: Com a margem direita do Rio Teles Pires; BANDA OCIDENTAL: Com a margem direita do Rio Teles Pires.

RONALDO BARATA

Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000323 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1998/109696-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Município: JACAREACANGA

Área: 2.314ha10a17ca (dois mil, trezentos e quatorze hectares, dez ares e dezessete centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com quem de direito; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Luiz Kiyoko Yamamoto e com Maria Sueli Okas Miyazima; BANDA MERIDIONAL: Com a margem direita do Rio Teles Pires; BANDA OCIDENTAL: Com a margem direita do Rio Teles Pires.

RONALDO BARATA

Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000324 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1998/112963-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: LUIZ NILSON REDIVO

Município: JACAREACANGA

Área: 463ha31a43ca (quatrocentos e sessenta e três hectares, trinta e um ares e quarenta e três centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com a estrada Gerson Serafim; BANDA ORIENTAL: Confrontando com a estrada Gerson Serafim e Sirlene Marli Mumbach; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com Jeanvan Nogueira de Lima; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com Jeanvan Nogueira de Lima.

RONALDO BARATA

Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000325 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1998/112973-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: APARECIDO FERNANDES ROSA

Município: JACAREACANGA

Área: 5845ha93a66ca (quinhentos e oitenta e cinco hectares, noventa e três ares e sessenta e seis centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com a margem estrada do

corrego rasteiro; BANDA ORIENTAL: Confrontando com quem de direito; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com a estrada Jerson Serafim; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com João Roberto de Oliveira.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000326 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1998/109920-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: RAFAEL EVANGELISTA

Município: JACAREACANGA

Área: 2.382ha62a97ca (dois mil, trezentos e oitenta e dois hectares, sessenta e dois ares e noventa e sete centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com Carlos Jorge Melgarejo; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Silvana Tavares, Luiz Carlos Tavares, Romualdo Tavares e Luiz Carlos Evangelista; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com Luiz Nilson Redivo; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com Carlos Jorge Melgarejo.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000327 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1997/121238-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: FRANCISCO CARLOS MUNHOZ ARROYO

Município: JACAREACANGA

Área: 2.359ha03a39ca (dois mil, duzentos e cinquenta e nove hectares, três ares e trinta e nove centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com a margem esquerda do Rio São Benedito; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Leonice Aparecida Redivo Moreno e Paulo Saraiva de Jesus Franca; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com quem de direito; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com a estrada São Benedito.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000328 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1998/104777-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: NELMO MUMBACH

Município: JACAREACANGA

Área: 1.601ha02a81ca (um mil, seiscentos e um hectares, dois ares e oitenta e um centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com Antônio Moreno de Jesus; BANDA ORIENTAL: Confrontando com a estrada Antônio de Miranda e com quem de direito; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com Orolvaldo Antônio de Miranda e com quem de direito; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com quem de direito.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000329 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1998/142836-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: ROBSON PEDRO BENJAMIN VALADÃO

Município: JACAREACANGA

Área: 1.583ha56a01ca (um mil, quinhentos e oitenta e três hectares, cinquenta e seis ares e um centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com José Carlos Bianchini; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Paulo de Tarso Dival Serafim; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com Jerônimo Cesar Serafim; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com Álvaro Tavares, Romualdo Tavares e Luiz Carlos Tavares.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000330 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1999/97919-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: JERSON SIDINEI EGER

Município: JACAREACANGA

Área: 1.283ha39a64ca (um mil, duzentos e oitenta e três hectares, cinquenta e nove ares e sessenta e quatro centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com Nereu Evanildo Alves; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Valdir Carlos Volpe; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com Valdemar Anand; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com João Luiz Siqueira e Vilmar Siqueira.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000331 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 2000/58160-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: SÉRGIO ADELMIR EGER

Município: JACAREACANGA

Área: 1.607ha49a34ca (um mil, seiscentos e sete hectares, quarenta e nove ares e trinta e quatro centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com Osear Coelho de Miranda; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Ivan Moreno de Jesus e Nilo Francisco Weber; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com Ailton Eger; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com Renato Petrafesa e Adriano Serrali Petrafesa.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 000332 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Processo nº: 1996/36545-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: ROMUALDO TAVARES

Município: JACAREACANGA

Área: 812ha74a90ca (oitocentos e doze hectares, setenta e quatro ares e noventa centiares).

Límites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com Luiz Carlos Tavares; BANDA ORIENTAL: Confrontando com Robson Pedro Benjamin Valadão; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com Álvaro Tavares e Luiz Carlos Evangelista; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com Rafael Evangelista.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 20.02.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000333 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/28302-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : PEDRO DUMENI
Município : JACAREACANGA
Área : 2 185ha,32a,27ca (dois mil, cento e cinco hectares, trinta e dois ares e vinte e sete centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com quem de direito; BANDA ORIENTAL: confrontando com Ovidovaldo Antônio de Miranda e Lindamir de Jesus Miguel; BANDA MERIDIONAL: confrontando com José Nardi Seneker; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Nilo Francisco Weber e Jean Moreno de Jesus.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000334 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/36817-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : WALDIR BORGES DA HORA
Município : JACAREACANGA
Área : 1 175ha,21a,68ca (um mil, cento e setenta e cinco hectares, vinte e um ares e sessenta e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Antônio Domingos Rufatto; BANDA ORIENTAL: confrontando com Antônio Domingos Rufatto; BANDA MERIDIONAL: confrontando com a linha divisória dos Estados Pará/Mato Grosso; BANDA OCIDENTAL: confrontando com João Cesar Serafini e Paulo de Tasso Dureal Serafini.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000335 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/28073-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : JOSE DE SOUZA MARIA
Município : JACAREACANGA
Área : 2413ha,77a,85ca. (dois mil, quatrocentos e treze hectares, setenta e sete ares e oitenta e cinco centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Quem de Direito; BANDA ORIENTAL: confrontando com Paulo Saraiva de Jesus França; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Estrada Gerson Scraphin; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Adriana Scravali Petreza, Orlando Petreza e Estrada São Benedito.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000336 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/120100-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : JOSE NARCI SEIMETZ
Município : JACAREACANGA
Área : 2499ha,65a,15ca.(dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares, sessenta e cinco ares e quinze centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Pedro Dumeni; BANDA ORIENTAL: confrontando com Lindamir de Jesus Miguel e Consuelo Regina de Miranda; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Oscar Wanderlei de Miranda; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Silvan Aparecida Leising e Nilo Francisco Weber.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000337 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/120190-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : CONSUELO REGINA DE MIRANDA
Município : JACAREACANGA
Área : 2356ha,22a,57ca.(dois mil, trezentos e cinquenta e seis hectares, vinte e dois ares e cinquenta e sete centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Lindamir de Jesus Miguel; BANDA ORIENTAL: confrontando com Jeovan Nogueira de Lima; BANDA MERIDIONAL: confrontando com a Divisa do Pará/Mato Grosso e margem direita do Rio Teles Pires; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Alfredo Luiz Damian e Oscar Wanderlei de Miranda.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000338 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1997/110574-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : ZULMIRO DE CARLI
Município : JACAREACANGA
Área : 1847ha,10a,04ca.(um mil, oitocentos e quarenta e sete hectares, dez ares e quatro centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com a margem esquerda do Rio São Benedito; BANDA ORIENTAL: confrontando com Jairo de Carli e Nerildo Antônio Tagliari; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Estrada Gerson Scraphin; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Quem de Direito.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000339 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/65958-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : ORLANDO PETROFEZA
Município : JACAREACANGA
Área : 2450ha,82a,97ca.(dois mil, quatrocentos e cinquenta hectares, oitenta e dois ares e noventa e sete centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Sra Scravali Petreza; BANDA ORIENTAL: confrontando com Estrada São Benedito e José de Souza Maria; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Adriana Scravali Petreza; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Maurício Lacerda Zequin e Osvaldo Volpe.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000340 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/120111-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : OSMAR GAMA
Município : JACAREACANGA
Área : 2413ha,77a,85ca.(dois mil, quatrocentos e treze hectares, setenta e sete ares e oitenta e cinco centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Nilson Brito dos Santos; BANDA ORIENTAL: confrontando com Nilson Brito dos Santos; BANDA MERIDIONAL: confrontando com o Rio Teles Pires pela margem direita; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Tsuneo Miyazima e Yukio Miyazima.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000341 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/65966-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : DEMILSON SERAFIM
Município : JACAREACANGA
Área : 2332ha,71a,88ca.(dois mil, trezentos e trinta e dois hectares, setenta e um ares e oitenta e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com a margem esquerda do Rio São Benedito; BANDA ORIENTAL: confrontando com Sandra Santos Silva Furlim e Selma Rodrigues Araújo Rufatto; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Fernando Antonio Amorim Vilela; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Valdir Severino Ferreira.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000342 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 2001/122120-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : SIRLENE MARLI MUMBACH
Município : JACAREACANGA
Área : 1197ha,61a,28ca.(um mil, cento e noventa e sete hectares, sessenta e um ares e vinte e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Luiz Nilson Redivo e Rafael Evangelista; BANDA ORIENTAL: confrontando com Luiz Carlos Evangelista; BANDA MERIDIONAL: confrontando com SAT-PA-35; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Jeovan Nogueira de Lima.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000343 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 2001/243596-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : MARIA SUELI OKA MIYAZIMA
Município : JACAREACANGA
Área : 2299ha,54a,56ca.(dois mil, duzentos e noventa e nove hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta e seis centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Luiz Kiyoko Yamamoto Miyazima; BANDA ORIENTAL: confrontando com Osmar Gama; BANDA MERIDIONAL: confrontando com a margem direita do Rio Teles Pires; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Sérgio Seigo Miyazima.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000344 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 2001/78401-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : NILSON BRITO DOS SANTOS
Município : JACAREACANGA
Área : 2359ha,80a,20ca.(dois mil, trezentos e cinquenta e nove hectares, oitenta ares e vinte centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Clarice Minski; BANDA ORIENTAL: confrontando com Quem de Direito; BANDA MERIDIONAL: confrontando com a margem direita do Rio Teles Pires; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Osmar Gama e Mário Takehiko Issaka.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000345 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/112845-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : YUKIO MIYAZIMA
Município : JACAREACANGA
Área : 2199ha,58a,09ca.(dois mil, cento e noventa e nove hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e nove centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com a margem esquerda do Rio São Benedito e Mário Takehiko Issaka; BANDA ORIENTAL: confrontando com Osmar Gama; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Luiz Kiyoko Yamamoto Miyazima; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Pedro Hideyo Miyazima.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000346 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 1996/36809-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : LUIZ CARLOS TAVARES
Município : JACAREACANGA
Área : 1283ha,54a,47ca.(um mil, duzentos e oitenta e três hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e sete centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Silvana Tavares; BANDA ORIENTAL: confrontando com José Carlos Bianchini e Robinson Pedro Benjamin Valadão; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Romualdi Tavares; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Rafael Evangelista.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000347 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 2001/104580-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : NADIR TERESINHA LEISING
Município : JACAREACANGA
Área : 2166ha,44a,28ca.(dois mil, cento e sessenta e seis hectares, quarenta e quatro ares e vinte e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Daniel Amaral Júnior; BANDA ORIENTAL: confrontando com Silvana Aparecida Leising e Nilo Chilson Weber; BANDA MERIDIONAL: confrontando com a margem direita do Rio Teles Pires; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Emílio Bernal Sanchez.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte: **PORTARIA Nº : 000348 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002**
Processo nº : 2001/78394-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
Interessado : CLARICE MINSKI
Município : JACAREACANGA
Área : 2023ha,74a,50ca.(dois mil, vinte e três hectares, setenta e quatro ares e cinquenta centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: confrontando com Estrada Gerson Scraphin; BANDA ORIENTAL: confrontando com Quem de Direito; BANDA MERIDIONAL: confrontando com Nilson Brito dos Santos; BANDA OCIDENTAL: confrontando com Mário Takehiko Issaka e Estrada Gerson Scraphin.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 20/02/2002.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

da publicação feita no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 29.640, de 21.02.2002, com referência ao Mapa de Doação datado de 18.02.2002, relativo ao processo nº 1996/48377, de interesse da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, ONDE SE LÊ: Município: Santa Maria das Barreiras; LEM-SE: Município: São João de Pirabas.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 25.02.2002.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 494/2002 DE, 01 DE MARÇO DE 2002**

Servidor: RONALDO BARATA Cargo: Presidente

Matrícula: 5699118-042

Local: Mojuá

Período: 02 a 03.03.2002

Nº de Diárias: 02

Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA

Cargo: Motorista/Colaborador C/C: 189947842-68

Nº de Diárias: 02

Valor: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 498/2002 DE, 04 DE MARÇO DE 2002

Servidor: ELIZETE AMADOR ALVES

Cargo: Diretora - DA

Local: Goiânia do Pará e Marabá

Período: 06 a 11.03.2002

Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Servidor: MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES

Cargo: Assessora

Local: Goiânia do Pará e Marabá

Período: 06 a 11.03.2002

Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Servidor: WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA

Cargo: Administradora

Local: Goiânia do Pará e Marabá

Período: 06 a 11.03.2002

Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Servidor: DEIZE CRISTINA VIDAL DE SA

Cargo: Telefonista

Local: Goiânia do Pará e Marabá

Período: 06 a 11.03.2002

Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 499/2002 DE, 04 DE MARÇO DE 2002

Servidor: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ

Cargo: Of. Administrativo

Local: Goiânia do Pará e Marabá

Período: 06 a 11.03.2002

Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Servidor: FÁBIO ROLAND OLIVEIRA ALVES

Cargo: Colaborador

Local: Goiânia do Pará e Marabá

Período: 06 a 11.03.2002

Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Servidor: LINDOMAR SANTOS DA CRUZ

Cargo: Contínuo

Local: Goiânia do Pará e Marabá

Período: 06 a 11.03.2002

Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 516/2002 DE, 04 DE MARÇO DE 2002

Servidor: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA

Cargo: Agrônomo

Local: Almeirim

Período: 06.03 a 04.04.2002

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO

Cargo: Engº Agrônomo

Local: Almeirim

Período: 06.03 a 04.04.2002

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: RAIMUNDO JORGE REINALDO DE FARIAS

Cargo: Agrônomo/Colaborador

Local: Almeirim

Período: 06.03 a 04.04.2002

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: Realizarem vistoria agrícola, coleta de coordenadas geográficas com GPS e identificação de lotes das áreas ao longo das estradas Panaicá e Nova.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 520/2002 DE, 05 DE MARÇO DE 2002

Servidor: HILDEMAR MACEDO REBOUCAS

Cargo: Assessor

Local: Brasília

Período: 06 a 08.03.2002

Nº de Diárias: 03

Valor: R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Objetivo: Tratar da liberação de recursos financeiros, junto a Caixa Econômica Federal.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 545/2002 DE, 05 DE MARÇO DE 2002

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Moji Período: 06.03.2002
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$ 500,00 (SESENTA E CINCO REAIS)
Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA REGO
Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula: 5705428-034
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$ 600,00 (SESENTA REAIS)
Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA
Cargo: Motorista/Colaborador C.I.C. 189947842-68
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$ 500,00 (CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Reunião com as Comunidades, na localidade Soledade.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 546/2002 DE, 05 DE MARÇO DE 2002

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Goiânia do Pará e Marabá Período: 07 a 11.03.2002
Nº de Diárias: 05
Valor: R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA
Cargo: Motorista/Colaborador C.I.C. 189947842-68
Nº de Diárias: 05
Valor: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 547/2002 DE, 06 DE MARÇO DE 2002

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Mato Grosso/Alta Floresta/Jacareacanga Período: 14 a 19.03.2002
Nº de Diárias: 06
Valor: R\$ 1.032,00 (UM MIL E TRINTA E DOIS REAIS)
Servidor: ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Cargo: Colaborador C.I.C. 082341082-04
Nº de Diárias: 06
Valor: R\$ 792,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA
Cargo: Motorista/Colaborador C.I.C. 189947842-68
Nº de Diárias: 06
Valor: R\$ 792,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
Objetivo: Entrega de títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 548/2002 DE, 06 DE MARÇO DE 2002

Servidor: ELIZETE AMADOR ALVES
Cargo: Diretora - DA Matrícula: 5091667-049
Local: Mato Grosso/Alta Floresta/Jacareacanga Período: 12 a 19.03.2002
Nº de Diárias: 08
Valor: R\$ 1.216,00 (UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Servidor: WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA
Cargo: Administradora Matrícula: 5632579-011
Nº de Diárias: 08
Valor: R\$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Servidor: DEIZE CRISTINA VIDAL DE SÁ
Cargo: Telefonista Matrícula: 5633117-011
Nº de Diárias: 08
Valor: R\$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Objetivo: Entrega de títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 549/2002 DE, 06 DE MARÇO DE 2002

Servidor: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ
Cargo: OC. Administrativo Matrícula: 5632633-018
Local: Mato Grosso/Alta Floresta/Jacareacanga Período: 12 a 19.03.2002
Nº de Diárias: 08
Valor: R\$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Servidor: FÁBIO ROLAND OLIVEIRA ALVES
Cargo: Colaborador C.I.C. 618646332-04
Nº de Diárias: 08
Valor: R\$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 550/2002 DE, 07 DE MARÇO DE 2002

Servidor: HUGUARCÊ ARAÚJO DIAS
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167305-015
Local: Baía Período: 10.03 a 08.04.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: PAULO EDSON DA SILVA ALVES
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3169006-013
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: LÚCIO DANIEL SILVA DA COSTA
Cargo: Motorista/Colaborador N° de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES
Cargo: Artífice Matrícula: 3165868-013
Nº de Diárias: 29 ½
Valor: R\$ 1.475,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Objetivo: Dar continuidade ao levantamento ocupacional e topográfico, através de GPS de navegação e receptor, coleta de assinaturas de confinantes e obtenção de coordenadas geográficas, nas áreas remanescentes dos Quilombos Igarapé Preto e Balique, nos municípios de Baía, Oeiras do Pará e Bagre.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 565/2002 DE, 08 DE MARÇO DE 2002

Servidor: EDNA MARIA TAVARES F. SILVA
Cargo: Assistente Social Matrícula: 3166015-010
Local: Ananindeua Período: 07 a 08.03.2002/ 11 a 15.03.2002/ 18 a 22.03.2002/ 25 a 29.03.2002 e 01 a 03.04.2002.
Nº de Diárias: 20
Valor: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Servidor: MARIA DE JESUS DA SILVA ROSA
Cargo: Administrador Matrícula: 3166457-012
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Servidor: JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168026-013
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Servidor: SANDRA DO SOCORRO CRUZ DE SOUZA
Cargo: Contínuo Matrícula: 5443784-014
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Objetivo: Formalizarem processos, vistoria e demarcação na Comunidade Pratinha.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 566/2002 DE, 11 DE MARÇO DE 2002

Servidor: MARIA NILZA TEIXEIRA RODRIGUES
Cargo: Auxiliar/Colaborador C.I.C. 395776782-20
Local: Ananindeua Período: 07 a 08.03.2002/ 11 a 15.03.2002/ 18 a 22.03.2002/ 25 a 29.03.2002 e 01 a 03.04.2002
Nº de Diárias: 20/meias
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
Servidor: MACIEL ALVES DA SILVA
Cargo: Auxiliar/Colaborador C.I.C. 785004003-15
Nº de Diárias: 20/meias
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
Servidor: EDVAN NEPOMUCENO RIBEIRO
Cargo: Auxiliar/Colaborador C.I.C. 269641042-91
Nº de Diárias: 20/meias
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
Servidor: MARIA ELÍ SOUZA DO LAGO
Cargo: Auxiliar/Colaborador C.I.C. 459883102-30
Nº de Diárias: 20/meias
Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
Objetivo: Formalizarem processos, na Comunidade Pratinha.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 567/2002 DE, 11 DE MARÇO DE 2002

Servidor: MARIA CRISTINA PANTOJA GUABERTO
Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 3166732-010
Local: Ananindeua Período: 07 a 08.03.2002/ 11 a 15.03.2002/ 18 a 22.03.2002/ 25 a 29.03.2002 e 01 a 03.04.2002
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Servidor: ISMÊNIA RAIMUNDA ROSSY GRALATO
Cargo: Geógrafa Matrícula: 3166708-014
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Objetivo: Identificarem lotes e formalizarem processos na Colônia Marituba.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 569/2002 DE, 11 DE MARÇO DE 2002

Servidor: MÁRIO RUBENS GONÇALVES DE SOUZA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3176959-018
Local: Igarapé-Miri Período: 12 a 16.03.2002
Nº de Diárias: 4 ½
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Objetivo: Realizar demarcação topográfica, coletar coordenadas geográficas e determinar azimuth pelo sol, da área restante do processo nº 1996/87414.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 570/2002 DE, 11 DE MARÇO DE 2002

Servidor: ANA RAIMUNDA MARTINS ROSÁRIO
Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 3169090-019
Local: Moji Período: 28.02 a 03.03.2002
Nº de Diárias: 04
Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Objetivo: Para entrega de Títulos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 571/2002 DE, 11 DE MARÇO DE 2002

Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS
Cargo: Eng. Agrônomo Matrícula: 3168930-015
Local: Muana Período: 11 a 15.03.2002
Nº de Diárias: 4 ½
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola em área de interesse de TECNIFLORA LTDA.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 572/2002 DE, 12 DE MARÇO DE 2002

Servidor: JOSÉ ELÍ DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019
Local: Mato Grosso/ Alta Floresta/ Jacareacanga Período: 12 a 19.03.2002
Nº de Diárias: 08
Valor: R\$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Objetivo: Entrega de Títulos Definitivos de Terras.

RONALDO BARATA

Presidente

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Processamento de Dados do Estado do Pará.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de 32 contas de E-Mail.
VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados a partir da data de assinatura.
VALOR: R\$ 11.435,33 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2904
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do PRODEPA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Itupiranga.
OBJETO: Ampliação do ripado para produção de mudas, implantação de um sistema de irrigação, implantação de um jardim clonal de pimenta do reino, implantação posto revenda de alevinos e produção de 200.000 mudas.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1448
Elemento de Despesa: 3340-41
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
OBJETO: Para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município, apoiando os serviços de assistência técnica e extensão rural.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de abril à 31 de dezembro de 2002.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1448
Elemento de Despesa: 3340-41
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANTÔNIO SARAIVA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 042/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Quatipuru.
OBJETO: Para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município, apoiando os serviços de assistência técnica e extensão rural.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de abril à 31 de dezembro de 2002.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1448
Elemento de Despesa: 3340-41
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RANULFO TEIXEIRA CAVACANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 043/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
OBJETO: Para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município, apoiando os serviços de assistência técnica e extensão rural.
VIGÊNCIA: A partir de 1º de abril à 31 de dezembro de 2002.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1448
Elemento de Despesa: 3340-41
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 044/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento do setor primário, procedendo a recuperação de um maior agrícola para apoio à famílias que praticam agricultura familiar.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2002.
VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1448
Elemento de Despesa: 3340-41
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO FARO BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 045/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Marapanim.
OBJETO: Para apoiar a atividade agrícola no município, procedendo a recuperação de 06 km de estradas vicinais, para possibilitar o escoamento da produção de pequenos produtores rurais.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2002.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3340-41
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO LUIZ DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 046/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Sociedade de Preservação aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia.
OBJETO: Para o fortalecimento do setor rural, mediante a produção de 300 mil mudas de frutas tropicais, essências florestais e culturas industriais.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1448
Elemento de Despesa: 3350-41
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2002
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
CAMILLO MARTINS VIANNA
Presidente da SOPREN

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁPRESIDENTE: ÍTALO CLÁUDIO FALESI
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2002
PARTES: EMATER-Pará e OSCAR FERREIRA TEIXEIRA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fundamento legal, Art. 24, Inciso II e Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Profissionais de Cálculo de Liquidação de Sentenças Judiciais que tramitam no Foro em Geral do Estado do Pará, contra ou a favor da Contratante.
VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2002.
VALOR TOTAL: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fomei Recurso Próprio.
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2002.

ASSINATURAS:
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Presidente da EMATER-Pará
OSCAR FERREIRA TEIXEIRA
Calculista Contratado

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 032/2002-D.R.H.
NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes e Adler Silva
QTDE DE DIÁRIAS: ½ (meia) para cada servidor
PERÍODO: 12/03/2002
LOCAL: Bragança-PA
MOTIVO: Participar da apresentação do Diagnóstico e Versão Preliminar das "Estratégias de Desenvolvimento para o Pólo Belém - Costa Atlântica", pelo IBRAD.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 11 de março de 2002.

ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 181/2002-GAB/SECTAM DE 12/MAR/2002
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- WALDIRSE ROSSYCLÉIA LIMA DA SILVA - 2057662-027
LOCAL: BARCARENA
PERÍODO: 12 E 13/03/2002
OBJETIVO: PROCEDER FISCALIZAÇÃO NA EMPRESA ALBRÁS S/A COM VISTAS A APURAR DERRAMA DE COQUE DURANTE O DESCARREGAMENTO NO PORTO DE VILA DO CONDE.

PORTARIA Nº 182/2002-GAB/SECTAM DE 12/MAR/2002
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS - 5723752-069
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
LOCAL: BRASILIA - DF
PERÍODO: 13 E 15/03/2002
OBJETIVO: PARTICIPAR DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS DA CÂMARA TÉCNICA DO PLANO NACIONAL.

PORTARIA Nº 183/2002-GAB/SECTAM DE 12/MAR/2002
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA - 0000140-999
LOCAL: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM
PERÍODO: 05 A 18/03/2002
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES PREPARATÓRIAS PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUEIMADAS.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 118, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:
Conceder aos militares: 2º SGT BM AIANOEL ERIMAR ALMEIDA DE SOUZA, SD BM ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA, 01 (uma) diária de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), por terem seguido ao município de São Miguel do Guamá/PA, no dia 16-02-2002 e retornando no mesmo dia, onde realizou serviço operacional naquele município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 120, 06 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: 1º TEN BM RAIMUNDO GONZAGA CAMPOS, SD BM EDMILSON MORAES ASSUNÇÃO, SD BM GLEUBER GIOVANI FERREIRA MAIRA e SD BM EDSON RICARDO ALVES DA SILVA, 05 (cinco) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), por terem seguido ao Distrito de Outeiro/PA, no período de 09-02-2002 a 13-02-2002, a fim de realizarem serviços de inteligência para 2ª Seção do EMG.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 130, 06 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: CEL QOBM ANTONIO ORLANDO SARMANHO FRADE, 1º TEN BM LUIZ ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA e 2º TEN BM ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO, 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 1.102,00 (Hum mil cento e dois reais), por terem seguido ao Estado de Goiás/GO, no período de 13-03-2002 a 16-03-2002, a fim de participarem do XXVI Encontro de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 135, 06 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP BM ALMIR ANTÔNIO GOUVEIA MARTINS, 1º SGT BM REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA, 2º SGT BM JOSEILTO TEIXEIRA SILVA e SD REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA, 05 (cinco) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), por terem seguido ao Distrito de Mosqueiro/PA, no período de 09-02-2002 a 13-02-2002, a fim de realizarem serviços de inteligência para 2ª Seção do EMG.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 136, 06 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder ao SGT BM IVAN MARINHO DE ARAÚJO, 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), por ter seguido ao município de Curuçá/PA, no período de 02-02-2002 a 03-02-2002, a fim de conduzir a VTR ônibus desta corporação, para conduzir a equipe que participou de um amistoso de confraternização.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 137, 06 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder a Sr. MARIUCE PEREIRA SANTANA, 02 (cinco) diárias completas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), por ter seguido ao município de Rondon do Pará/PA, no período de 26-02-2002 a 27-02-2002, a fim de avaliar a situação causada pela enxurrada na zona rural do citado município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 140, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder ao militares: CEL QOBM ANTONIO ORLANDO SARMANHO FRADE, 1º TEN BM LUIZ ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA e 2º TEN BM ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO e 2º SGT BM JAIR DOS SANTOS MEDEIROS, 01 (uma) diária de completa, no valor total de R\$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais), por terem ao município de Barcarena/PA, no dia 28/02/2002 e retornando no mesmo dia, onde participaram da Reunião do Comandante Geral do CBMPA com empresários daquele município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/2002

CONTRATO ORIGINAL Nº: 08/2002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 006/2001, de acordo com o a Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
CONTRATADO: Distribuidora Total Ltda.
OBJETO: Ajuste de preços dos produtos licitados a contar de 5 de fevereiro de 2002.
PRODUTOS: Cilindros de GLP com 45Kg - R\$ 81,12
Botação de GLP com 13Kg - R\$ 24,33
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Belém, 12 de março de 2002.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG: 8629/CBMPA

CPE: 134.313.582 - 68

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 119, 06 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a contar de 04-03-2002 e término no dia 04-09-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor 2º SGT BM JONHIS STAFFORD MARINHO (BARRCO), do 1º GBS. Apresentação no dia 05-09-2002, pronto para o expediente e serviço.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 142, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a contar de 18-02-2002 e término no dia 18-08-2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor SUB TENENTE BM RAIMUNDO NIZIAEL DE JESUS FERREIRA, do CFAE, referente ao decênio de 09-09-1991 a 09-09-2001. Apresentação no dia 19-08-2002, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 146, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 147, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 148, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 149, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 150, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 151, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 152, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 153, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 154, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 155, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 156, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 157, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 158, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por terem seguido ao Município de Gráziaria/PA, no período de 03/12/01 a 05/12/01, a fim de transportar um paciente até o referido município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 159, 07 DE MARÇO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD
RESOLVE:

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO DE ASSIS MENDES, CB BM NAZARÉ EUPRAZIA ALVIM DA SILVA, 03 (três) diárias completas no valor total de R\$ 228,00

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor Adalberto da Silva Souto, matrícula nº 3083462-018, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:
Exercício Financeiro: 2002
Valor Financeiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101
Programa de Trabalho: 144220088-2156
Elemento de Despesa: 3390130

PORTARIA Nº 214/02-DP-G, DE 11.03.02
Conceder 04 (duas) diárias ao servidor Maria Zeneide Machado de Almeida Gama, matrícula nº 3085171-028, lotada em Breves, no elemento despesa 339014 função programática 044220088-2156, no período de 11 a 15/03/02 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar do treinamento na área de informática.

PORTARIA Nº 216/02-DP-G, DE 11.03.02
Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Marcus Alexandre do Nascimento Araide, matrícula nº 3759307-027, lotado no Gabinete, no elemento despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 11 a 13/03/02 para se deslocar para Moju, com o objetivo de visita a Regional acompanhando o Procurador.

PORTARIA Nº 213/02-DP-G, DE 11.03.02
Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula nº 3083985-010, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 339014 função programática 044220088-2156, no período de 11 a 18/03/02 para se deslocar para Limoeiro do Ajurá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 219/02-DP-G, DE 11.03.02
Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Maria Vilma de Souza Araújo, matrícula nº 5152909-015, lotada na Comarca de Breves, no elemento despesa 339014 função programática 044220088-2156, no período de 11 a 16/03/02 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar do treinamento na área de informática.

PORTARIA Nº 217/02-DP-G, DE 11.03.02
Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Cleonito Prado Gomes, matrícula nº 3084388-013, lotado na Comarca de Igarapé-Açu, no elemento despesa 339014 função programática 044220088-2156, no período de 11 a 16/03/02 para se deslocar para Abacombá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 218/02-DP-G, DE 11.03.02
Conceder 08 (oito) diárias ao servidor Joanes Vieira da Silva, matrícula nº 5134579-010, lotado na Comarca de Mãe do Rio, no elemento despesa 339014 função programática 044220088-2156, no período de 11 a 19/03/02 para se deslocar para Aurora do Pará, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 268/2002 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...
CONSIDERANDO que o condutor CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTANA, violou o artigo 165, do Código de Trânsito Brasileiro, corroborado pelo Laudo de Dosagem Alcoólica nº 221/01, emitido pelo Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", apresentando, em exame retrospectivo, a quantidade de 1,12 gramas de álcool por litro de sangue.
CONSIDERANDO que o condutor foi devidamente notificado, mas sua defesa foi insuficiente para eximí-lo da responsabilidade que lhe foi imputada.
RESOLVO:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do condutor Carlos Eduardo da Silva Santana, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00286720937, categoria "C", pelo prazo de 4 meses, com base no art. 165 c/c o art. 256 III e no art. 1º, inciso III, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, a contar de 05/01/2002, data do efetivo recolhimento de sua Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 2º - RECOLHER ao arário estadual multa referente a violação do artigo 165, combinado com o artigo 258, I, ambos do CTB, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes.
Art. 3º - DETERMINAR a computação dos pontos no prontuário do condutor, conforme disposto no art. 259, I, do CTB.
Art. 4º - SUBMETTER o curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 5º - COMUNICAR ao Órgão Executivo de Trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada no BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 08 de fevereiro de 2002.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOLCANTINS
Diretora Superintendente em exercício

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

ERRATA
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 03/02, PUBLICADO NO DOE Nº 29.650 DE 07/MAR/02:

ONDE SE LÊ: Valor do Decréscimo do litro da Gasolina Comum R\$ 1,999 (Um real e novecentos e noventa e nove milésimos de centavos).
LEIA-SE: Valor do Decréscimo do litro da Gasolina Comum R\$ 1,949 (Um real e novecentos e quarenta e nove milésimos de centavos), álcool comum R\$ 1,53 (Um real e cinquenta e três centavos) e álcool diesel comum R\$ 0,989 (Novecentos e oitenta e nove milésimos de centavos).
ONDE SE LÊ: Vigência do Termo Aditivo: a contar de 01 de fevereiro de 2002.
LEIA-SE: Vigência do Termo Aditivo: a contar de 01 de janeiro de 2002.

Quartel em Belém-PA, 01 de fevereiro de 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

CONTRATO ORIGINAL: 018/01
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/02

PARTE CONTRATADA: Auto Posto Azulino Ltda.
CNPJ nº 15.743.560/0001-03 / E.E. nº 15.135.084-1.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Combustível à PMPA, para as Unidades do Interior do Estado, subordinadas aos Comandos de Polícia Regional - CPR I, II, III e IV.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2001.
JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar o valor cobrado por litro de gasolina comum em função do decréscimo do preço do combustível.
VALOR DO DECRÉSCIMO: Gasolina Comum, passa a ser R\$ 1,999 (Um real, novecentos e noventa e nove milésimos de centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A contar de 01 de fevereiro de 2002.
DATA DE ASSINATURA: 01 FEB 02
ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM.
Quartel em Belém-PA, 01 de fevereiro de 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

CONTRATO ORIGINAL Nº 017/01
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/02

PARTE CONTRATADA: Posto ICCAR Ltda.
CNPJ nº 02.280.133/0001-94 / E.E. nº 15.198.043-8.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Combustível à PMPA, para as unidades integrantes dos Comandos de Polícia Regional - CPR I, Comando de Cooperação Interinstitucional - CCIN e Comando de Missões Especiais - CME.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/01.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.539.451,90 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Alterar o valor do Contrato Original em 25% (vinte e cinco por cento), com vista a atender as atuais necessidades de consumo da Corporação, com fulcro no Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2253, 2256, 2388 e 2511 - 339030
DATA DE ASSINATURA: 04 de Março de 2002
FORO: Belém - Pará.
ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM.
Quartel em Belém-PA, 04 de Março de 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

CONTRATO ORIGINAL 006/01
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/02

PARTE CONTRATADA: PERFORM Comércio Ltda.
CNPJ 03.065.660/0001-49 - I.E. 15.204020-0.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Reprografia e locação de máquinas reprodutivas à PMPA.
VIGÊNCIA: 06 ABR 01 a 06 ABR 02.
MODALIDADE: Carta Convite nº 003/2001.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Alterar o valor do Contrato Original em 25% (vinte e cinco por cento), com vista a atender as atuais necessidades de consumo da Corporação, com fulcro no Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2525, 339039.
FORO: Belém-PA.
ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM.
Quartel em Belém-PA, 01 de março de 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DA PORT.COF.021/2002 DE 06/03/2002
O Dr. LUIZ DE GONZAGA R.MALCHER, Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas Atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas urgentes e imprevisíveis.
RESOLVE: Conceder ao servidor abaixo, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, visto que, destina-se ao pagamento de despesas de pequeno porte, como:
MATERIAL DE CONSUMO - 339030, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 339039, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em valores a classificar.
CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final do período de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas, sendo que após esse prazo, estará o servidor impedido de receber novo Suprimento de Fundos.
SERVIDOR: ORLANDO SALGADO GOUVEIA
MAT. 5463530-010 - CPF 056.140.822-04 - Cargo: Perito Criminal

EXTRATO DA PORT.COF.022/2002 DE 06/03/2002
O Dr. LUIZ DE GONZAGA R.MALCHER, Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas Atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas urgentes e imprevisíveis.
RESOLVE: Conceder ao servidor abaixo, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, visto que, destina-se ao pagamento de despesas de pequeno porte, como:
MATERIAL DE CONSUMO - 339030, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 339039, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em valores a classificar.
CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final do período de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas, sendo que após esse prazo, estará o servidor impedido de receber novo Suprimento de Fundos.
SERVIDOR: EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA
MAT. 0072877-012 - CPF 049.614.632-72 - Cargo: Perito Criminal

EXTRATO DA PORT.COF.023/2002 DE 06/03/2002
O Dr. LUIZ DE GONZAGA R.MALCHER, Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas Atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas urgentes e imprevisíveis.
RESOLVE: Conceder ao servidor abaixo, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, visto que, destina-se ao pagamento de despesas de pequeno porte, como:
MATERIAL DE CONSUMO - 339030, R\$ 500,00 (quinhentos reais); e SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 339039, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em valores a classificar.
CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final do período de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas, sendo que após esse prazo, estará o servidor impedido de receber novo Suprimento de Fundos.
SERVIDOR: ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER
MAT. 5156815-015 - CPF 010.415.092-00
Cargo: Coordenador Geral de Administração e Finanças

EXTRATO DA PORT.COF.024/2002 DE 06/03/2002
O Dr. LUIZ DE GONZAGA R.MALCHER, Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas Atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas urgentes e imprevisíveis.
RESOLVE: Conceder ao servidor abaixo, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, visto que, destina-se ao pagamento de despesas de pequeno porte, como:
MATERIAL DE CONSUMO - 339030, R\$ 200,00 (duzentos reais); e SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 339039, R\$ 300,00 (trezentos reais), em valores a classificar.
CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final do período de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas, sendo que após esse prazo, estará o servidor impedido de receber novo Suprimento de Fundos.
SERVIDOR: GUIDOVAL PANTOJA GIRARDI
MAT. 2000741022CPF: 086.264.132-20

EXTRATO DE PORT. Nº 011/2002 - GAB. DG/CPC RC, DE 12/02/2002
O Dr. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das suas atribuições legais e,
RESOLVE:
I - Alterar a Portaria de nº 035/2001 - GAB DG/CPC RC, de 02/07/2001, publicada no DOE nº 29.490, de 04/07/2001.
II - Designar os servidores JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA, ORLANDO SALGADO GOUVEIA e LIDIANE DA CRUZ GOUVEIA para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
III - Designar como suplentes os servidores EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA e ROBERTO SA E SOUZA FERNANDES PASTOR.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/00 CPC - RENATO CHAVES
PARTES: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES e EMPRESA ASTEC - ART. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Noná - DA VIGÊNCIA, com a prorrogação do prazo de vigência até 14 de dezembro de 2002, da permanência do objeto locado em perfeitas condições de uso, sem opção de compra, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com a reposição das peças que se fizerem necessárias pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, visando ao atendimento das necessidades prioritárias do CPC.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ DE GONZAGA R. MALCHER

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 052/02-GAB.SUSIPE, DE 05/03/2002
PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de sindicância instaurada através da Portaria nº 008/02-Gab.SUSIPE, de 08/01/2002, publicada no Diário Oficial nº 29.630 para apurar denúncia contra o servidor ODILSON MATOS GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 053/02-GAB.SUSIPE, DE 07/03/2002
1) REVOGAR a Portaria nº 024/01-Gab.SUSIPE, de 07/03/2001; 2) DESIGNAR os servidores Ana Ariles Guerra Peixoto Ferreira, Diretora, Milton Araújo Ferreira, Vice-Diretor e Vanusa do Nascimento de Sousa, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Licitação do Centro de Recuperação Regional de Altamira.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DOE Nº 29.642, DE 25.02.2002
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de licitação:
onde lê-se: Convite 01/2001 e as AF's nos 13/2001, 14/2001, 15/2001, 16/2001, 17/2001, 18/2001, 19/2001, 20/2001, 21/2001, 22/2001, 23/2001, 24/2001;
leia-se: Convite 01/2002 e as AF's nos 13/2002, 14/2002, 15/2002, 16/2002, 17/2002, 18/2002, 19/2002, 20/2002, 21/2002, 22/2002, 23/2002, 24/2002;

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de 2 diárias para o
Servidores: GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR, (Mat. 2018063-030) e LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO, (MAT. 5796601-012)
Destino: Brasília/DF
Viagem ocorrida em: 04 a 05/02/2002.
Objetivo: a fim de participar de seminário do SGO.
Coordenadoria Administrativa

ERRATA DE PORTARIA Nº 015

Onde se lê: JOSÉ CASTRO FINTES Leia: JOSÉ AFONSO DA SILVA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

PORTARIA Nº 20 DE 13.03.02

Assunto: Conceder férias
Nome: EDVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Função: Auxiliar de Administração
Lotação: Divisão de Documentação e Informação

Período: 03/06 a 02/07/02

Ano: 2000/01

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: CONCEDER a gratificação de tempo integral no percentual de 70% do respectivo

vencimento base, a contar de 1º de março de 2002.

PORTARIA Nº 21 DE 13.03.02

Nome: EPILOGO ALDO DE LOUREIRO PIMENTEL

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviários

PORTARIA Nº 22 DE 13.03.02

Nome: FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA

Função: Operador de Máquinas

Lotação: 6ª Núcleo Regional

PORTARIA Nº 23 DE 13.03.02

Nome: ANTONIO LUIZ SILVA DOS SANTOS

Função: Eletricista

Lotação: Departamento de Finanças

PORTARIA Nº 24 DE 13.03.02

Assunto: CESSAR os efeitos a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, da Portaria nº 1048-

SEAD de 07.02.95, que colocou a disposição da Assembleia Legislativa do Estado, o servidor JOÃO DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Autônomo, II-107AR na Divisão de Serviços Gerais desta Secretaria, o servidor acima mencionado.

REGISTRE-SE, DE SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSE OLIVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 010 / 2002

Processo: 2001 / 299970.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA - C.G.C. - 05.574.132/0001-40.

Objeto: Serviço de conservação da estrada que liga o município de Belém ao Distrito de Jamaratara, sob jurisdição do 3º NR.

Modalidade da Licitação: C.C. 341/2001

Valor: R\$ 19.342,50

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 08 / 02 / 2002 a 22 / 02 / 2002

Data: 08 / 02 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 028 / 2002 - DC

Processo: 2002 / 20.435

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / BELCONS - BELÉM, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - C.G.C. - 03.457.525/0001-49.

Objeto: Serviços de conservação na Rodovia Gov. Márcio Covas (BR-316 / Rod. Augusto Montenegro), Avenida Júlio César (Av. Almirante Barroso / Rod. Artur Bernardes) e Rodovia Transamazônica (Av. Júlio César / Rod. Augusto Montenegro), sob jurisdição do 1º, Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C / C n.º 017 / 2002.

Prazo: 300 (trezentos) dias corridos.

Valor: R\$ 135.869,70

Vigência: 14 / 02 / 2002 a 10 / 12 / 2002

Data: 14 / 02 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017 / 2002 - DC

Processo: 2001 / 275.558

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.

Objeto: Serviços de obração de buracos na rodovia de acesso a pista de pouso do município de Salinópolis, sob jurisdição do 2º, Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação conforme inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Valor: R\$ 14.895,60

Vigência: 01 / 02 / 2002 a 02 / 03 / 2002

Data: 01 / 02 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 018 / 2002 - DC

Processo: 2000 / 236.489

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA - C.G.C. - 83.933.945/0001-93.

Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) da Rodovia PA-108, trecho: PA-242 / Caxobal do Pirito, com extensão de 60,5 Km, sob jurisdição do 2º, Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C / C n.º 288 / 2001.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Valor: R\$ 148.944,50

Vigência: 01 / 02 / 2002 a 01 / 04 / 2002

Data: 01 / 02 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 013 / 2002 - DC

Processo: 2001 / 254.931

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.C.E - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 04.567.079/0001-98.

Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia Vicinal, sub-trecho: BR-158 / Km 40 ao Km 85 (Conduspar), sob jurisdição do 6º, Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C / C n.º 312 / 2001.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Valor: R\$ 149.669,00

Vigência: 01 / 02 / 2002 a 01 / 04 / 2002

Data: 01 / 02 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2002.

OBJETO: Fornecimento, no varejo, de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel) em seu próprio estabelecimento.

VALOR: R\$ 365.800,00

DATA DA ABERTURA: 02/04/2002

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e/ou adquirido mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 13 de março de 2002

JOSE GAUDENÇO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. PL. - SETRAN

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

A Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional torna público que, às 9 horas do dia 15 de abril de 2002, na Sala de Reuniões nº 4 do CENTRO INTEGRADO DO GOVERNO - CIG, sito a Av. Nazaré nº 871, bairro de Nazaré, CEP 66035-170, em Belém - Pará - Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para a execução de obras e serviços de Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação de Esgotamento Sanitário e Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) no município de Capanema no Estado do Pará, necessários à execução de ações de Saneamento Básico do Projeto Alvorada, conforme descrito no Edital.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém - Pará, na sede da Unidade Executora do Projeto Alvorada, situada na Av. Pedro Álvares Cabral nº. 7.111, bairro Marambaia, CEP: 66.613-150, a partir do dia 14 de março de 2002, no horário de 8:00h às 12:00h de 2ª a 6ª - feira, mediante o pagamento da quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por representantes devidamente identificados. Outras informações poderão ser obtidas, pelo fax (0xx91) 243-0858, ou ainda pelo endereço eletrônico sedurb@prodepa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº. 18.174 DE 11.03.2002

Designar o servidor Antonio Marcos Alencar da Silva, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPG-200 NS-02, matrícula n.º 0100502, para responder pela Consultoria Jurídica, a partir de 11.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.175 DE 11.03.2002

Conceder ao servidor Harlen Jorge Souza Nascimento, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100078, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 26.02 a 01.03.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 035, de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.176 DE 11.03.2002

Conceder ao servidor Rildo Gama Barros, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100374, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 02 a 16.03.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 036, de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.177 DE 11.03.2002

Conceder à servidora Tathiany Elize da Silva Bastos, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100538, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 27.02 a 01.03.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 037 de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.178 DE 11.03.2002

Conceder ao servidor Francisco Seta Ramos da Silva, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0100075, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 21 a 25.02.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 038, de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.179 DE 11.03.2002

Conceder à servidora Ana Cristina Castelo Branco Juídice, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100232, 120 (cento e vinte) dias de licença Maternidade, nos termos do art. 88, da Lei n.º 5.810/94, no período de 24.02 a 23.06.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 032, de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.180 DE 11.03.2002

Conceder à servidora Patrícia Regina Aleixo Farias, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0961361, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 26 a 27.02.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 033 de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.181 DE 11.03.2002

Conceder à servidora Cláudia Nílene Calado Lopes de Moura, Técnico Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100313, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 25.02 a 01.03.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 034 de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.182 DE 11.03.2002

Conceder ao servidor José Alves da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0179672, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 04 a 14.03.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 039, de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.183 DE 11.03.2002

Conceder ao servidor José Antonio Nogueira Coelho, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0179672, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 05 a 08.03.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 040, de 06.03.2002.

ERRATA DE PORTARIA PUBLICADA EM 11-03-2002

Onde se lê: Portaria nº 18.156 DE 27.02.2002

Onde se lê: Portaria nº 18.173 DE 08-03-2002

PORTARIA Nº. 18.184 DE 11.03.2002

Conceder ao servidor Ademar Tavares de Melo Neto, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0095530, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 04 a 10.03.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 041, de 06.03.2002.

PORTARIA Nº. 18.185 DE 11.03.2002

Designar os servidores Raul Renato dos Santos Marques, Assistente de Direção TCE-CPG-200 NM-01, matrícula n.º 0100324, Renano César Nascimento Costa, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100376 e Karina Navarro Neiva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100493, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação referente a Tomada de Preço nº 01/2002, tipo Menor Preço, para aquisição de combustível, a ser realizada no dia 22.03.2002, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

PORTARIA Nº. 18.186 DE 12.03.2002

Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Junior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPG-200 NS-02, matrícula n.º 0100124, Marcelo Moreira Barbalho, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100136 e Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100530, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação referente ao Convite nº 02/2002, tipo Menor Preço, para a compra de material de expediente, a ser realizada no dia 25.03.2002, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

PORTARIA Nº. 18.187 DE 12.03.2002

Conceder à servidora Eliete Carneiro de Oliveira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0179256, 62 (sessenta e dois) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 02.03 a 02.05.2002, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº 1583, de 04.03.2002.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-054/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. Maria Celi Castro de Miranda, Presidente, de que no dia 21.03.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50109-1, que trata da tomada de contas instaurada no Clube de Mães Nossa Senhora Santana, em face do Convênio FCPPTN nº 060/99, assinado em 13.05.98.

Belém, 13 de março de 2002

JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-055/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Francisco Fausto Braga, Ex-Prefeito, de que no dia 21.03.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/53089-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em face do Convênio SEOP nº 025/97.

Belém, 13 de março de 2002

JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-056/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Pastor Lourival Matos Pereira, Responsável, de que no dia 19.03.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52547-1, que trata da prestação de contas da Igreja do Evangelho Quadrangular, em face do Convênio FCPPTN nº 075/98, assinado em 13.05.98.

Belém, 13 de março de 2002

JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-057/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Francisco Fausto Braga, Ex-Prefeito, de que no dia 21.03.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51018-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em face do Convênio SEPLAN nº 153/00, assinado em 29.05.00.

Belém, 13 de março de 2002

JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-058/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Ex-Prefeito, de que no dia 21.03.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50820-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis, em face do Convênio SEPLAN nº 055/00, assinado em 13.04.00.

Belém, 13 de março de 2002

JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-059/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Silvanio Ferraz Mangueira, Ex-Prefeito, de que no dia 21.03.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50797-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, em face do Convênio SEPLAN nº 059/00, assinado em 20.04.00.

Belém, 13 de março de 2002

JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

(SESSÃO DE 29.01.2002)

RESOLUÇÃO Nº 16.566

PROCESSO Nº 2002/50339-2

Considerando Laudo Médico Pericial nº 9401/01, emitido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.135, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato de aposentadoria por invalidez da servidora deste Tribunal Elizabeth Lauzid Kós Miranda (Matrícula nº 0695360), ocupante do cargo efetivo de Técnico Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe A, Nível 2.

RESOLUÇÃO Nº 16.567

EXPEDIENTE Nº 2002/00532-9

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Secretário Adjunto da SECTAM, Cláudio Cavalcanti Ribeiro, protocolada nesta Corte sob o nº 2002/00532-9;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.135, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para que a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, apresente sua prestação de contas relativa ao 4º trimestre do exercício de 2001.

(SESSÃO DE 07.02.2002)

RESOLUÇÃO Nº 16.575

PROCESSO Nº 1999/50862-8

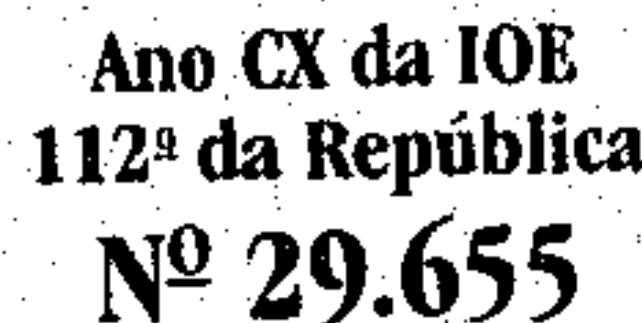
Considerando parecer do Departamento de Controle Externo às fls. 31 dos autos;

Considerando disposição contida no art. 81, inciso II do Regimento deste Tribunal.

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.137, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

DETERMINAR a realização de auditoria especial junto à Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, com o objetivo de



DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TERCEIRA TURMA - SESSÃO: 13-3-2002

[illegible]

MARIA HELENA BRITO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO, MARIA HELENA
DO COITO DA SILVA, MARIA INEZ DA SILVA MELO, MARIA ISaura CHAVES CARVALHO,
MARIA IVETE FERREIRA CASTELO BRANCO, MARIA DE JESUS DA SILVA, MARIA DA SILVA, MARIA
JOSE ALMEIDA DA SILVA, MARIA JOSE DA SILVA, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, MARIA DE LUCIRES MALATO
LOUREIRO, MARIA MARIA DO CARVALHO, MARIA DO CARVALHO, MARIA DE LUCIA RIBEIRO MAIA
MARCIA MARIA DO CARVALHO, MARIA DO CARVALHO, MARIA DO CARVALHO, MARIA DO CARVALHO,
MACHADO MATOS, MARIA RAIMUNDA, AIDA DE LIMA, MARILZA MELO CORRÊA DE
OLIVEIRA, MARIO JERON SANTOS, MARILENE DE LIMA QUINTING, MARISA CELIA DO
NASCIMENTO REIS, MERIAN PASSOS MARQUES SCARES, MIRACI MARTINS AQUINO,
ALCANTARA CARVALHO, MATILDE PINHEIRO DE OLIVEIRA, CELMA ROSA DO CARVALHO,
PEDRO GILMAR DANTAS DA CUNHA, RAIMUNDA DA SILVA GALVÃO, ROSÂNGELA TEIXEIRA D
DE FÁTIMA PADILHA, ROSÂNGELA TEIXEIRA D, ROSÂNGELA TEIXEIRA D,
ROSÂNGELA TEIXEIRA D, ROSÂNGELA TEIXEIRA D, ROSÂNGELA TEIXEIRA D,
SOPHIA MOKARZEL DE OLIVEIRA, SAMIA MARIA PASS BRAYD DE OLIVEIRA, SELMA ARAÚJO
DE PINHO FERREIRA, TEONILIA MARIA ALVES CARNEIRO, TEREZA CRISTINA FERREIRA
PIKEIRA, TEREZINHA GARCIA DA COSTA, TEREZINHA DE JESUS SILVA DA COSTA, TEREZINHA
DOS SANTOS SANTIAGO, TIAGO ALVES DA SILVA, YARA LÊZIA DE OLIVEIRA, ZILDA
DA SILVA, ZULIA POINQUINHOS RANIERI, LUIZA AZEVEDO FERREIRA, Dr. Anton
Carlo, Bernardes Filho e outros, em nome de todos os interessados, por meio do advogado
Jorge de Moraes Lima, inscrita no OAB nº 1.111, em nome de todos os interessados, por meio do advogado
Jorge de Moraes Lima, inscrita no OAB nº 1.111, em nome de todos os interessados, por meio do advogado
Jorge de Moraes Lima, inscrita no OAB nº 1.111, em nome de todos os interessados, por meio do advogado

DE R\$ 27.630,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS
CUSTAS TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS
ACÓRDÃO TRT 3ª T, AP 7101/2001. AGRAVANTE: VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S.A. - VASP.
Marcelo Araújo, Saneia. AGRAVADOS: REGINALDO SANTOS DA CRUZ, Dra. Márcia Maranhão Carval
e outros. RELATOR: Juiz Walter Pires. EMENTA: RECURSO - NÃO CONHECIMENTO. Não se con
e recursos submetido por pessoa não habilitada nos autos e, ainda, por falta de delimitação, justifi
e analisada, dos valores impugnados. Aplicação do artigo 397, § 1º, da Consolidação das Leis
Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL
TRABALHO DA CITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO PORQ

FIRMAÇÃO POR ADVOCADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS E POR NÃO OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 693/2002. AGRAVANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA. DR. Paulo Prasinetti C. da Silva Matos e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. DR. Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Walter Para. EMBENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. GARANTIA DE FULCIMENTO. ATUALIZAÇÃO DE JUÍZ. AVALIAÇÃO DE DEPENDÊNCIA. FATO EM DEBATE, PARA EFEITO DE GARANTIA DO JUÍZ, NÃO LAZARIST. RESPONSABILIDADE DO EXECUTIVO. PELA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE O CRÉDITO TRABALHISTA OBJETO DA EXECUÇÃO. Nesse particular, a Lei nº 8.177, de 01/03/91, em seu art. 39, caput, prevê que os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador, nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, têm natureza normativa ou judicial, contrariando, portanto, os efeitos de mero equivalente a TRT acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. DECISÃO: ACÓRDÃO: OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEM DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, MANTER A CONTA DE ATUALIZAÇÃO DE FOLHAS 1669, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ RO 7169/2001. RECORRENTES: MAGBROS. MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DR. Vivaldo Machado de Almeida. EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DOMINUS LTDA. DR. Antonio Damasceno Guedes. RECORRIDOS: OS MESMOS. MANOEL RENEILTO FERNANDES. DR. Raimundo Roberto Figueiredo Lourenço e outros. RELATOR: Juiz Walter Para. EMBENTA: GRUPO ECONÔMICO - SOLIDARIEDADE. Não desconsidera a formação do grupo econômico, gerando a responsabilidade solidária entre as empresas do participante, a simples reunião do grupo comum para fins de cumprimento de mandato devedor, máxime quando as empresas tenham participado sob o controle de fato de uma única administração. DECISÃO: ACÓRDÃO: OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEM DOS RECURSOS, REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO REFERENTE A CARÊNCIA DE AÇÃO POR PARTE DO RECORRIDO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 607/2002. AGRAVANTE: BANCO ITAÚ S/A. Advogado: Dr. Paulo Brito Chierfiorini e outros. AGRAVADO: PAULINO NOBROU KETANI. Advogado: Dr. Paulo Prasinetti Matos. RELATOR: Juiz Walter Para. EMBENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA - INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - PENHORA SOBRE DINHEIRO. Não execução contra banco e possível a penhora de dinheiro que lá se encontra depositado. (STJ - 3ª Turma, RMS 7230-SP, Rel. Ministro Edmario Ribeiro Filho, julgado em 24/3/97, DJU 28/4/97). DECISÃO: ACÓRDÃO: OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEM DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO REFERENTE À CARÊNCIA DE AÇÃO POR PARTE DO RECORRIDO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T/ 2ED/ RO 0795/2002. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. DR. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. EMBARGADOS: PAULO SBRGIO DA SILVA. DR. Teresa Vânia Ramos Monteiro e outros. TÁTICA: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Pastora do Socorro Teixeira Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICOU OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: A NOME DO QUALQUER OMISSÃO NO JULGADO EMBARGADO, UMA VEZ QUE A SENTENÇA FOI MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS EM FACE DO ENUNCIADO Nº 31, IV DO TST, E POR SEUS REQUISITOS FUNDAMENTOS, COMO AUTORIZA O ART. 895, IV, PARTE FINAL DA CLT, QUE TRATA DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO NOS PROCEDIMENTOS SUMARÍSSIMOS, E CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA JÁ ADOPTOU EXPRESSAMENTE AS MATERIAS SUSCITADAS NOS EMBARGOS, ESPECIALMENTE A ALLEGADA VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS (PLS. 67/98), NÃO EXISTE QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA QUE JUSTIFIQUE A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, A B. TURMA CONCLUIU QUE OS EMBARGOS SÃO MÉRAMENTE PROTELATÓRIOS E, POR ISSO, APLICOU A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 535, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE, PELA PROSSIGUIÇÃO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ANA CAROLINA VIEIRA DE ZÚNIGA

Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011 - 113/2002 PROCESSO Nº 011 - 00082/2001-3

Reclamante: LUIS VIEIRA CORREA

Reclamados: RIO TEPE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO

O(a) doutor(a) LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 11ª Vara do Trabalho de Belém, PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s RIO TEPE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. e JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO, reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em julgamento, para tomar ciência das seguintes determinações: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PUBLICADA EM 05/03/2002, AS 12h50min, QUE TEM A SEQUINTE CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUEBES AUTOS CONSTA, DECIDU EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO A QUE TERIA DIREITO COM O P. CASO SE INCLUSIVE INCLUINDO NA RAS, DECLARAR REVERSO RECLAMADOS E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR FOLHAS DE SOUZA NETO. EM FACE DE RIO TEPE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. E JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO. A FIM DE ABSOLVER OS RECLAMADOS DAS ALLEGADAS FORMULADAS NA INICIAL, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA INICIAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, NADA MAIS. //JLR".

E, para chegar ao conhecimento do(a) interessado(a) esparsado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREIRO, UMACIAL - BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 08 de março de 2002. Eu HÉLIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a) LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011 - 116/2002 PROCESSO Nº 011 - 00097/2002-1

Reclamante: FÁBIO LARANJEIRA DE ABREU

Reclamados: QUIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EDITORA GLOBO

O(a) doutor(a) LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 11ª Vara do Trabalho de Belém, PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s QUIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em julgamento, para tomar ciência das seguintes determinações: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PUBLICADA EM 08/03/2002, AS 12h50min, QUE TEM A SEQUINTE CONCLUSÃO: "ANTE O EXPOSTO E MAIS QUEBES AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR FÁBIO LARANJEIRA DE ABREU CONTRA QUIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E EDITORA GLOBO S/A. DEVERÁ A SECRETARIA DESTA VARA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, REGISTRAR O VÍNCULO DE EMPREGO NA CARTÉIRA PROFISSIONAL DO RECLAMANTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO E TODAS AS CUSTAS PELO RECLAMANTE. NO VALOR DE R\$ 1.200,00, CALCULADAS SOBRE A ALIQUOTA. GIBNTE O BELÉM RECLAMADA NA SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA REVELA NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(a) interessado(a) esparsado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREIRO, UMACIAL - BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 12 de março de 2002. Eu HÉLIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a) LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA Nº 011 - 272/2002

PROCESSO Nº 011-01429/2000-2

Reclamante: PERNANDO OLIVEIRA

Advogado(a): DR. SEBASTIÃO BARRCS DO REGO BAPTISTA

Reclamado: CLUBE DO RÍMIO

Advogado(a): DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Assunto: AS PARTES DEVEM COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA APRESENTAREM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PÉTIMA DOS CÁLCULOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011 - 123/2002 PROCESSO Nº 011 - 317/2002-0

Reclamante: JOSÉ BENEDITO DE SOUZA

Reclamado: CHURRASCARIA NA BRASA LTDA.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s CHURRASCARIA NA BRASA LTDA., reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em julgamento, para tomar ciência das seguintes determinações: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CONFORME SE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUEBES AUTOS CONSTA, DECIDU EM DECLARAR REVELA A RECLAMADA PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR JORNAL BENEDITO DE SOUZA EM FACE DE CHURRASCARIA NA BRASA LTDA. PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS, DEVENDO A SECRETARIA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL OBSERVANDO OS EXTRATOS DE FOLHAS DE AUTOS, TODOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 454,12, A QUEM

SE CONCEDERISENÇA POR SER DE VALOR INFINITO CIENTE RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO

DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVELA POR EDITAL.

E, para chegar ao conhecimento do(a) interessado(a) esparsado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREIRO, UMACIAL - BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 12 de março de 2002. Eu HÉLIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a) LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO

JUIZ(a) TITULAR

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 19/3/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 1143/2002. RECORRENTE: FRANCISCO ASSIS DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: LEST INGENHARIA LTDA. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

2. PROCESSO TRT RO 944/2002. RECORRENTE: IRAN DO CARMO ALENCAR. Doutor Alexandre Riquardo Pádua. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz Francisco Oliveira Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

3. PROCESSO TRT RO 883/2002. RECORRENTE: CIRRA MADEIREIRA LTDA. Doutora Eldy Ribeiro da Silva. RECORRIDA: GESSILEIA GOMES DE SOUZA. Doutora Selma Clara Rodrigues. RELATOR: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

4. PROCESSO TRT RO 1151/2002. RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIRA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDA: ESTACON INGENHARIA S/A. Doutor João Dalbes de Campos Júnior. RELATOR: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

5. PROCESSO TRT RO 948/2002. RECORRENTE: PAULO SBRGIO DOS SANTOS MONTEIRO. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDOS: QUALYPOOD EVENTOS LTDA. E MARCOS DE ALMEIDA MACOLA. Doutor Hércules da Rocha Paiva. ODILON BIL BEZERRA JÚNIOR. RELATOR: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO TRT RO 984/2002. RECORRENTE: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. Doutora Ivana Maria Fontes de Cruz. RECORRIDOS: CARLOS AUGUSTO ASSOCIO PASSOS. Doutor Antônio Pereira Neto. CONTRATA TRABALHO TEMPORÁRIA LTDA. Doutora Elizabeth Mendes Diogenes de Menezes. RELATOR: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

7. PROCESSO TRT RO 1441/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDOS: ANTONIO PAULO DOS SANTOS ARAÚJO. Doutor Oziel Alves Fraiz. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. RELATOR: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Itaipua. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves.

8. PROCESSO TRT RO 947/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. RECORRIDO: BRASILIN NUNES DE SOUZA FILHO. Doutora Paula Prasinetti Matos. RELATOR: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves.

RITO ORDINÁRIO

9. PROCESSO TRT AP 6568/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutor Shirley da Costa Pinheiro. AGRAVADO: EUGÊNIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves.

10. PROCESSO TRT AP 5846/2001. AGRAVANTE: LUIZ RUSSELAKIS CARNEIRO. Doutora Paula Prasinetti Coutinho da Silva. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Heonietti Maria de Moura Coutinho. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves e Graziela Leite Colares.

11. PROCESSO TRT RO 6101/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabá Lopes. RECORRIDO: AUGUSTO SILVA DE SOUZA. Doutor Antônio Armando Barreto Falcão Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves e Graziela Leite Colares.

12. PROCESSO TRT RO 6101/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (RIDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Doutor Oziel Alves Fraiz. LUIZ ANTÔNIO REGIS CLETO GUIMARÃES DE BRITO. Doutora Maria Costa Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves.

13. PROCESSO TRT RO 6424/2001. RECORRENTE: JORGE RAIMUNDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Doutora Olga Barmida Costa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Doutor Dennis de Almeida Alves. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves.

14. PROCESSO TRT AP 6483/2001. AGRAVANTE: ACÁCIO DA SILVA PASSOS E WALTER JOSE AMARO ZACCA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADOS: FUNDAÇÃO GRÃO PARA DE PREVIDÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Paulo Oliveira. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (RIDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Doutora Eliane Sabá Lopes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves.

15. PROCESSO TRT RO 6929/2001. RECORRENTE: RENATO PEREIRA DE VASCONCELOS. Doutor Rubens Lourenço Cardoso. VIEIRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves.

16. PROCESSO TRT RO 489/2002. RECORRENTE: PAULO GOMES DE MIRANDA. Doutor Roberto Salame Filho. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Kátia Araújo Valadeira. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá. IMPEDIDA: Juiz Odete de Almeida Alves e Maria Luiza Nobre de Brito.

17. PROCESSO TRT RO 357/2002. RECORRENTE: CLÁRIA REMOR PONSECA. Doutor Nelson Bonifácio Pádua. RECORRIDO: BANCO BANDEIRANTES S.A. Doutora Lívia Cunha Chamon. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito e Graziela Leite Colares.

18. PROCESSO TRT RO 23/2002. RECORRENTE: MARCOS ANSELMO CONSTÂNCIA. Doutor Jamil Gama Souza. RECORRIDOS: A. L. PEREIRA COMERCIAL E ADALINO DA SILVA MOURA. Doutor Manoel Chagas Gomes. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Graziela Leite Colares.

19. PROCESSO TRT AP 6115/2001. AGRAVANTE: ABÍDIA SOARES DA COSTA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Carlos Eduardo. ALVES DE MENDONÇA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Graziela Leite Colares.

20. PROCESSO TRT RO 5501/2001. RECORRENTE: CENTRO NORTE RECUPERADORA LTDA. Doutor Antônio de Jesus Valente dos Santos. MINERAÇÃO O RIO DO NORTE S/A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: OS MESMOS. JOSÉ RODRIGUES DO OLIVEIRA. Doutor Klinger da Silva Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Oitadas. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

21. PROCESSO TRT AP 6475/2001. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DA GUANÁ E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNGAP. Doutora Juliana Maria Peres de Mello. AGRAVADOS: ERALDO COSTA SOARES BEZERRA, IVANI COELHO DE ARAÚJO, FRANCISCA SOARES FRANCO, MARIA JESUS DA SILVA DAIBBS, ANA MARIA GOMES FILHO. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

22. PROCESSO TRT AP 5558/2001. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IÇARAÍ. ACQU. PREFETURA MUNICIPAL. Doutor Djalma Leite Feteira. AGRAVADOS: MARIA RODRIGUES DE LIMA E MARIA MARCELA ALVES DA SILVA. Doutora Brédina Borges da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

23. PROCESSO TRT RO 164/2002. RECORRENTE: CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. JOÃO DE DEUS PEREIRA MIRANDA. MANOEL GUILHERME RIBEIRO DE BARROS. MARILIA PAIXÃO DE CARVALHO OLIVIA DIANA RODRIGUES RIBEIRO. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor José Ubiraci Rocha Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Lúcia Moreira Bezerra. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

24. PROCESSO TRT RO 7174/2001. RECORRENTE: EMPRESA - BRASILIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - BRTEL. Doutora Paula Prasinetti Coutinho da Silva. ANA LÚCIA BAIJA DE ARAÚJO. Doutor Edson Assis dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

25. PROCESSO TRT RO 238/2002. RECORRENTE: NELSON CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. EDITORA ABRIL S/A. Doutora Silvia Marina Ribeiro de Miranda Moura. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

26. PROCESSO TRT RO 60/2002. RECORRENTE: MARIA GALDINA DE SOUZA. Doutor Paulo Cesar Henrique Pereira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Hamilton Francisco de Assis Guedes. RELATOR: Juiz Graziela Leite Colares. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capangema.

27. PROCESSO TRT RO 535/2002. RECORRENTE: CARLOS DOS SANTOS DA SILVA MENDES.

Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. RECORRIDO: PAULO AMILAS C. DA SILVA. Doutor Eraldy Motta de Oliveira. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

28. PROCESSO TRT RO 609/2002. RECORRENTE: JOSEILSON DO NASCIMENTO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

29. PROCESSO TRT RO 621/2002. RECORRENTE: ARTUR DOS SANTOS SOUZA. Doutora Onilde da Silva Pereira. RECORRIDO: JOSE DA SILVA CARVAL. Doutor João Gouveia dos Santos Freire. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

30. PROCESSO TRT RO 6146/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Silvio Antônio Damasceno Santos. RECORRIDO: CARLOS CESAR VIEIRA. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

31. PROCESSO TRT AP 487/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (CENTRO DE INSTRUÇÃO "ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA"). Doutor Denis Clepex Pinto Moreira. AGRAVADOS: ROSEANE CAMPOS ROCHA, ROSEILTON DA SILVA, RUI GUILHERME MANGAS DE SOUZA, RUZINHA SOUSA DE ABRU, SANDRA LÚCIA SOUSA FARIAS E OUTROS. Doutora Maria José Cabell Cavalli. RELATOR: Juiz Walter Para. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

32. PROCESSO TRT RO 621/2002. RECORRENTE: UIRACIRIPIRACÃO DE ALCANTARA. Doutor Teresa Vânia Ramos Monteiro. RECORRIDO: MARILAN ALIMENTOS S.A. Doutor Nilson Gonder. RECORRIDO: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 6277/2001. RECORRENTE: GILBERTO DE LIMA MIRANDA. Doutor Edison Araújo dos Santos. RECORRIDO: DROCHASERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 6778/2001. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE REÍDIAS ANTÁRTICA DO NORTE - NORDESTE S/A (FILIAL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO REÍDIAS). Doutor Edson Rayner Penha de Freitas. RECORRIDOS: ROBERTO COUTINHO MARTINS. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito. DISTRIBUIDORA DE REÍDIAS REÍDIAS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 6754/2001. RECORRENTE: EMERSON RIBEIRO PEREIRA. Doutor Fernando de Araújo Viana. COMPANHIA PARABENSE DE REFRIGERANTES LTDA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 6631/2001. RECORRENTE: RIO PRACURU COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Doutor Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDO: WALDIRMEI DOS SANTOS BARBOSA. Doutor José Pedregal. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

37. PROCESSO TRT RO 6147/2001. RECORRENTE: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA. Doutora Solange de Souza Dias. RECORRIDO: JOSE ORLANDO NEVES SOBR. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 6033/2001. RECORRENTE: PEDRO EDMILSON MIRANDA SANTOS. Doutora Maria do Perpetuo Socorro Leão Lopes. TROPICAL MERCANTIL LTDA. Doutor Paulo André Cordovil Pantoja. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

39. PROCESSO TRT RO 6468/2001. RECORRENTE: TRANSFERENCAS REATOLINI LTDA. Doutora Cláudia Amália Von Schabert. RECORRIDO: SÉRGIO BARREIRA. Doutora Cláudia Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

40. PROCESSO TRT RO 6347/2001. RECORRENTE: LOJAS ARAÚJA S/A. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. MÁRCIO LINCOLN SALDANHA PEIXOTO. Doutora Érika Assis de Albuquerque. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 6935/2001. RECORRENTE: CINDILSON ALVES DOS SANTOS. Doutor Edgar Mário de Medeiros Junior. RECORRIDO: DELTA PUBLICIDADE S/A. Doutora Ieda Lúcia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 6882/2001. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Amado Paredão de Mendonça Neto. RECORRIDO: ARILSON MARTINS COSTA. Doutora Lúcia de Marillac Campello. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 7023/2001. RECORRENTE: NEILCEIDE SOUZA BRITO. Doutora Mari Frenchet Amaral. BANCO GRADESOS S/A. Doutora Milena Rodrigues Mendonça. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

44. PROCESSO TRT RO 6994/2001. RECORRENTE: RUBINI MARTINS CORREA. Doutor Hilton da Silva Pentez. RECORRIDO: LUIZ FERREIRA DA COSTA. Doutora Maria Rosa do Socorro Loureiro dos Santos. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juiz Graziela Leite Colares. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

45. PROCESSO

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

40. PROCESSO TRT RO 6590/2001. RECORRENTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Doutor Rosivaldo Rodrigues da Cunha Filho. RECORRIDO: LAUDÉON SILVA SERPA. Doutor Edilene de Brito. RECLAMANTE: JUIZ Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

61. PROCESSO TRT RO 6548/2001. RECORRENTE: PRIGOR ATLAS LTDA. Doutor Paulo Borges Porto. RECORRIDO: ELIUBA PEREIRA DOS SANTOS. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RECLAMANTE: JUIZ Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

62. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6313/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Adiel de Sousa Diniz. RECORRIDO: CONSEGE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO. RENATO DOSSANTOS NAZARI. Doutor Carlos Augusto Turk de Oliveira. RECLAMANTE: JUIZ Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

63. PROCESSO TRT REXOFF 6591/2001. RECLAMANTE: DAVI RODRIGUES DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. RECLAMANTE: JUIZ Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

64. PROCESSO TRT AP 6349/2001. AGRAVANTE: PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA. Doutor Guilherme Henrique Rocha Lobato. AGRAVADO: JESUS NAZARENO RODRIGUES CORDEIRO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMANTE: JUIZ Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

65. PROCESSO TRT AP 6085/2001. AGRAVANTE: SILVANA DA SILVA DE OLIVEIRA. Doutor Helio de Barros Favação Alves. AGRAVADO: MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMANTE: JUIZ Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

66. PROCESSO TRT AP 6085/2001. AGRAVANTE: PANIFICADORA EUROPA LTDA. Doutor Antônio Villar Pantoja. AGRAVADO: PAULO ANDRÉ FRANCO RIBEIRO. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. RECLAMANTE: JUIZ Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

67. PROCESSO TRT RO 405/2002. RECORRENTE: NELSON PIEDADE PIRES. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDO: NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. EJARCEL GELIUCSE S.A. RECLAMANTE: JUIZ FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

68. PROCESSO TRT RO 123/2002. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor André Luiz Salgado Pinto. RECORRIDO: RONALDO GONÇALVES LIMA. Doutora Ana Maria Cunha de Melo. RECORRIDO: OS MESMOS. RECLAMANTE: JUIZ FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Última Vara do Trabalho de Belém.

69. PROCESSO TRT REXOFF 7234/2001. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARE MARQUES DE ANDRADE. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE GURUPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Admar Guimarães Malcher. RECLAMANTE: JUIZ FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Almeirim.

70. PROCESSO TRT AJ 1033/2002. AGRAVANTE: VASP - VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S.A. Doutor Sérgio Cláudio Reis. AGRAVADO: ARMANDO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA. Doutor Paulo Sérgio Hage Hernes. RECLAMANTE: JUIZ FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

71. PROCESSO TRT AJ 557/2002. AGRAVANTE: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADO: ROSINELI FREITAS DO PRADO. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RECLAMANTE: JUIZ Walter Pato. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

VARA DO TRABALHO
SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº VTB-SIP-04/2002

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara de Santa Izabel do Pará.

Exaustos A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIERE, CU DELE NOTICIA TIVEREM QUE, NO DIA 27.03.2002, ÀS 10:30 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, SITO A RUA 7 DE JANEIRO, 1962, BAIRRO JUAZEIRO, NESTA CIDADE DE SANTA IZABEL DO PARÁ, SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A PÚBLICO PRECATORIO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OPERAR O MAIOR LANCE, OS(AS) REMANS PENHORADO(S) NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 355/2000, MOVIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONTRA CARANCS MADEIRA LTDA, E QUE B O SEGUINTE:

UMA MÁQUINA SERRA FITA, MARCA IKL DE 1 METRO E VINTE E CINCO CENTÍMETROS, COM MOTOR ELÉTRICO, MARCA 68, DE SESENTA CAVALOS, COM UM CARRO DE QUATRO GARRAS, EM ESTADO DE MUITO USO, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEIS MIL REAIS); UM VEÍCULO TIPO CORSA 1.0, PLACA ITM-2848, COR VINHO, PARAGOMINAS-PA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEIS MIL REAIS); A CRITÉRIO DO JUIZ DE EXECUÇÃO, O BEM PENHORADO, PODE SER ARREMATADO EM HASTA PÚBLICA, SEM O PAGAMENTO IMEDIATO DA TOTALIDADE DO PREÇO, MEDIANTE PROPOSTA DO INTERESSADO, DIRIGIDA AO JUIZ TITULAR, DESDE QUE O ARREMATANTE EFETUE, À VISTA O IMEDIATO DEPOSITO DO LANCE COM O SINAL DE PLO MENOS 40% QUARENTA POR CENTO DO VALOR DA ALIENAÇÃO DEFERIDA, PELA AUTORIDADE JUDICIAL, O RESTANTE (60%) A PRAZO, GARANTIDO PELA PENHORA SOBRE O MESMO BEM.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação a prazo, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e Carta de Arrematação (se for o caso) não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judiciária competente.

Quem pretender arrematar o bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos cinco dias do mês de março do ano de 2002. Eu, (Gisele Cicaline de Souza - Supervisora de Execução), lavrei o presente e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), confiro e subscrevi.

Maria Edilene de Oliveira Franco

Juíza Titular

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS Nº 02/2002

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

PAZ SABER A todos quantos o presente Edital vier, cu dele notícia tiverem, que fica CITADO a empresa APILAVICIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado executado nos autos do processo VTB-SIP-330/2000-2, em que o reclamante-execuente MANOEL DO ESPRITO SANTO DA SILVA MACIEL, para pagar no prazo de quarenta e oito horas o valor de R\$ 7.296,48 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao principal, INSS e custas, nos autos do processo em referência.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos cinco dias do mês de março do ano de 2002. Eu, (Gisele Cicaline de Souza - Supervisora de Execução), lavrei o presente e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), confiro e subscrevi.

Maria Edilene de Oliveira Franco

Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 08/2002

Pelo presente EDITAL notifico o Sr. CÍZIEL FERNANDO DE JESUS SOUZA (Dr. Roberto Salame Filho), e a empresa COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, embargados nos autos do Processo TRT ED/REXOFF 60/2000, em que o embargante Sr. TEODOSIO DE ANDRADE FIGUEIRA NETO (Dr. Meir Costa Vazquez), para cumprir a seguinte determinação: - Contra-arrastar, querendo, no embargo de declaração opor, no prazo de cinco dias, Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Titular do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de março de dois mil e dois. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 07/2002

Pelo presente EDITAL notifico a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELÉTRICORNORTE (Dr. Cezar Nazare Jorge Medeiros), embargada nos autos do Processo TRT ED/REXOFF 5563/2001, em que o embargante Sr. TEODOSIO DE ANDRADE FIGUEIRA NETO (Dr. Meir Costa Vazquez), para cumprir a seguinte determinação: - Contra-arrastar, querendo, no embargo de declaração opor, no prazo de cinco dias, Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Titular do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de março de dois mil e dois. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves, Assessor de Juiz.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 365/2002

PROCESSO 3ª VT: 1035/1992-9

Reclamante: SINDFEPA

Advogado: MÁRIO ROSSI C. AMORAS

Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Advogado:

Despacho: Ao exequente para se manifestar acerca da petição de fls. 671/673 dos autos.

RESENHA Nº 373/2002

PROCESSO 3ª VT: 973/1999-5

Reclamante: REGINALDO PANTOJA ALVES

Advogado: ADIR KAHWAGE DAVID

Reclamado: GRAFICA TUPINAMBA LTDA

Advogado: JACI MONTEIRO OLARES

Despacho: Ao reclamante para informar se já recebeu a 3ª parcela do acordo.

RESENHA Nº 361/2002

PROCESSO 3ª VT: 950/99-4

Reclamante: ALTEMIR DE SOUZA CALDAS

Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado: DANIEL KONSTADINIDIS

Despacho: Ao executado para tomar ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) depositado às fls. 244 e 246.

RESENHA Nº 371/2002

PROCESSO 3ª VT: 1331/2000-6

Reclamante: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA TEIRA

Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO

Reclamado: AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES

Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA

Despacho:

Ao exequente para apresentar a CTPS, para as anotações devidas.

A executado para proceder a anotação na CTPS do exequente, bem como comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

RESENHA Nº 360/2002

PROCESSO 3ª VT: 59/1996-3

Reclamante: MARIL DA SILVA MARTINS

Advogado: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado:

Despacho: A exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestar acerca do ofício da 5ª Vara da Justiça Federal.

RESENHA Nº 362/2002

PROCESSO 3ª VT: 770/2001-1

Reclamante: ARTHUR BOTELHO RODRIGUES

Advogado: FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado: COMERCIAL COM RPT LTDA

Advogado: GILBERTO ALVES DE ARAÚJO

Despacho: A executado para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar o restante do crédito exequendo, sob pena do prosseguimento da execução com a renúncia do bem construído.

RESENHA Nº 372/2002

PROCESSO 3ª VT: 2431/2001-0

Reclamante: MARCELO DE SOUZA CARDOSO

Advogado: LUIZATAN DE AGUIAR

Reclamado: CENTRO DE SERVIÇO ELETROMÉDICOS LTDA

Advogado:

Despacho: Ao reclamante para informar se já recebeu a 2ª parcela do acordo.

RESENHA Nº 363/2002 E 364/2002

PROCESSO 3ª VT: 931/1988-7

Reclamante: GERALDO BORGES DA SILVA

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado: CAIXA DE PREV. E ASSIST. FUNC. DO BASA - CAPAF - BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Advogado: OPHIR CAVALCANTE JUNIOR e JURACY COSTA DA SILVA

Despacho: As partes para tomarem ciência do despacho de fls. 1132/1133 dos autos:

a) deixar de apreciar neste momento a impugnação aos cálculos de fls. 1105/1106, porque trata-se de análise das fórmulas apenas para possibilitar pagamento de parcela incontroversa, providência esta já impreterível;

b) determinar que seja procedida a análise dos cálculos, observando os termos da r. decisão de fls. 1015/1026, o que obedece aos princípios de economia e celeridade processual;

c) determinar a notificação das partes para manifestarem sobre os cálculos, após analisados como acima determinados, nos termos do art. 879 parágrafo 2º da CLT.

RESENHA Nº 368/2002

PROCESSO 3ª VT: 1766/2001-4

Reclamante: RONALDO DA SILVA BARBOSA

Advogado: DARCI PONSICA SILVA

Reclamado: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA

Advogado:

Despacho: Ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do ofício da JUCEPA e anexos às fls. 40/77.

RESENHA Nº 357/2002

PROCESSO 3ª VT: 2096/2001-1

Reclamante: HERBERT WERNER AGUIAR HASSE

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Advogado:

Despacho: Ao reclamante para contraminutar Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 232/239.

RESENHA Nº 358/2002

PROCESSO 3ª VT: 2595/2001-8

Reclamante: HUNICH ARANHA SEABRA

Advogado: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado: MANOEL VILTA CRUZ DOS SANTOS

Despacho: A reclamada para contraminutar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 35/38.

RESENHA Nº 359/2002

PROCESSO 3ª VT: 1598/2000-3

Reclamante: LUIZ MONTEIRO CORREIA

Advogado: BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: NELSON ELGARBY DE CARVALHO

Advogado:

Despacho: Ao exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestar acerca do ofício da RECHITA FEDERAL e anexos às fls. 116/120.

RESENHA Nº 367/2002

PROCESSO 3ª VT: 2248/2000-2

Reclamante: PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO

Advogado: SIMÃO ISAAC MONTEIRO

Reclamado: KELNABE NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado:

Despacho: Ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do ofício da JUCEPA e anexos às fls. 169/172.

RESENHA Nº 366/2002

PROCESSO 3ª VT: 1193/1998-X

Reclamante: MARIVALDO DA SILVA COSTA

Advogado: ANNA FÁBIO HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: C.A. CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA

Advogado:

Despacho: Ao exequente para indicar bens a penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 5.830/80.

RESENHA Nº 347/2002 E 348/2002

PROCESSO 3ª VT: 1622/1993-5

Reclamante: LAZARO MANGABEIRA DA SILVA

Advogado: LAZARO MANGABEIRA DA SILVA

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAPAF

Advogado: GLORIA MAROJA e OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Despacho: Aos executados para contraminutarem Agravo de petição às fls. 632/636 interposto pelo exequente.

RESENHA Nº 345/2002

PROCESSO 3ª VT: 2090/2000-4

Reclamante: ANA LUCIA SANTOS DA SILVA

Advogado: SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS INTELCTUAL

Advogado: SÉRGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA

Despacho: As partes para tomarem ciência de que considerando os documentos de fls. 95/96 que comprovam que a conta bancária bloqueada às fls. 87/88 corresponde a conta salário de Sr. MARCIO ROBERTO RODRIGUES PEDREIRA, bem como considerando que o salário é impenhorável, a teor do art. 649, inciso IV, determino a nulidade do bloqueio da conta bancária do Sr. MARCIO ROBERTO RODRIGUES PEDREIRA destinada às fls. 95.

RESENHA Nº 350/2002

PROCESSO 3ª VT: 1598/2000-2

Reclamante: MARIA DO SOCORRO CAXIENSE

Advogado: SEBASTIAO WILSON DA SILVA SANDOVAL

Advogado: FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES

Despacho: Ao executado para tomar ciência de que foi deferido o requerido na petição de fls. 43 dos autos.

RESENHA Nº 350/2002

PROCESSO 3ª VT: 1459/1993-9

Reclamante: ANTONIO SANTOS JUNIOR

Advogado: ROBERTO MENDES PEREIRA

Reclamado: BELEM AUTOMOVEIS S.A.

Advogado:

Despacho: Ao exequente para tomar ciência da anulação dos cálculos às fls. 940 dos autos.

RESENHA Nº 359/2002

PROCESSO 3ª VT: 489/1999-0

Reclamante: VALMIR SOUSA FRANCO

Adv. Rete: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CABLES E TELEGRÁFOS

Adv. Rete: CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

Despacho: Ao exequente para contestar os embargos a execução opostos às fls. 489/495 dos autos.

RESENHA Nº 374/2002

PROCESSO 3ª VT: 588/2001

Reclamante: JOSE INOCENCIO COSTA

Advogado: MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES

Executado: ADAIR COMERCIAL E SERVIÇOS

Advogado: ALMIR HOLANDA COSTA

Assunto: A executado para tomar ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$ 3.072,60 (três mil e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

RESENHA Nº 375/2002

PROCESSO 3ª VT: 1875/2001

Reclamante: JOAO CARLOS BARBOSA

Advogado: PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado:

Assunto: Ao patrono do reclamante para apresentar a CTPS do reclamante para anotação.

RESENHA Nº 376/2002

PROCESSO 3ª VT: 1714/2001-7

Reclamante: EVILYN SOUZA DE FARIAS

Adv. Rete: JOSÉ ANCHIETA SALGADO PINTO

Executado: IATTE CLUBE DO PARÁ

Adv. Rete:

Assunto: Ao exequente para se manifestar, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da certidão de fls. 55 dos autos.

PROCESSO Nº 3ª VT-213/2002-9

Reclamante: FRANCISCO JORGE XAVIER DOS SANTOS

Adv. Rete: MARIL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: SERGIO MARIO ROSSETTE FILHO

Adv. Rete: IVAN MORAES FURTADO

FRANCISCO MILTON ARAÚJO J
Juiz do Trabalho Substituto

DO DIA 19.03.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS

DO DIA 19.03.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS

TO ORDINÁRIO
PROCESSO TRT REXOFF 0341/2002. RECLAMANTE: JOSEBIRA ALVES TEIXEIRA.
DECLAMADO: MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA - PRESPETURA MUNICIPAL. DR. Sifrio Ant6nio
masencio Santos. RELATORA: Juiza Maria Joazequina Rebelo. REVISORA: Juiza Alda Maria de Pinho
ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marab6.
PROCESSO TRT RO 7172/2001. RECORRENTES: JANGLEY JACKSON DA SILVA DIZERRELL
Usameia de Miranda Bruno e INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE
- FILIAL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BELÉM. DR. Edson Rangelista Pech de Freitas. RECORRIDOS:
MESMOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA. DR. Lúcia de Marilise Costa. RELATOR:
Argemir Piqueiro Affonso. REVISORA: Juiza Lúgia Simão Luis Oliveira. ORIGEM: 5ª Vara do
Trabalho de Belém.
PROCESSO TRT RO 0416/2002. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO. DR.
Jo6o Mendes Pereira. RECLAMADO: PLACÍDIO DOS SANTOS PONTES. DR. Jo6o Leite Cavalcante.
RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiza Lúgia Simão Luis Oliveira. ORIGEM:
5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TKT AP 06512/2002. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DESAÚDE. Procurador: Dr. Luiz Queiroz Holanda. AGRAVADO: BENEDITO PANTOJA DA CRUZ. Dr. Vitoriano Macambira Lima. RELATORA: Juíza Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva
ORIGEM: Vara do Trabalho de São Paulo.

PROCESSO TKT AP 6805/2001 de São Paulo. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PESTURA MUNICIPAL. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. AGRAVADO: MARIA DE JESUS PRAZERES DA D. Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz José Augusto Pimenta. AGRAVANTE: AGRAVADO: Juiz Smariz Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Espetro de São Paulo. REVISOR: Juiz

PROCESSO TRT RJ 0665/2002. RECORRENTE LEONARDO MENEZES SQUEIRA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RECORRIDO: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Cel Silveira de Azevedo. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Lygia Simão Luíz Oliveira. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de IMPÉDIDA; Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

PROCESSO TRT RJ 0667/2002. RECORRENTE JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS. Dr. Vilma Alcinda de Souza Chavaglia. RECORRIDO: ROCHA & BATISTA LTDA - ME. Dr. José Maria Tunia. RELATORA: Juíza José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Lygia Simão Luíz Oliveira.

ERNET: www.ioepa.com.br

26. PROCESSO TRT RJ 0804/2002. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - EMBRAEB, SUCEDORA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDEISTES S/A. DA EMBRAEB, SUCEDORA DA PENHA DE FREIXA. RECORRIDOS: ANTONIO RAIMUNDO MELO DE SOUZA Dr. Davi de Castro Araújo; Juiz Adm. Maria de Lourdes Maria. REVISORA: Juiz Adm. Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Adm. Maria de Lourdes Maria. CUSTO: R\$ 7,00. ORÇAMENTO: R\$ 7,00. DATA: 12/07/2002.

27. PROCESSO TRT RJ 0858/2002. RECORRENTE: EMPRESA RECORRENTE: MANOEL MORAIS. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: ETN - EMPRESA TECNOLÓGICA NACIONAL S/A. Dr. Sérgio Augusto de Souza Leite. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juiz Adm. Maria de Pinho Costa. CUSTO: R\$ 6,00. ORÇAMENTO: R\$ 6,00. DATA: 12/07/2002.

30. PROCESSO TRT REXOPF 0836 / 2002. RECLAMANTE: TIBURCIO CAMPOS MOURÃO. DR. Cláudio Alcides de Sousa Ferreira. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE ABABETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. Raimundo Rosa R. Carvalho Vozmede e SERCONS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ababetuba.

PRIMEIRO: 2ª Vara do Trabalho de Belém. REQUERENTE: JUIZ(A) JACQUELINE REBELO. REVISORA: JUIZA Alda Maria de Pinho Couto.

3. PROCESSO TRT no 6756/2001. RECORRENTE: ROBERTO RIVELINO CASTRO PEREIRA. DR. Jorge Otávio Lenos Mendonça. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTONIO. DR. Henrique Corrêa Baker. RELATOR: JUIZ José Augusto Figueiredo Afonso. REVISORA: Juíza Lygia Simão Jui Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

OS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF: Dr. Maria da Graça Meira Abreider, SCORRIDOS THEMISTOCLES MENDES CORREIA, Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e BANCO A AMAZÔNIA S/A – BASA: Dr. José Célio Santos Lima, RELATORA: Júlia Maria Joazequina Rebelo, VÍSIOR: Juié Pinheiro Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. (IMPEDIÇÃO: Júlia da Maria de Pinho Couto).

A - BLENORRHEIA. Dr. José Leal de Albuquerque Cabral, RECORRIDOS: PEDRO PAULO ALVES LADAS e OUTROS. Dra. Terézinha de Jesus Liquez e AYMORE - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DA RELATOR: Jui Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juiz Alza Maria de Pinho Costa. RIGEM: Voto do Tábulo de Tucumã. IMPEDIDA: Juiz Maria Joaquina Rebelo. PROCESSO TRT AP 6930 / 2001 AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. INICIAL: N/A

de 2002.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

PROCESSO TIT 1º T/ED/RO 102/2002- EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. EMBARGADOS DO
MCS: ORLANDO ARCHES

EM TODOS OS ASPECTOS SUSCITADOS PELAS PARTES EM DEBATE, NÃO HÁ PROLAÇÃO DE ACÓRDÃO, MAS APENAS UM MOMENTO DE CERTIDÃO DO JULGAMENTO; E O CAPAF EM SUAS CONTRA-RAZÕES EM NENHUM MOMENTO SUSCITA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 7º, INCISO XXXV, E 8º DO CONSTITUCIONAL.

CESSO TRT 17/ED/RO 0214/2002. EMBARGANTE: JORGE NUNES CHIARINI, Dr.º Meire Vasconcelos. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CESP - REDE - BASSAS DE ENERGIA ELÉTRICA, Dr.º Líbia Soreya Pintoze Carneiro, RELATORA: Juíza Alda de Pinho Couto. DECISÃO: A EGREGIA PRIMUBA TURMA DO TRIBUNAL Regional do Trabalho da OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE,

...julg. Francisco Sérgio Silva Nogueira. DECISÃO: A CATEGORIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL
UNUAL DO TRABALHO DA Oitava REGIÃO UNANIMEMENTE, CONHECEU O RECURSO
POSTO PELA RECLAMANTE, DEFERINDO-LHE O PEDIDO DE ISENÇÃO AO PAGAMENTO
DAS TAXAS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR
A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 1068/2002. RECORRENTE: ROZENILDA RIBEIRO SENA. Dra. Vilma de Souza Chavaglia. RECORRIDO: ROSICLEY DE FÁTIMA COSTA PANTOJA. Dr. Cláudio de Souza Ferreira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGREGIA PRIMEIRA A DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, JULGANDO.

PROCESSO Nº 0951/2002. RECORRENTE: ÓTICA CRISTAL LTDA. Dr. Afonso Sávio Albuquerque
RECURRIDO: MIRTES COSTA SARADINHA.

PROCESSO TRT 1ª T/R 1075/2002, RECORRENTE: SILVIO DA SILVA GORGES, Dr. Edilson Silva Moreira. RECORRIDO: FÁBIO FILHO & CIA LTDA, Dr. Fabrício Santos Inês de Sá. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGREGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONCEDEU AO RECORRENTE O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, ISOLANDO-SE, PORÉM, O RECORRIDO, QUE NÃO SE QUALIFICA PARA O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, POR NÃO TER SEU RENDIMENTO MENSAL SUPERADO EM 40% O RENDIMENTO MÍNIMO DA CLASSE SOCIAL À QUE PERTENCE, CONFORME O ART. 19, II, DO E.C. 200/92.

PROCESSO TRT 1ª R/RO 1982/2002. RECORRENTE CONSTRUTORA SANCHES TRILUZIANI LTDA. DR. IVANO MARINHO RIBEIRO CRUZ. RECORRIDOS: JOÃO PIMENTEL DA SILVA, DR. ANTONIO FERREIRA NEVES E CONTRATA TRATAMENTO PAROQUIAL LTDA. DR. ELIZABETH M. BIGNARDI DE MENEZES. RELATORA: JUIZA ADRIANA DE MELLO CAMARGO. ALEGRIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. ALEGRIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LEGISLAÇÃO: CONHECIMENTO DO RECURSO, SE QUE DIVERGÊNCIA, INEQUIPROVIMENTO AO APRELAÇÃO, ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS. CONFIAR A DECISÃO RECORRIDA.

QUE PREBENDIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DA ADMISSIBILIDADE, DESCONSIDERANDO-SE OS DOCUMENTOS DE FLS. 98/109, EIS QUE VIOLAM O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº.08, DO C.TST; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITO A PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO DA TESTEMUNHA, POR SUBSTRATAR DE QUESTÃO RELATIVA A VALORAÇÃO DAS PROVAS SENDO DECIDIDA, PORTANTO, A QUANDO DA ANÁLISE DO MÉRITO DA JURAID.

PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PRITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TR T T ED/RO 4869/2001 EMBARGANTE: CENIRA DE ALMEIDA SAMPAIO DE

Adv. Marilene Cavalcanti

relatando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao juiz adorado por esta corte: em nome do Instituto do Prequestionamento, AC (INANIM) TSTSD (AC e RR2275/91.8), REL. MIN. CELESTINO MOREIRA, DJU DE 22/05/92, p. 7270." DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANEJADOS POR

RAÇA. Dr. Mácio Roberto Raul Fagundes. RELATORA: Juíza Alida Maria de Pinho. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRAZO. É de cinco dias o prazo para a interposição dos embargos declaratórios, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAIVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA ETCQUETA DA CITAIVA.

TECNO FIM. RECORRIDOS: MOABIEL SANTANA BRILHANTE. Dr. Raimundo dos Santos Souza Castro
PLATA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. BEMTA: RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO.
TEMPESTIVO BINCÁVEL NA ESPÉCIE. Não merece ser conhecido recurso ordinário interposto
do prazo do art. 895, "d", da CLT, e contra decisão interlocutória proferida após o trânsito em julgado
da decisão adotada na fase de conhecimento, conforme art. 893, "f", da CLT. DECISÃO: ACORRIDA. OS
JULGADOS PRIMÁRIOS AUTUAM.

RECORRIDOS: ARLON LIMA MILHOMENS e OUTROS. Dr. Gerson
RELATORA: Juiz Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** COMPETÊNCIA FUNCIONAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO ESTADO OU DE ARSIVIDADE DE GREVE. Nos termos
do art. 678, inciso I, alínea "a", e art. 856, da CLT, bem como do art. 30, inciso I, alínea "a", do Regulamento
do TST da 1ª Região, a competência para conhecer de verídica *arsividade* de greve é da

AÇÃO: Juíza Maria Joaquina Rebelo. **EMENTA:** SENTENÇA ILÍQUIDA. NULIDADE. **HISTÓRIA:** Embora o art. 459, § único, do CPC, diga que é vedado ao juiz proferir sentença ilíquida, e por conseguinte, se o ato principal seja frívolo, não há nulidade da decisão.

ATA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE DIVERGÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL, NO MÉRITO, AINDA NÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS

DEZIDA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA O UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS DE IMPROPRIEDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE SER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA.

AL DEBECOS ACORDAM OS JUIZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO
NAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITA VA RIGIAC UNANIMEMENTE, EM CONHECER
ACUSOS DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS
CESSAR, PARA QUE CONSTE O NOME COMPLETO DA PATRONA DO RECLAMANTE,
FORME PROCURACIAJUNTADA AOS AUTOS A FL. 9; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA,
R-LHE PROMOVIMENTO, PARA MANTER O STATUS

ANDANDO A ARGUIÇÃO DE MÁ-FÉ, SUSCITADA PELA RECLAMADA, CONFORME OS

DAO TRT 1ª T/AP0645/2002. AGRAVANTE:SANDRO NOGUEIRA BRITTO, Dr. Mauricio
dos Santos. AGRAVADOS: JOSE RAIMUNDO SILVA FREIRE, Dr. Pedro Rodriguez da Silva e

CADERNO DO JUDICIÁRIO

INTERNET: www.ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

n. 285/TST.

V. Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 07 de março de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4367/2001

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Dr. Luciana Pereira de Lima e outros

RECORRIDOS: GUTULIO PEREIRA CAMPOS E SILVA

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

DUSPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - A informação da recorrente recel sobre a r. decisão da 2ª Turma desta E. Corte que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu ao autor o pagamento da parcela de participação nos lucros e resultados, referente ao ano de 1998, bem como o adicional de periculosidade e reflexos.

III - Alega violação aos arts. 5º, caput, inciso II, 7º, incisos VI, XIII e XXVI, e 114, da Constituição da República, ao argumento de que o r. decisum não acolheu os privilégios conferidos pela Constituição de 1988 às convenções e acordos coletivos, porque deferiu parcela de participação nos lucros e resultados a ex-empregado que não preenchia as condições estabelecidas mediante negociação com representantes da categoria obreira. Argumenta que, de acordo com o que foi pactuado, somente os empregados que estivessem trabalhando em 31.12.98 tinham direito aos dividendos decorrentes dos lucros da empresa naquele exercício. Acrescenta que o princípio da isonomia, no qual se baseia a Doutrina Turma para reformar a r. sentença, não é absoluto, pelo que não pode servir de fundamento para a concessão da parcela. Por derradeiro, afirma que se realmente tivesse havido irregularidade formal no acordo, que previa o pagamento da referida parcela, este teria sido declarado nulo e não poderia surtir efeitos, ou seja, servir como suporte ao pleito do autor reclamante. Diz, ainda, que esta Justiça Especializada não tem competência para conceder esse tipo de vantagem pecuniária porque esse direito só poderia ser criado por acordo ou convenção coletiva. Transcreve os autos.

IV - Quanto ao adicional de periculosidade, primeiramente, alega que a condenação que lhe foi imposta, em afronta ao art. 460 do CPC, ultrapassa os limites da lide e vai de encontro às provas constantes dos autos, eis que engloba período superior ao pedido formulado na inicial, bem como aquele que consta nos autos como sendo o período em que o autor prestou serviço à recorrente, incluindo, inclusive, período considerado pela r. decisão recorrida como de responsabilidade da segunda reclamada, em que não houve prova da ocorrência de periculosidade. Entende que o deferimento do adicional com base em prova emprestada, em detrimento do laudo pericial produzido nestes autos, viola o art. 195 da CLT e diverge do entendimento jurisprudencial consubstanciado nos autos trazidos à colação às fls. 361/362.

V - O apelo merece ser admitido. Na petição inicial, o reclamante informa que sua transferência para a 2ª reclamada ocorreu em 17.11.1997, de onde foi demitido em 19.11.1998, fatos estes que restaram devidamente comprovados no decorrer da instrução processual. Logo, se a r. decisão recorrida deferir o pagamento da parcela em questão até 16.11.99, portanto, praticamente dois anos após o reclamante deixar o quadro funcional da empresa recorrente, não há como negar que ele constitua julgamento extra petita, o que é defeito ao juiz, a teor do art. 460 do CPC. Desnecessária a análise do recurso por outros fundamentos, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

VI - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 05417/2001

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS

DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS. ANTÔNIO CARLOS DOSSANTOS WATRN, JOSÉ ALVES

DOS SANTOS, JOSÉ PAULO PEREIRA MACAMBIRA, CLÁUDIO BRANDÃO

RODRIGUES, LUIZA DE SOUZA WATRN, MARIA BAIMA DE AMORIM, RAIMUNDO

ARAÚJO SOUZA, MARIA DO CARMO BANDEIRA e RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros

DUSPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II - Insurgem-se os recorrentes contra a r. decisão da 1ª Turma deste Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, os condenou solidariamente a pagar aos reclamantes os abonos salariais pleiteados na exordial, concedendo, ainda, a tutela antecipada no importe de 60% do valor de seus créditos, além de juros e correção monetária.

III - Recurso da CAPAF (fls. 259/279).

1. Interposto com fulcro nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 consolidado.

2. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre o reclamante e a CAPAF é de natureza previdenciária, e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que acaba por afastar a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colaciona 2 (dois) acórdãos às fls. 263/264.

3. Neste particular, o apelo merece ser admitido. Não há dúvida que o fundamento básico da decisão recorrida é no sentido de que esta Justiça Especializada é competente para apreciar a matéria. Um sendo assim, conseqüentemente, os recorrentes demonstram a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao transcrever para os autos, às fls. 263/264, acórdãos que sustentam posição diversa daquela esposada no r. decisum impugnado, o que viabiliza a admissibilidade dos apelos, com fulcro na alínea "a", do art. 896 consolidado, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.

IV - Recurso do BASA (fls. 355/377).

1. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

2. O recorrente inicia seu apelo suscitando a nulidade da decisão por desrespeito do devido processo legal, ante a ausência de fundamentação quanto à declaração de incompetência desta Justiça Especializada, em afronta aos artigos 5º, inciso IX, 114, 202, § 2º, da Carta Magna, 832 da CLT, 2º da Lei Complementar nº 109/2000, 36 da Lei nº 6.435/77, e Lei nº 10101/00. Transcreve diversos textos doutrinários.

3. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, alegando violação aos arts. 114 e 202, § 2º, da Carta Magna, e 301, inciso II, do CPC, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, eis que a relação existente entre os reclamantes e CAPAF não se configura como uma relação de trabalho, visto que os contratos de trabalho foram extintos pelas suas aposentadorias, mas sim de natureza previdenciária, nos exatos termos das Leis Complementares nºs 108 e 109/2000, Lei nº 6.435/77, e do art. 202, § 2º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Colaciona 3 (três) acórdãos para confronto de teses. Como segundo ponto de seu inconformismo, suscita novamente a preliminar de ilegitimidade ad causam, pugnando pela sua exclusão da lide e pela extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos moldes dos artigos 267, inciso I, e 295, inciso II, do CPC, aduzindo de que o reclamante é servidor aposentado, e que o BASA apenas repassa à CAPAF um percentual da remuneração paga aos empregados associados, sendo desta última a responsabilidade do pagamento e definição do valor da complementação a ser paga.

4. Como prejudicial de mérito, sustenta que o direito pretendido está fulminado pela prescrição bienal prevista no art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal, porque intentou ação trabalhista dois anos após a alteração do estatuto da CAPAF, que ocasionou a lesão do direito individual dos reclamantes.

5. No entanto, o recorrente sustenta o não cabimento da antecipação da tutela, face o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, bem como porque não configurados os requisitos necessários ao seu deferimento, violando, assim, o disposto nos artigos 588, incisos II e III, e 273 do CPC.

6. Inconforma-se, ainda, com o deferimento dos abonos, os quais entende serem parcelas de participação nos lucros e resultados pagas através de um "prêmio" sem natureza salarial, posto que, concedidos de uma única vez, sem habitualidade e continuidade, somente aos funcionários da ativa, sem integração salarial. Colaciona acórdãos para confronto de teses. Argumenta que a parcela em questão só foi paga aos funcionários da ativa que impetraram ação requerendo o correspondente pagamento, decisão esta transitada em julgado e que foi integralmente cumprida pelo recorrente. E que, em assim sendo, a r. decisão impugnada afronta o princípio do devido processo legal por maltratar a coisa julgada, insculpada no art. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna. Transcreve 3 (três) acórdãos (fls. 372). Aduz que o reconhecimento de natureza salarial à parcela em questão, viola o art. 3º da Lei nº 10.101/2000, bem como afronta o art. 7º, inciso XI, da CF/88. Ressalta que nos termos dos dispositivos legal e constitucional anteriormente mencionados, os reclamantes não têm direito adquirido com relação à participação dos lucros e resultados, na medida que ainda não estavam aposentados à época em que foi processada a alteração nos estatutos da CAPAF, que frustou a aquisição de direito adquirido dos autores, até então mera expectativa. Por fim, aduz que não existe fonte de custeio capaz de cobrir os gastos necessários ao pagamento da condenação, como determinado no art. 195, § 5º, da CF/88.

7. O apelo não merece acolhida. Refuto a preliminar de nulidade processual por desrespeito ao devido processo legal, por falta de fundamentação, na medida em que a D. Turma ao formular o seu convencimento, o fez de forma clara e devidamente fundamentada, no sentido de que a CAPAF não é uma entidade de previdência autônoma, mas sim privada, posto que "é mantida pelos recursos oriundos do BASA e de seus empregados, sendo condição sine qua non para filiar-se à referida entidade, a vinculação com o BASA." (fl. 235). Ressalta, ainda, que este D. Regional, através de interpretação do disposto no § 2º do art. 202, da Carta Magna, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, firmou posição no sentido de substituir a competência desta Justiça, uma vez "que a aludida norma não trata de incompetência material deste ramo do judiciário, não envolve questão de processo, mas apenas prevê que as condições contratuais estabelecidas nos regulamentos e estatutos do plano de benefícios de previdência privada não integram o contrato de trabalho, dispondo sobre direito substantivo; portanto, não afetando a competência deste ramo do Judiciário, conforme art. 114, da CF/88." (fl. 236). No que se refere às preliminares de incompetência em razão da matéria e de ilegitimidade ad causam, ressalta que, da inteligência da tese acima apresentada, se conclui, claramente, que o *dispositivo* em questão não tem natureza previdenciária mas sim trabalhista, pois decorre de vínculo empregatício que existiu entre os reclamantes e o recorrente, e como tal é de competência desta Justiça Especializada, devendo os dois (Basa e Capaf), serem responsabilizados pelo pagamento das parcelas deferidas ao reclamante. Por essas razões, e pelo fato de tais entendimentos também atenuarem a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST rejeito as alegações acerca destas preliminares.

8. Não que se refere à prejudicial de mérito, esclareço que a prescrição foi arguida pelo recorrente em sua contestação, mas foi acolhida pelo MM. Juiz de 1º grau, que julgou totalmente improcedente a ação, indeferindo o pleito dos recorridos. Entretanto, observo que a r. decisão impugnada não firmou tese a respeito, na medida em que não foi instada a fazê-lo, posto que o recorrente, ao apresentar as suas contra razões ao recurso ordinário interposto pelos reclamantes, não renovou a matéria. Logo, restou configurada a sua preclusão. Rejeito a preliminar por falta de prequestionamento da matéria, necessário à admissibilidade da revista, a teor do Enunciado nº 297 do C. TST.

9. Quanto à antecipação da tutela, entendo que a tese adotada pelo v. acórdão recorrido, em nada afrouxa os dispositivos legais apontados pelo recorrente. Primeiro, porque, como bem esclareceu o v. acórdão recorrido à fl. 244, o disposto no art. 588, incisos I e II, do CPC, não são aplicáveis ao processo do trabalho, porque com ele incompatíveis, ante a natureza alimentar do crédito trabalhista, para o qual inexistia a exigência de caução. Segundo, porque o art. 273 do CPC, ao estabelecer os requisitos para a concessão da referida tutela, exige o convencimento do juiz da verossimilhança das alegações e a presença de uma das três hipóteses previstas em seus incisos, as quais estão presentes no caso sub examen, de acordo com o entendimento do MM. Juiz de 1º grau, firmado com base nas provas constantes dos autos. Terceiro, porque inexistiu o perigo de irreversibilidade da tutela antecipada, na medida em que os reclamados podem ressarcir-se descontando o valor correspondente à concessão da tutela, dos proventos mensais percebidos pelos reclamantes. Como se vê, a matéria tem cunho interpretativo, para qual a exegese adotada no presente caso atrela a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, e obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro em violação legal.

10. No mérito, considero que as alegações do recorrente são inespecíficas à matéria aqui tratada, que se refere a abono salarial e não a participação de lucros e resultados como quer fazer parecer o recorrente, a fim de afastar a natureza salarial que lhe foi concedida pelo v. acórdão ora recorrido. Ademais, mesmo se assim não fosse, a interpretação adotada no presente caso é razoável, o que, como dito acima, veda a admissibilidade do apelo, na medida em que, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST, afasta a possibilidade de violação legal.

11. No que se refere à fonte de custeio necessária ao cumprimento da obrigação aqui imposta às empresas reclamadas, considero inexistente a violação ao art. 195, § 5º, da CF/88, na medida em que ela é aplicável apenas à Previdência Social, e não à CAPAF, entidade previdenciária de natureza privada.

V. Isto posto, dou seguimento ao recurso da CAPAF, e nego seguimento ao apelo do BASA. Intimar.

Belém, 08 de março de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Titular, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 5566/2001

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDOS: RINALDO FREIRE FERREIRA

Dr. José Figueira Pereira e outros

ALAR - SERVIÇOS GERAIS LTDA

Dr. Mendel Eliasquevic e outros

DUSPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 6º, da CLT.

II - Insurge-se, entre outras questões, contra o deferimento do adicional de insalubridade com incidência sobre o salário contratual do autor.

III - Alega que a r. decisão não observou a orientação do Enunciado nº 228 da Corte Superior Trabalhista e Orientação Jurisprudencial nº 02 da E. SDI/TST.

IV - O apelo merece ser admitido. O Enunciado 228/TST e a Orientação Jurisprudencial nº 02 da E. SDI/TST prevêm que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. A tese adotada pela r. decisão hostilizada é totalmente antagônica às orientações do C. TST. Despidendo a análise dos demais temas abordados no presente recurso de revista, a teor do art. 285/TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 12 de março de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. REX OP. E RO Nº 6333/2001

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Dr. Antônio Rito das Graças Tavares e outros

RECORRIDOS: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Dr. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja

USINA ABRAHAM LINCOLN (SOB SEQUESTRO DO INCRA)

Dr. Edson Marcelo Lino e outro

DUSPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão deste Regional que manteve a r. sentença de primeiro grau quanto à condenação de pagar ao reclamante o adicional de insalubridade.

III - Alega que o deferimento do adicional de insalubridade viola os arts. 189, 190, 191, 192 e 194, da CLT, na medida em que a condição de trabalho insalubre só pode ser provada através de perícia técnica, que, neste processo, não pode ser realizada ante o fato de que a empresa para qual era prestado o serviço já ter encerrado suas atividades. Argumenta que, mesmo que assim não fosse, a insalubridade era elidida pela utilização de equipamentos de proteção individual fornecido pela empresa, que, se não foram utilizados, foi por culpa exclusiva do obreiro. Por fim, ressalta que as atividades da reclamada encerraram em 1999 e não em maio de 2001, como alegado pelo reclamante, pelo que a condenação deve ficar limitada àquela data. Colaciona 2 (dois) acórdãos para confronto de teses (fls. 237/238).

IV - O apelo não merece ser admitido. A matéria referente à necessidade de realização de perícia atrela a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, na medida em que é razoável a tese adotada pela D. Turma, de que cabia à reclamada o ônus de provar a inexistência da insalubridade, haja vista que não requereu a realização de perícia técnica, o que provou que fornecia equipamentos de proteção aos seus empregados, nem que o reclamante os utilizava. Ademais, para deslindar da questão é necessário o revolvimento de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, obsta o acolhimento do apelo. No que se refere ao pedido de limitação à condenação até 1999, a r. decisão recorrida não apresentou tese explícita sobre a questão, apenas a considerou preclusa. Logo, ausente o questionamento da matéria, indispensável ao acolhimento do recurso de revista, conforme orientação jurisprudencial contida no Enunciado nº 297 do C. TST. Quanto aos acórdãos colacionados, observo que 1 (um), o de fls. 237, não abrange todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, e o outro, à fl. 238, não indica a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foi publicado, o que, a teor dos Enunciados nºs 23 e 337 do C. TST, veda a admissibilidade da revista interposta com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de março de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 6811/2001

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

RECORRIDO: CARLOS ANTÔNIO CORRÊA PISCANÇO

Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros

DUSPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 262/266, que manteve a r. sentença que condenou o autor a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade sobre o salário básico do trabalhador, e incluiu na condenação diferenças salariais e reflexos.

III - Alega que o recorrido não comprovou, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC, que exercia atividade perigosa na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, isto é, aquelas que impliquem em contato permanente ou intermitente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. Entende que a dúvida quanto à existência dos agentes que levam à situação de risco é total, uma vez que o fato dos ocupantes da função de operador de usina diesel perceberem o adicional de periculosidade, não prova, por si só, que o recorrido estava exposto a agentes perigosos. Ressalta que o recorrido teve sua aposentadoria suspensa pelo INSS, e na reintegração, não apresentava qualificação para exercer as atividades de operador de usina diesel, e que, apesar de continuar nesse cargo, não realizava as atividades inerentes ao cargo, não fazendo qualquer prova de suas alegações. Aponta que seria necessária a realização de perícia para que o recorrido comprovasse que estava exposto a agentes nocivos, nos termos do art. 195 da CLT. Quanto às diferenças salariais, aduz que foi implantado na recorrente, em agosto de 1994, o Plano de Cargos e Salários - PCCS, que foi devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho, conforme se verifica à fl. 130, inexistindo qualquer irregularidade quanto aos critérios de promoção por mérito e antiguidade, alegadamente. Acentua que o entendimento da Oitava Região é no sentido de que a existência de PCCS exclui o direito à equiparação salarial. Aduz que o recorrido foi incluído no Plano em 15 de junho de 1998, sendo impossível assegurar-lhe o ingresso salarial no mesmo patamar que o parâmetro. Ressalta que o Plano dispõe que o desenvolvimento e explicação da progressão depende da existência de saldo positivo da verba de pessoal, conforme se verifica no item 3.6 do PCCS, e que só podem ser incluídos na progressão os empregados com o mínimo de doze meses no cargo e que não tenham tido progressão nos últimos doze meses, conforme dispõe o item 4.4. Entende que não cabe à Justiça do Trabalho compelir a pagar diferença salarial, nem estabelecer promoções por mérito ou antiguidade, já que esta decorre de avaliação individual, por meio de critérios objetivos e subjetivos. Transcreve acórdãos para confronto de teses.

IV - Não admito o apelo. Quanto à periculosidade, verifico que seria necessário o revolvimento de provas para coulchir diversamente da asseveração pela r. decisão, o que é vedado pelas disposições contidas no Enunciado nº 126/TST. Ademais, quanto à necessidade de perícia técnica para o deferimento do adicional de periculosidade, vale dizer que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial (art. 436 do CPC), podendo decidir de acordo com as provas dos autos e seu próprio convencimento, desde que fundamente sua decisão, ex vi dos arts. 130 e 131, do CPC, como in casu.

V - Quanto às diferenças salariais, também não prospera o apelo. A tese da recorrente difere da adotada pelo v. acórdão recorrido. Leste entendeu que a equiparação salarial não poderia ser sobrepor ao § 2º do art. 461 da CLT, contudo os cálculos de fls. 64/67 têm como limite a data de sua reintegração ao emprego, quando seu salário já importava na quantia de R\$1.145,85, não podendo, por isso, ser reduzido, a teor do art. 7º, VI, da Lei Maior. Concluiu o v. acórdão que o momento próprio para impedir a evolução salarial nos autos que decidiu pela equiparação, cuja sentença transitou em julgado, foi na implantação do PCCS, e como não o fez, seu direito foi atingido pela preclusão.

VI - Vejo que o recorrente não aborda este aspecto. Limita-se a dizer que as regras do Plano não permitem a evolução salarial. Há, portanto, dois aspectos a considerar. O primeiro diz respeito ao fundamento adotado pela r. decisão, quanto à equiparação salarial em relação à coisa julgada, que não foi atacado pelo presente apelo. O segundo, refere-se ao fato de reexame de provas, ou seja, pelas alegações da recorrente, ter-se-ia que reexaminar o Plano de Cargos e Salários, verificar as condições do recorrido e parâmetro, a fim de se constatar se o mesmo faz jus ou não à equiparação salarial pelas regras estabelecidas no PCCS. Tal procedimento, porém, é vedado pelo Enunciado nº 126/TST.

VII - Ademais, entendo correta a r. decisão quanto à tese de que, quando da reintegração do recorrido ao emprego, seu salário já era de R\$1.145,85 (fl. 65), não podendo haver redução salarial. Corrobora também com o entendimento de que o momento para a recorrente se insurgir contra a equiparação foi à época da decisão que deferiu o pagamento salarial na função de Operador de Usina Diesel, o que não ocorreu.

VIII - Os acórdãos de fls. 272/274, 277 e 281, não demonstram divergência jurisprudencial, porque inespecíficos e inservíveis. Inespecíficos, porque cuidam de matéria diversa da tratada no v. acórdão impugnado, isto é, adicional de insalubridade. Inservíveis os acórdãos de Turma do C. TST e deste Regional. Incidência do art. 896, a, da CLT, e Enunciados nºs 23 e 296 do C. TST.

IX - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 07 de março de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 06928/2001

RECORRENTE: MARCIO ANTÔNIO SANTOS FRANCO

Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO: MIDOL MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA

Dr. Isela Lívia de Almeida Brito e outros

DUSPACHO

I - O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Vult-se contra a r. decisão turnária de fls. 184/191, que indeferiu o pagamento de horas extraordinárias.

III - Alega violação ao inciso I do art. 62 da CLT. Aduz que o ônus da prova era da recorrida de demonstrar o horário cumprido pelo empregado. Ressalta que o preposto confessou que em certo período do pacto laboral havia controle de jornada. Entende que a recorrida não provou suas alegações. Transcreve acórdãos para confronto de teses.

IV - Não admito o apelo. A pretensão do recorrente encontra óbice no Enunciado nº 126/TST, pois será obrigatória a reapreciação do conjunto fático probatório para derrocar a r. decisão impugnada. V - Ressalto, por outro lado, que o fato constitutivo do direito caberia, sim, ao recorrente. Ora, se vem a Juízo alegando que faz jus a horas extraordinárias, evidentemente que deve demonstrá-las. O fato impeditivo é da recorrida. No caso, verifico pelas razões do v. acórdão, que o recorrente não se desincumbiu de seu ônus, logo não pode pretender que o Juízo defina seu pedido apenas com base em alegações feitas na inicial ou que a obrigação seja repassada à recorrida.

VI - Os acórdãos transcritos são inespecíficos, porque não abordam todos os fundamentos do v. acórdão, a teor do Enunciado nº 23/TST.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 07 de março de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Titular, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 06937/2001

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARANENSE DE REFRIGERANTES

Dr. Christiane Ribeiro Eliasquevic

RECORRIDO: FÁBIO BARREIROS MIZURELLIS

Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte

DUSPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 152/158, da 1ª Turma, deste Regional, que deferiu os adicionais de horas extras, e deu parcial provimento ao recurso para determinar que o cálculo das horas extras seja efetuado sobre a parte fixa do salário e sobre as comissões, no percentual de 50%.

III - Aduz que, no quadro fático delineado pelo E. Tribunal, no sentido de que o recorrido exercia tarefa de merchandising, que era realizada durante a noite e fora das atividades típicas de venda, configurando, assim, o serviço extraordinário, fere o art. 62, I, da CLT. Entende que a questão não é o fato do empregado laborar em atividade externa, e sim que haja controle de seu horário para fins de mensuração de horas extras, e que, em momento algum, ficou configurado o labor suplementar. Salienta que a atividade de merchandising não era fiscalizada, nem controlada pela reclamada, porque inerente à função do pré-vendedor. Ressalta, ainda, que a atividade do recorrido era remunerada com um plus em razão das entregas efetuadas, inexistindo qualquer controle de jornada de trabalho, estando, portanto, inserido na execução do art. 62, I, da CLT. Transcreve acórdãos de outros Tribunais, tentando demonstrar divergência jurisprudencial.

IV - O apelo não merece prosseguir. A questão sub examen acarretará o reexame de fatos e provas, o que é inadmissível nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126, do C. TST.

V - Quanto aos acórdãos de fls. 164/165, são inespecíficos a teor do Enunciado 23 do C. TST, porque pelas provas dos autos, o recorrido, que exercia serviço externo, estava efetivamente sujeito a controle de horário.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 06 de março de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 6946/2001

RECORRENTE: TULIO REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

RECORRIDO: EDUARDO SILVA P

JORGE DA PAIXÃO NEVES

Dr. Cassio Souza de Brito

DESPACHO

I- O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, §2º, da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 347/351, da Egrégia 3ª Turma deste Regional, a qual manteve o despacho agravado que negou seguimento ao seu agravo de petição, porque incabível.

III- Inadmissível o apelo. Não obstante os argumentos constantes das razões recursais, ante o art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST é obstada a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 6601/2001

RECORRENTE: TELUCOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA

Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

RECORRIDO: JOSÉ ELESSANDRO GONÇALVES CORDEIRO

Dr. Gustavo Vaz Salgado e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "c" e "e" do art. 896 da CLT.

II- A recorrente insurge-se contra o v. acórdão da 3ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, anteveio o reconhecimento do vínculo empregatício com o reclamante contratado na condição de estagiário, condenando-o ao pagamento das parcelas deferidas pelo MM. Juízo a quo, entre elas a multa do art. 477, § 8º, da CLT.

III- O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca do deferimento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, quando a discussão envolve a inexistência do vínculo empregatício, demonstrando interpretação diversa de outros Tribunais em relação à matéria, através dos arestos colacionados à fl. 218, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado n.º 285/TST.

IV- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 12 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 6605/2001

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros

RECORRIDO: MILTON DOS SANTOS LIAL, NELSON JOSÉ MONTUORO DO AMARAL, NEYDSON LUIZ COSME CASTRO, OTTO MANOEL MARTINS DE CARVALHO, PAULO AUGUSTO COUTINHO VIANA, PAULO RUBENS e ROGERIO LUTTI SILVANO

Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da 3ª Turma que, após rejeitar o pedido de extinção do processo por irregularidade da ação pleiteada, declarou nula a cláusula 5.1.2.8 do plano de cargos e salários da empresa e deferiu as progressões salariais por antiguidade no percentual de 12% previsto na cláusula 5.1.2.6, que trata da promoção por merecimento.

III- Inicialmente, requereu a extinção do processo por irregularidade da ação pleiteada, aduzindo que não há similitude entre os pedidos. Diz que o r. julgado não acolheu a impugnação aos documentos em fotocópias autênticas juntados pelos autores, em ofensa ao art. 830 consolidado. Afirma que o PCCS que fundamentou o pedido dos autores não pode ser adotado porque está em fase de adequação e, ainda, não foi aprovado pelo Comitê de Controle das Estatísticas - CCE, órgão a que tem que submeter sua política salarial, a teor da Resolução n.º 19/92, por ser sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, sob pena de maltrato ao art. 37 da Lei Maior. Sustenta que o caso destes autos é similar àquele de que tratam os Enunciados 127 e 355 do C. TST. De outro lado, assevera que as normas regimentais da empresa referentes à progressão salarial horizontal dos seus empregados foram cumpridas, inclusive quanto às promoções por antiguidade e merecimento, conforme demonstram os contracheques e fichas financeiras trazidas aos autos. Requer que, caso seja mantida a progressão salarial deferida pela 3ª Turma, seja determinada a compensação dos valores percebidos a título de reajuste salarial. Diz, ainda, que a r. decisão recorrida concedeu benefícios a todos os reclamantes, sem os casos particulares, nem os tetos salariais da empresa. Alega violação ao art. 461, § 2º, da CLT, que autoriza a remuneração diferenciada quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira. Entende que o PCCS em nada fere o princípio da isonomia, pois estabelece regras comuns e específicas, de acordo com a estrutura hierárquica da empresa, aplicáveis a todos os empregados.

IV- Improcede a arguição de ilegitimidade da inicial, eis que os autores fazem o mesmo pedido, isto é, a declaração de nulidade da cláusula 5.1.2.8 do PCCS, não havendo qualquer ofensa ao art. 842 da CLT.

V- Não prospera a alegação de que o PCCS não tem validade porque não foi aprovado pelo Comitê de controle das Estatísticas. A Deliberação n.º 908/97 do Conselho de Administração demonstra que as alterações implantadas no plano de cargos e salários foram determinadas pelo referido Comitê, que manteve as mesmas regras de progressão salarial, somente reduzindo de 3% para 1% do montante da folha de pagamento, os recursos destinados às promoções.

VI- A alegação de que os documentos juntados pelos reclamantes não preenchem os requisitos do art. 830 da CLT não merece prosperar, pois são comuns às partes, devendo-se aplicar ao caso a Orientação Jurisprudencial n.º 36 da SDI/TST e o art. 383 do CPC.

VII- Quanto à nulidade do item 5.1.2.8 do PCCS, o r. julgado está em consonância com o art. 2º, c, da Portaria n.º 08/87 do Ministério do Trabalho, que prevê igualdade pecuniária entre promoções por merecimento e antiguidade.

VIII- Desobre o pedido de compensação pleiteada pela recorrente, eis que os reajustes concedidos aos trabalhadores decorreram de acordo coletivo, sem qualquer previsão nesse sentido. Ademais, as duas normas são complementares e não excludentes entre si. Quanto aos Enunciados 127 e 355 do C. TST, o v. acórdão inquirido não se manifestou a respeito deles. Por fim, ressalta-se que o apelo não merece prosperar por divergência jurisprudencial, eis que os arestos transcritos não abrangem todos os fundamentos do v. acórdão hostilizado, nos termos do Enunciado n.º 23/TST.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 12 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 6614/2001

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros

RECORRIDO: JOSÉ PEDRO, JOSÉ GONÇALVES MEIRA, JOSÉ DA VIRA CRUZ FERREIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUSTO LINHARES, JESSÉ LIMA DU ASSUNÇÃO e IVAN FERREIRA TUNÓRIO

Dr. Jathas Vasconcelos do Carmo e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão prolatada pela 3ª Turma desta 12. Corte, que confirmou integralmente a r. decisão de 1º grau que, ao declarar a nulidade parcial do item 5.1.2.8 do PCCS, deferiu aos reclamantes duas promoções por antiguidades, no percentual de 12% sobre os seus salários, bem como sua incorporação e reflexos.

III- Preliminarmente, pugna pela extinção do processo sem o julgamento de mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do CPC, ao argumento de que a propositura de ação pleiteada é irregular, na medida em que os pedidos não são similares.

IV- No mérito, a recorrente argumenta que: 1) os juízes a quo e ad quem não acolheram a impugnação dos documentos apresentados em fotocópia simples pelos reclamantes, em afronta ao art. 830 da CLT; 2) o Plano de Cargos e Salários - PCCS, que fundamentou o pedido feito na exordial, não pode ser aplicado ao presente caso, eis que não foi aprovado pelo Ministério do Trabalho, bem como porque está em fase de adequação às determinações contidas na RES-CCU-09, do Comitê de Controle das Empresas Estatais - C.C.E., formalidade essencial à sua validade que não foi observada pelo v. acórdão recorrida, em violação aos artigos 37 da Carta Magna, e 145, inciso III, do CCB. Assevera, ainda, que a hipótese dos autos se enquadra no conteúdo dos Enunciados n.º 127 e 355 do C. TST. Transcreve, às fls. 739/741, 4 (quatro) arestos para confronto de testes: 3) todos os critérios estabelecidos para a concessão do citado benefício foram observados pela recorrente; 4) a r. decisão recorrida o concedeu a todos os reclamantes sem considerar os casos particulares nem os tetos salariais da empresa; 5) as progressões em análise devem incidir sobre o salário base dos reclamantes, e não sobre a remuneração, como deferido, 6) o PCCS em nada fere o princípio da isonomia, pois a diferença de critérios gera de amparo na regra inserida no § 2º do art. 461 da CLT, que concede ao empregador a faculdade de promover o seu empregado de acordo com o seu desempenho (assiduidade, presteza, pontualidade, zelo, etc.), situação peculiar que o diferenciaria

dos demais. Transcreve 3 (três) textos jurisprudenciais (fls. 751/755 e 757/758).

V- Ressalte-se, desde logo, que não procede a afirmação de que a matéria tratada no presente recurso de revista é exclusivamente de direito, pois, a análise de algumas alegações implica, necessariamente, o exame de fatos e provas.

VI- O apelo não merece prosperar. Refute as argumentações expostas em preliminar, pois, como bem decidiu a 3ª Turma, a reclamação pleiteada é perfeitamente regular, na medida em que, de acordo com o pedido formulado na petição inicial, todos os reclamantes requereram a decretação de nulidade parcial da cláusula 5.1.2.8, e a consequente concessão de duas progressões por antiguidade, com percentual igual ao concedido à progressão por merecimento, bem como sua incorporação aos salários, parcelas vencidas e juros e correção monetária. As diferenças apuradas pela recorrente decorrem não somente das peculiaridades das verbas salariais de cada reclamante.

VII- No mérito, o recurso também não merece acolhida. Entende que a alegação de que os documentos juntados pelos reclamantes não preenchem os requisitos do art. 830 da CLT não merece prosperar porque eles são comuns às partes, devendo-se aplicar ao caso a Orientação Jurisprudencial n.º 36 da SDI/TST e o art. 383 do CPC.

VIII- No que tange à inaplicabilidade do PCCS, o recurso também não merece acolhida, primeiro, porque para o deslinde da questão é necessário o exame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado n.º 126/TST, é vedado na presente fase recursal. Segundo, porque a tese adotada pela 3ª Turma, de que a Deliberação n.º 908/97 do Conselho de Administração demonstra que as alterações implantadas no plano de cargos e salários foram determinadas pelo referido Comitê, que manteve as mesmas regras de progressão salarial, somente reduzindo o limite de recursos destinados às promoções para 1%, é razoável, o que atrela à incidência do Enunciado n.º 221 do C. TST. Terceiro, porque dos arestos colacionados, 2 (dois), os de fls. 739/741, não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrida, atrelando à incidência do Enunciado n.º 23/TST, e 2 (dois), os de fl. 741, não se prestam ao confronto de testes, eis que oriundos da SDI do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, o que obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro em divergência jurisprudencial.

IX- No que diz respeito às alegações acerca da incidência do percentual das progressões, se sobre o salário base ou sobre a remuneração, considero-as superadas na medida em deviam ter sido feitas a nível de preliminar de negativa de prestação jurisdicional, eis que a 3ª Turma não se manifestou sobre a matéria, mesmo tendo sido instada a fazê-lo em grau de embargos declaratórios. X- Quanto à nulidade do item 5.1.2.8 do PCCS, por atender contra o princípio da isonomia, o r. julgado está em consonância com o art. 2º, c, da Portaria n.º 08/87 do Ministério do Trabalho, que prevê igualdade pecuniária entre promoções por merecimento e antiguidade. Ademais, ante a razoabilidade da interpretação dada ao caso concreto, o pedido encontra óbice no Enunciado n.º 221 do C. TST, que veda a admissibilidade do recurso por violação legal, bem como porque dos arestos colacionados, 1 (um), o de fls. 752/755, não se presta ao confronto de testes, eis que oriundo de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT; e 2 (dois), os de fls. 751/752 e 757/758, são inespecíficos, atrelando à incidência do Enunciado n.º 296 do C. TST.

XI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 3ª T. TRT RO Nº 6849/2001

RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros

RECORRIDO: JOSÉ RINATO SOUSA DE LIMA

Dr. Luiziano Benedito de Paula Cavallero e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão prolatada pela 3ª Turma desta 12. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, reconheceu ao demandante a condição de radialista e deferiu o pagamento da parcela de horas extras e reflexos.

III- Alega violação aos arts. 4º, § 3º, da Lei n.º 6.615, de 16 de dezembro de 1978, e 4º, § 3º, do Decreto n.º 84.134, de 30 de outubro de 1979. Sustenta que a r. decisão recorrida, em afronta ao princípio da legalidade, inscrito no art. 5º, inciso II, da CR/88, pretende enquadrar o reclamante como radialista sem previsão legal, uma vez que a função por ele desempenhada não se encontra entre as que constam da legislação pertinente e cujas tarefas estão especificadas em quadro anexo ao decreto regulamentador. Assevera que o reclamante não faz manutenção do equipamento do cliente, serviço que era realizado por empresa terceirizada, mas sim somente a instalação ou troca do decodificador. Diz, ainda, que a r. decisão recorrida desprezou a exigência legal prevista no art. 6º da Lei n.º 6.615/78, pertinente à exigência de registro prévio na Delegacia Regional do Trabalho do exercício da profissão de radialista. Colaciona 2 (dois) arestos para confronto de testes (fl. 276).

IV- Lim que pesa a inconstância, a empresa não logra êxito com o presente recurso. A questão é tratada pela Lei n.º 6.615/78, que dispõe sobre a profissão de radialista, e pelo Decreto 84.134/79, que a regulamentou. Com base nessa legislação e nas provas dos autos, a 3ª Turma deste Regional entendeu que a reclamada poderia ser considerada uma empresa de radiodifusão e que o reclamante era radialista, sujeito a uma jornada de trabalho diária de seis horas, apesar de não ter o registro exigido por lei. Com efeito, os serviços desenvolvidos pelo recorrente estão enquadrados entre as atividades inerentes à manutenção técnica que, de acordo com a Lei n.º 6.615/78, compreende uma das atividades da profissão de radialista, conforme destacado pelo v. acórdão recorrida. Logo, a matéria em debate está assente no conjunto fático-probatório dos autos, bem como na livre interpretação de disposição legal pelo órgão julgador, cuja exegese adotada para diluir esse aspecto principal do litígio, obsta a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõem os Enunciados das Súmulas n.ºs 126 e 221 do Colendo TST. Ademais, os arestos trazidos à colação são imprermissíveis ao confronto de testes, porque oriundos da Turma desta 12. Regional, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 7057/2001

RECORRENTE: TELUCOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA

Dr. Arnaldo Puntado de Mendonça Neto

RECORRIDO: MARCIO TOURINHO ROCHA

Dr. Luiz de Matias Campelo

DESPACHO

I- O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro no art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 436/439, da 3ª Turma, deste Regional, o qual confirmou a sentença de 1º grau, que condenou a recorrente a pagar ao recorrido o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

III- A recorrente alega, que a atividade exercida pelo recorrido, ara de instalador reparador de linhas e aparelhos telefônicos, não havendo incidência do adicional de periculosidade, uma vez que o trabalho executado pelo recorrido não era perigoso, ou mesmo que o fosse, era realizado de maneira eventual, inexistindo risco permanente, não se enquadrando no Decreto n.º 93.412/86, específico para o setor de energia elétrica. Requer uma nova pericia técnica, pois o laudo constante nos autos é contraditório e não condiz com a realidade do trabalho exercido pelo recorrido. Transcreve arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- Inadmissível o recurso. Quanto à alegação de que o recorrido não tem direito ao adicional, o v. acórdão é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos, concluindo, inclusive, que a sua atividade está enquadrada no Quadro de Atividade de Risco anexo ao Decreto n.º 93.412/86, pois ingressa em área de risco elétrico. Assim, o exame da questão implica em revolvimento de fatos e provas, procedimento deferido nesta fase recursal, a teor do Enunciado n.º 126/TST. Ademais, o entendimento esposado no v. decisum, está em perfeita consonância com o Enunciado n.º 361, do C. TST, que dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, mesmo que o trabalho exercido em condições perigosas seja de forma intermitente.

V- Ademais, o juízo pode decidir de acordo com as provas dos autos e seu próprio convencimento, desde que fundamente sua decisão, ex vi dos arts. 130 e 131, do CPC. Logo, o Juízo não está vinculado ao laudo pericial, a teor do art. 436, do mesmo diploma legal. No caso sob exame, o deferimento da parcela não decorreu exclusivamente em virtude do laudo pericial, mas de outras provas, como verificado à fl. 339.

VI- Quanto aos arestos transcritos às fls. 444/445, um é irrelevante, pois trata-se de arestos de Turma do C. TST, a teor do art. 896, alínea a, da CLT, o outro é inespecífico, a teor do Enunciado n.º 23/TST.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. R EX OFF/RO Nº 7120/2001

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Francisco Antônio Mendes

RECORRIDO: RAJUMUNDO GOMES DE MORAIS

Dr. Carlos Augusto Turk de Oliveira

COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSUGÉ

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art.

896 da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão proferida pela 3ª Turma desta Corte, que deu parcial provimento ao recurso para excluir da condenação o aviso prévio, confirmando a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto à condenação subsidiária.

III- Insiste na reforma do julgado, para que seja declarada a exclusão do Município da lide, com base nos critérios legais e fundados em voto vencido. Colaciona arestos tentando demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- O apelo não merece ser admitido. O recorrente alega não ter vínculo empregatício com o recorrido, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado n.º 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. De qualquer modo, a matéria está pacificada pela existência do Enunciado acima referido (331, IV), a conferir, expressamente, esse encargo também aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

V- Quanto à divergência jurisprudencial alegada, não há procedência, visto que os arestos estão superados pela Súmula do Enunciado n.º 331 do C. TST, além de serem inservíveis, porque oriundos do mesmo Regional, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 7139/2001

RECORRENTE: TELUCOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA

Dr. Arnaldo Puntado de Mendonça Neto

RECORRIDO: EVANDRO ALVES DE LIMA

Drª Maria Lúcia Pinheiro

DESPACHO

I- Com fundamento no art. 896 da CLT, a empresa reclamada interpôs recurso de revista contra o v. acórdão de fls. 179/188.

II- Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não pode ser admitido, porque deserto.

III- É que a r. sentença de 1º grau, mantida pelo v. acórdão hostilizado, à fl. 154, fixou o valor da condenação em R\$10.000,00 (dez mil reais), e custas na quantia de R\$200,00. Estas, regularmente recolhidas à Fazenda Nacional.

IV- Para recorrer ordinariamente, a empresa reclamada depositou a importância de R\$3.197,00, conforme se verifica na fl. 164. Para apelar de revista, a recorrente depositou no valor de importância de R\$3.197,00, aduzindo, expressamente, na GFTIP, que se trata de complementação do valor do depósito para efeitos de recurso de revista.

V- A recorrente, data vonta, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial n.º 139 da E. SDI do Colendo TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, por tanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção. In casu, o depósito recursal deveria ser de R\$6.392,20, consoante Ato n.º 278/2001, do C. TST, o que não ocorreu.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 04 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 7325/2001

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CERPA DA AMAPÁ LTDA

Drª Sandra Sueli Machado da Luz Carvalho

RECORRIDO: LINO PELAIS SUARES

Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, e 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da 3ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, deferiu o pagamento de horas extras.

III- Alega que o autor não provou o labor em sobrejornada, pois prestava serviços externos, sem controle da jornada de trabalho. Diz que, ao contrário do que entendeu a 3ª Turma, impugnou a jornada laboral do reclamante e rejeita a tese do d. Colegiado no sentido de que seu preposto (enla) admitido que havia controle de horário, aduzindo que a fiscalização existente dia respinto ao comparecimento dos trabalhadores ao local de trabalho. Afirma que os depoimentos das testemunhas do obreiro foram tendenciosos, contraditórios e imprecisos, pelo que, seriam inservíveis como meio de prova. Sustenta que, negado pela empresa o labor extraordinário, caberia ao demandante o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito, a teor do art. 333, I, do CPC, que considera violado, tendo em vista que o ordinário se presume e o extraordinário se prova. De outro lado, alega que o recorrido foi dispensado por justa causa porque teria apropriado-se de parte do dinheiro das vendas que efetuou. Insurge-se, ainda, contra a multa do art. 477, § 8º, da CLT, ao argumento de que foi o autor que deu causa ao atraso, porque não compareceu ao escritório da recorrente para receber as verbas rescisórias. Pleiteia a compensação da quantia de R\$325,00 dos quais o autor teria se apropriado indevidamente. Requer a exclusão da multa de 1% cominada em embargos declaratórios. Por fim, impugna a liquidação do r. decisum, argumentando que a competência para a elaboração dos cálculos é do Juízo de 1º grau.

IV- O recurso não merece prosperar. A r. decisão atacada entendeu que o autor desincumbiu-se a contento do ônus probandi que lhe cabia quanto ao trabalho extraordinário. Como fundamento de decidir, adotou o depoimento da sua testemunha, que confirmou as alegações da inicial, e a reclamada não apresentou fatos impeditivos ou extintivos do direito do autor, como v. g., o livro de registro de presença dos empregados. Como se vê, o v. acórdão é resultado da análise das provas trazidas aos autos. Nesse passo, verifica-se que, para se concluir de forma diversa do r. decisum, dada a torna-se imprescindível o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta fase recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza excepcional do recurso de revista. O Enunciado n.º 126/TST emerge como óbice intransponível ao prosseguimento do apelo. Quanto à alegação de que o reclamante cometeu falta grave ensejadora da dispensa por justa causa e o pedido de compensação de valores que deixou de repassar para a empresa, nada a deferir, eis que, a teor do v. acórdão hostilizado, não há prova nos autos que tais fatos tenham ocorrido. Improcede o argumento de que o recorrido deu causa à demora na quitação das verbas rescisórias, o que

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 0160/2002**RECORRENTE: TULIO RUDIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA****Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto****RECORRIDO: MARCELO VILBA PIMENTEL****Dr. Luiz de Marillac Campelo****DESPACHO**

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II- Volta-se a recorrer contra a r. decisão de fls. 450/454, que manteve a condenação ao adicional de periculosidade e reflexos.

III- Não concorda com a pericia que concluiu pela existência da periculosidade. Aduz que os cabos das linhas telefônicas apresentavam distância compatível com o trabalho dos técnicos. Alega que a atividade do recorrido era proporcional ao tempo de trabalho, já que em grande parte do tempo deslocava-se para bairros e ruas diversas. Requer seja realizada nova pericia técnica porque a constante dos autos foi impugnada por ser-lhe prejudicial.

IV- Não adianta o apelo. Primeiro, o deferimento não foi exclusivamente com base no laudo pericial, mas em outras provas existentes nos autos.

V- Segundo, para desfazer a r. decisão recorrida, seria impositivo o revolvimento de fatos e provas, o que é defeito em sede de recurso de revista, ex vi do disposto no Enunciado n. 126/TST.

VI- Terceiro, o Decreto n. 93.412/86, que regulamentou a Lei n. 7.369/85, não prevê o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, o que é corroborado pelo Enunciado n. 361/TST.

VII- Quarto, o Juízo de decidir de acordo com as provas dos autos e seu próprio convencimento, desde que fundamente sua decisão, ex vi dos arts. 130 e 131, do CPC. Logo, o Juízo não está vinculado ao laudo pericial, a teor do art. 436, do mesmo diploma legal. No caso sob exame, o deferimento da parcela não decorreu exclusivamente do laudo pericial, mas de outras provas, como verificado à fl. 339.

VIII- Quinto, os autos não ensejam divergência jurisprudencial. Um é inservível, porque oriundo de Turma do C. TST, a teor do art. 896, a, da CLT; outro é inespecífico, porque nada da questão sob outro fundamento. Incidência do Enunciado n. 23/TST.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 07 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 6071/2001**RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE****Dr. Carla Nazare José, Melém Souza e outros**
RECORRIDOS: JOSÉ ALUIZIO BRITO FERREIRA e RUY GAVILAN DE MOURA COLTINHO**Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros****DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, deferiu a concessão de duas promoções por antiguidade decorrentes da aplicação do PCCS, no percentual de 12% sobre os salários dos reclamantes, bem como sua incorporação aos salários e reflexos.

III- Alegando violação aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, 832 da CLT, 535, inciso II, do CPC, e Enunciados nºs 184 e 297 do C. TST, suscita a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional, argumentando que a D. Turma não apreciou as questões ventiladas em grau ordinário acerca da impugnação material dos documentos apresentados pelo recorrido sobre a violação dos Enunciados nºs 6, 231 e 355 do C. TST; quanto aos limites do teto salarial estabelecido pela DIL-908/97; acerca da extensão do r. decurso que declarou a nulidade parcial do item 5.1.2.8 do PCCS; sobre a incidência do percentual da progressão, se sobre o salário-base ou remuneração, na que se refere à prescrição, e quanto a transição. Ressalta que, apesar de ter postulado efeito modificativo aos embargos, a D. Turma não determinou a manifestação da outra parte, o que acentua contra o princípio do devido processo legal, insensu no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna e no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Colaciona 6 (seis) arrestos para confronto de teses.

IV- Como prejudicial de mérito, argui a prescrição total, nos termos do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Lex Fundamentais, art. 119 da CLT, e no Enunciado nº 198 do C. TST, na medida em que a presente ação foi ajuizada após decorridos cinco anos da alteração contratual iniquizada de fls. 104, qual seja, a edição do PCCS que estabeleceu critérios de promoção por merecimento e antiguidade com percentuais de majoração salarial diferenciados. Para demonstrar dissenso pretoriano, transcreve 3 (três) arrestos à fl. 373.

V- No mérito, alega que o v. acórdão recorrido, ao negar acolhida à impugnação apresentada pela recorrente quanto à forma e ao conteúdo dos documentos colacionados pelos reclamantes, afronta o art. 830 da CLT, na medida em que foram apresentados em fotocópias simples, e não reproduzem a realidade dos fatos, principalmente no que se refere ao PCCS, que teve seu conteúdo alterado por orientação do Comitê de Controle das Empresas Estaduais - CCLE. Aduz que o PCCS, que fundamentou o pedido feito na exordial, não pode ser aplicado ao presente caso, eis que está em fase de adequação às determinações contidas no C. C.E., bem como porque não foi homologado pelo Ministério do Trabalho ou pelo Conselho Nacional de Política Salarial, como exigido no art. 461, § 2º, da CLT, formalidades essenciais à sua validade que não foi observada pelo v. acórdão recorrido, em violação aos arts. 145, inciso III, do CCB, 37 e 169 da Carta Magna, e aos Enunciados nºs 6 e 231 do C. TST. Assevera, ainda, que a hipótese dos autos se enquadra no conteúdo dos Enunciados nºs 127 e 355 do C. TST. Colaciona 3 (três) arrestos à fl. 375. Por fim, aduz que o PCCS em nada fere o princípio da isonomia, pois a diferença de critérios goza de amparo na regra do art. 7º, inciso V, da CR/88, que prevê piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, e no art. 461 da CLT, que excepciona da equiparação salarial os casos de pessoal organizado em quadro de carreira, quando prevalecerem os critérios de antiguidade e merecimento.

VI- No que pesem as razões da recorrente, o apelo não merece prosperar. Quanto a preliminar, entendendo que a tutela jurisdicional requerida foi completamente entregue a recorrente. Vejamos:

1. A questão referente à falta de apreciação das alegações feitas acerca da inautenticidade do conteúdo dos documentos apresentados pelos reclamantes, foi refutada pela D. Turma por entender que a impugnação foi apenas quanto ao aspecto formal do documento, nada mencionado sobre seu conteúdo, bem como porque não foi colacionado aos autos nenhuma prova de que os reclamantes alteraram qualquer dispositivo do PCCS para auferir vantagem ou não, ressaltando que a reclamada, ao colacionar aos autos cópia do PCCS, autenticou a validade da cópia impugnada.

2. A alegação de violação aos Enunciados nºs 231 e 355 do C. TST, foi afastada pelo entendimento de que a aprovação do PCCS pelo órgão de controle externo das estatais é desnecessária, porque o ato que o instituiu decorreu de deliberação do Conselho de Administração da reclamada, órgão que representa a empresa em quaisquer relações jurídicas, com o disposto na lei das S/A, aplicável ao caso posto que as atividades das sociedades de economia mista se sujeitam ao regime jurídico das empresas privadas. Pelo que o PCCS deve ser considerado como um regulamento interno da empresa que independe de homologação do Ministério do Trabalho ou do CCLE.

3. Entendo que as alegações acerca da relação existente entre o salário do reclamante e o teto salarial estabelecido pela DIL-908/97, foram refutadas pela D. Turma quando considerou que os autos da reclamada estão sujeitos aos princípios jurídicos do direito privado, razão pela qual considerou o PCCS como regulamento da empresa, cuja a validade independe de aprovação por parte de órgão de controle externo, não estando, portanto, sujeito aos limites ali impostos.

4. A matéria referente à extensão da sentença que considerou parcialmente nula a cláusula 5.1.2.8 do PCCS foi elidida pela D. Turma ao salientar que "trata-se de interpretação particular do decurso, pois é norma legal que a sentença só prejudica as partes." (fl. 363).

5. Esclareceu, ainda, de forma clara, que o percentual da progressão não foi defendido sobre a remuneração, mas sim sobre o salário-base dos autores, sendo que a diferença detectada na conta adrem dos reflexos da verba deferida sobre as parcelas constantes na ficha financeira realmente recebidas pelo empregado no período defendido para a verba principal.

6. Entendo que a matéria referente à prescrição, nos termos apresentados na exordial e em recurso ordinário, foram justificadamente refutadas pela D. Turma, quando, à fl. 350, observa que as parcelas defendidas pela sentença a partir de março de 1997 não foram alcançadas pelas alegações da recorrente, que considera prescritas as parcelas anteriores a 1996.

7. Rejeito as alegações acerca do reconhecimento da transação extrajudicial realizada entre as partes, através da adesão dos reclamantes ao Plano de Incentivo ao Desligamento, pois a matéria não foi apreciada pela r. decisão recorrida, porque não alegada pela recorrente quer na contestação, quer em grau de recurso ordinário.

VIII- No que tange à prejudicial de mérito, chego à conclusão de que a recorrente está apresentando tese diversa daquela adotada na exordial e na peça de recurso ordinário. Primeiramente considera prescritos os direitos pleiteados relativos ao período anterior a 23.08.1996, vindo agora requer a prescrição quinquenal, considerando prescritos todos os direitos dos reclamantes. Por lógica, a tese aqui arguida não foi alvo de apreciação por parte da D. Turma, pelo que considero inexistente o questionamento da matéria, que, a teor do conteúdo do Enunciado nº 297, é indispensável à admissibilidade da revista.

IX- No mérito, observo que para o deslinde da matéria referente à alteração do conteúdo do PCCS colacionado pelos reclamantes, é necessário o revolvimento de fatos, procedimento defeito na presente fase recursal, de acordo com o Enunciado nº 126 do C. TST. No que diz respeito às alegações acerca da afronta ao princípio da igualdade, considero inespecíficas as alegações da recorrente posto que a D. Turma decidiu a questão por outros fundamentos. Ressalto, por oportuno,

que todas as demais questões aqui tratadas têm natureza interpretativa, que, em face da razoabilidade das retromencionadas teses aduzidas pela D. Turma, inviabiliza o acolhimento do apelo da revista interposta com fulcro na alínea "c" do art. 896 consolidado, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST. IX- Por fim, esclareço que, dos autos colacionados, 4 (quatro), os de fls. 370/371 e 375, não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT; e os demais não abrangem todos os fundamentos utilizados pelo v. acórdão recorrido, ataindo a incidência do Enunciado nº 23/TST.

X- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002.

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. AP Nº 6156/2001**RECORRENTE: UNIÃO****Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros****RECORRIDOS: ANA MARIA HELFER, JOSÉ MARIA LOUSADA, PEREIRA DE ALBUQUERQUE, JOSÉ MARIA CARVALHO D'OLIVEIRA, LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA, MARIA RUTE ANDRADE CARDOSO, MIGUEL LÚCIO DE JESUS PAIVA e RICARDO FERNANDES LEITE**
Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras**DESPACHO**

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão Da U. 4ª Turma, que determinou os cálculos dos juros de mora e da correção monetária até a data do efetivo pagamento do débito, conforme o disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

III- Alega violação ao art. 100, § 1º, da Constituição da República, ao argumento de que não existe norma constitucional ou infraconstitucional que autorize qualquer atualização posterior de precatório. Afirma que o débito judicial foi integralmente quitado quando depositou o valor do primeiro precatório requisitório, porque o crédito foi atualizado até 1º de julho para pagamento até o final do exercício seguinte. Ressalta que não constitui retardado no adimplemento da obrigação, o lapso temporal derivado da transição da requisição de pagamento, decorrente de norma constitucional imperativa. Transcreve arrestos.

IV- Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. acórdão inquirido firmou tese no sentido de que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, momento quando se trata da primeira atualização. No particular, a interpretação dada pela r. decisão hostilizada à matéria está em consonância com o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Vale ressaltar, por outro lado, que a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. Afirma, a atual redação do artigo 100, § 1º, introduzida pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência da Corte Superior Trabalhista, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, expandiu qualquer dúvida sobre a questão. Dessarte, inexistiu violação ao dispositivo constitucional apontado pela recorrente.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 04 de março de 2002.

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 6311/2001**RECORRENTE: PONTE IRMAO & CIA LTDA****Dr. Sérgio Augusto de Sousa Lelis e outros****RECORRIDO: AMÉLIO TAVARES FILHO****Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros****DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- A reclamada recorre de revista insatisfeita com a r. decisão da U. 4ª Turma deste Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu adicionais de horas extras e de transferência.

III- Alega violação ao art. 62, inciso II, da CLT, aduzindo que o reclamante não tem direito às horas extras porque exercia cargo de confiança e não sofria controle de jornada. Entende que a r. decisão recorrida afronta os artigos 818 da CLT, 131 e 333, inciso I, do CPC, na medida em que o reclamante não conseguiu se desincumbir do ônus de provar o seu direito. Inconforma-se, também, com a condenação ao pagamento de adicional de transferência, arguindo afronta ao art. 469, § 1º, da CLT, na medida em que o reclamante exercia cargo de gerente e a transferência ocorreu em caráter definitivo. Ressalta que o retorno do reclamante à cidade de origem, não descaracteriza o caráter definitivo da transferência, porque ocorreu a seu pedido. Colaciona 6 (seis) arrestos para confronto de teses.

IV- O recurso não merece prosperar. A r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada no conjunto fático-probatório inserido nos autos, e, assim sendo, para que se conclua diversamente da tese por ela adotada, é necessário o revolvimento de provas. O Enunciado nº 126/TST não permite este procedimento em sede de recurso de revista. Por fim, ressalto que os arrestos trazidos à colação não permitem a admissibilidade do apelo por divergência jurisprudencial, pois, 4 (quatro), os de fls. 174 e 180, cuidam da matéria sob outro ângulo, além de não adotarem todos os fundamentos da r. decisão hostilizada, logo, encontram óbice no Enunciado n. 23/TST; e os demais, às fls. 179/180, não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de órgãos não elencados nas alíneas "a" do art. 896 da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002.

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 6481/2001**RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA****Dr. Dennis de Almeida Alves e outros****ASSIS DA CONCEIÇÃO SILVA****Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outros****RECORRIDOS: OS MISMOS****DESPACHO**

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Recurso da Reclamada

a) Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da U. 4ª Turma deste Tribunal Regional que deferiu a parcela de horas extras.

b) Alega violação aos arts. 5º, XXXV, 7º, XXVI e 93 da Constituição da República, 832 da CLT e 535, II, do CPC, pugnano pela nulidade do v. acórdão, ao argumento de a U. Turma não entregou a devida prestação jurisdicional, porque não teria se manifestado acerca da aplicação do art. 7º, XXVI, da Lei Maior e de cláusulas dos acordos coletivos de trabalho. Afirma que as normas coletivas de 96/97 e 97/98 previam, em suas cláusulas 18.8, que as horas extras somente seriam contabilizadas, para efeito de pagamento, a partir da nona hora diária, e que esse regime abrangia o período de novembro 96 a novembro 98, tendo em vista que a data-base é novembro. Entretanto, o d. Colegiado deferiu horas extraordinárias no período de novembro 97 a junho 99, observando-se os horários constantes dos cartões de pontos, abatendo-se as horas compensadas e as comprovadamente pagas. Diz que o r. decurso não se manifestou sobre a apuração das horas em sobrejornada conforme previsão das cláusulas referidas, entendendo que houve afronta ao princípio normativo decorrente da negociação entre os sindicatos patronal e profissional, previsto no art. 7º, XXVI, que considera violado.

c) O recurso não merece ser admitido. O r. decurso é resultado da análise do conjunto fático-probatório constante dos autos, permitindo ao d. Colegiado concluir que o reclamante é credor das verbas deferidas. Portanto, para se chegar à conclusão diversa daquela expandida na r. decisão hostilizada, indispensável o revolvimento de fatos e provas, o que atoa à incidência do Enunciado nº 126/TST. De outro lado, a U. Turma considerou que a recorrente submeteu o autor a turnos ininterruptos de revezamento. Nesta circunstância, limitou a jornada em apenas seis horas de trabalho, conforme dispõe o art. 7º, XIV, da Constituição da República, reputando extraordinárias as horas excedentes. Além do mais, o r. julgado bem esclareceu questão, ao deferir horas extras "abatendo-se as compensadas e as comprovadamente pagas" (fl. 318). Improcede a alegação de negativa de prestação jurisdicional quanto à aplicação do art. 7º, XXVI, da Lei Fundamental e das cláusulas 18.8 das normas coletivas, eis que essa questão não foi suscitada no recurso ordinário da recorrente, que se referiu à Resolução nº 033/92.

III- Recurso do Reclamante

a) Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da U. 4ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente o pedido de salário in natura, ao fundamento de o desconto concedido pela concessionária de energia elétrica nas contas de seus empregados não caracterizar salário-utilidade.

b) Em sua razão de recurso, aduz o recorrente que a vantagem concedida pela sua ex-empregadora decorria do contrato de trabalho, e não para o exercício da atividade contratada. Ou seja, o benefício não era indispensável à realização da atividade laboral, pelo que entende ser um plus salarial.

c) O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca do tema, demonstrando interpretação diversa de outro Tribunal e da U. SMD-1 do C.TST, através dos arrestos colacionados às fls. 322, ensejando a admissibilidade da

revista, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Despidendo a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

IV- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo da reclamada e do seguimento ao recurso do reclamante. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002.

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 6617/2001**RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE****Dr. José Izaias de Albuquerque Cabral e outros****RECORRIDOS: VILTORIA REGIA MENDONÇA CARTONILHO, WALDIR MIR PONTES BARROS e WILSON FRANCISCO DE LIMA ASSUNÇÃO****Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros****DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 641/646, que manteve a r. sentença quanto ao deferimento de duas promoções por antiguidade, no percentual de 12%, a partir de março/97 a março/99, em parcelas vencidas e vincendas.

III- Argui, inicialmente, a irregularidade da plúrima, tendo em vista que não há pedidos comuns, sendo incompatíveis entre si. Alega que foi tendo o art. 830 da CLT, que dispõe que somente serão aceitos documentos em original ou autenticados. Aduz que a reclamada, como sociedade de economia mista, integra a Administração Pública Federal Indireta, devendo obedecer os critérios da política salarial em vigor, devendo obedecer ainda o Comitê das Empresas Estaduais - CCLE, conforme a Resolução n. 19/92, logo deve ser observado o PCCS da recorrente, que está em fase de adequação para ser implantado, após as ratificações do Ministro das Minas e Energias, portanto, ainda não aplicável. Aduz que mesmo que fosse possível sua aplicação, incidiria sobre o salário-base dos reclamantes, nunca com os reflexos deferidos. Aduz que conceder aumentos reais anteriormente, suprimindo a pretensa omissão. Entende que foi violado o princípio da legalidade porque o PCCS só poderia ser aplicado com a autorização do CCLE. Entende violado o art. 37 da Constituição da República. Alega também ofensas dos Enunciados ns. 355 e 127 do C. TST. Aduz que as normas regimentais quanto à progressão salarial foram cumpridas. Requer a compensação dos valores pagos, nos termos do art. 767 da CLT. Aduz que mesmo que o PCCS fosse aplicado, não seria da forma como requerido, nos termos dos itens 5.1.2.8 e 5.1.2.10. Alega violação ao art. 461, § 2º, da CLT. Alega ofensas dos Enunciados ns. 6 e 231 do C. TST.

IV- Ressalte-se, desde logo, que não procede a afirmação de que a matéria tratada no presente recurso de revista é exclusivamente de direito, pois, a análise de algumas alegações implica, necessariamente, o reexame de fatos e provas.

V- Não prospera a alegação de que o PCCS não tem validade porque não foi aprovado pelo Comitê de Control das Estatais. A Deliberação nº 908/97 do Conselho de Administração demonstra que as alterações no plano de cargos e salários foram determinadas pelo referido Comitê, que manteve as mesmas regras de progressão salarial, somente reduzindo de 3% para 1% do montante da folha de pagamento, os recursos destinados às promoções.

VI- Não vislumbro ofensa aos Enunciados ns. 6, 231 e 355 do C. TST, porque o Plano de Cargos e Salários foi considerado regulamento empresarial, por ser oriundo do Conselho de Administração da recorrente. Neste sentido, entendendo correto o entendimento adotado pela r. decisão.

VII- Quanto à ofensa ao Enunciado n. 127/TST, bem como o pedido de compensação, a r. decisão não cuidou das matérias. Incidência do Enunciado n. 297/TST.

VIII- A alegação de que os documentos juntados pelos reclamantes não preenchem os requisitos do art. 830 da CLT não merece guarida, porque são comuns às partes, devendo-se aplicar ao caso a Orientação Jurisprudencial nº 36 da SDI/TST e o art. 383 do CPC.

IX- Quanto à nulidade do item 5.1.2.8 do PCCS, o r. julgado está em consonância com o art. 2º, e da Portaria nº 08/87 do Ministério do Trabalho, que prevê igualdade pecuniária entre promoções por merecimento e antiguidade.

X- Os autos não ensejam a admissibilidade da revista. É que o recorrente não consegue demonstrar o alegado dissenso pretoriano, tendo em vista que os julgados transcritos não abordam a questão do mesmo ponto do r. decurso, a teor do Enunciado n. 23/TST.

XI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 07 de março de 2002

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 6659/2001**RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP (AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL)****Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros****RECORRIDOS: JOÃO BOSCO MUNIZ DOS SANTOS****Dr. Aldeanyr Matos Amaral****COMAP (COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ)****Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros****DESPACHO**

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

2- A recorrente insurge-se contra o v. acórdão da U. 4ª Turma deste Regional que não conheceu do recurso ordinário, ao fundamento de que está deserto, eis que protocolizado após o oitavo dia do prazo recursal, mesmo em se tratando de litisconsortes com procuradores diferentes.

3- O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca da aplicabilidade, na Justiça do Trabalho, do art. 191 do CPC, cuja previsão é no sentido de que litisconsortes com procuradores diferentes têm prazo em dobro para recorrer, demonstrando interpretação diversa de outro Tribunal em relação à matéria, através do acerto transcrito às fls. 236/237, ensejando a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Dessarte, desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado nº 285/TST.

4- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 12 de março de 2002.

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 06864/2001**RECORRENTE: BANCO ABN AMRO REALS/A****Dr. Livia Cunha Chermont e outros****RECORRIDO: ANTONIO JORGE ALBUQUERQUE ABITBOL****Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros****DESPACHO**

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se contra a r. decisão turatória de fls. 335/344, que manteve a r. sentença quanto ao pagamento da indenização por danos morais, elevando, porém, o seu valor. Manteve, ainda, o reconhecimento de dilação indireta.

III- Aduz que demonstrou em seu recurso ordinário a inexistência de prova da prática do ato ilícito que gerasse a obrigação de indenizar, transcrevendo e citando todas as contradições existentes nos depoimentos prestados, não só pelas testemunhas do recorrido, mas também do próprio recorrido, não ficando provada a ofensa à dignidade da honra do recorrido. Alega que as provas produzidas demonstram que o Gerente Administrativo do recorrente cobrava, em algumas oportunidades, o cumprimento de normas internas, agindo dentro do direito que lhe cabia, sem abuso ou excesso, utilizando-se de seu poder diretivo. Entende que não pode a Justiça do Trabalho tolher o direito de o empregador advertir qualquer funcionário, sob pena de pagar indenização por danos morais, bastando, para isso, que apresente testemunhas para configurar os fatos alegados. Quanto à despedida indireta, aduz que as provas produzidas pela recorrente foram desprezadas, e parcialmente apreciadas pelo recorrido. Acentua que não procede a alegação de despedida indireta, porque não provada a falta grave praticada pelo recorrente.

IV- Entendo que o apelo não deve ser admitido. Indiscutível que a questão envolve o recenseio do conjunto fático probatório, eis que, caso se pretenda desfazer o entendimento do v. acórdão recorrido, inevitável será a reapreciação de fatos e provas, o que é descabido nesta fase recursal, não havendo outro caminho senão a invocação do preceito contido no Enunciado n. 126/TST.

V- Vale ressaltar que não procede a alegação de que a Justiça do Trabalho esteja tolhendo o poder diretivo do recorrente. Ora, se o empregado vem a Juízo pleitear o pagamento de indenização por danos morais, os fatos devem ser apurados. Caso fique constatado a procedência do pedido, esta Justiça Especializada tem o dever de impor a indenização correspondente. U o que ocorreu no caso sob exame. Portanto, não se pode confundir arbitrariedade com aplicação das normas legais que o caso exige.

VI- Os arrestos transcritos são inespecíficos, porque não adotam todos os fundamentos da r. decisão, a teor do Enunciado n. 2

Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros
RECORRIDO: LEINA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES
Advogado(s): Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pinheiro e outro
DESPACHO
I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º do art. 896 da CLT.
II - Votou-se o recorrente contra o v. acórdão prolatado pela 2ª Turma deste Regional, que confirmou a r. decisão de 1º grau quanto à base de cálculos e quantidade de horas extras apuradas.
III - No mérito, inconformou-se com a aplicação da quantidade de horas extras devidas, aduzindo que os cálculos de liquidação de sentença incluem indevidamente horas extras nos dias em que não houve prestação de labor ordinário e parte da reclamante em virtude de folga, abono, licença saúde, feriados, etc., o que afronta a coisa julgada produzida pela decisão executada, bem como viola os artigos 5º, incisos II e LIV, da Carta Magna, e 879, § 1º, da CLT, na medida em que não há lei que ampare tal procedimento e porque priva o recorrente de seus bens sem o devido processo legal, permitindo o enriquecimento ilícito da recorrida. Argumenta que a intenção do julgador quando excluiu as horas extras do período de licença maternidade é evitar que a reclamante receba tal parcela nos dias em que não houve prestação de labor ordinário, limitando a condenação a 30 dias efetivamente trabalhados. Aduz que não pode existir labor extraordinário quando não há prestação de serviço ordinário, eis que aquele depende deste.
IV - Inconformou-se, ainda, com a inclusão das gratificações de função (caixa e AFR - Adicional de Função e Representação) e semestral na base de cálculo das horas extras, argumentando que esta parcela não tem natureza salarial, e de que tal inclusão ofende os princípios da legalidade, do ato jurídico perfeito, da coisa julgada, e do devido processo legal (art. 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da CR/88), e diverge do entendimento esposado no enunciado nº 253 do C. TST.
V - Em que pesem as razões do recorrente, o apelo não merece prosperar, eis que a r. decisão recorrida não incorre em violação constitucional capaz de ensejar a admissibilidade da revista. Quanto à questão referente a condenação de horas extras nos dias em que não houve prestação de labor ordinário, observei que, como bem ressaltou a 2ª Turma, a fl. 597, ao contrário do que entendem o recorrente, a coisa julgada foi perfeitamente resguardada, haja vista que, muito embora o recorrente, em sua contestação, tenha questionado o deferimento de horas extras nos períodos em que não ocorreu de labor ordinário, elencado, um a um, os períodos e motivos da ausência de prestação de serviço, a r. decisão executada fez referência expressa apenas a tão somente à licença maternidade, sem que tenha o agravante oferecido embargos declaratórios visando a uma manifestação da 2ª Turma sobre o tema, bem como não arguiu tal irregularidade no recurso ordinário por ele interposto, pelo que, na presente fase processual, não há como atender o pedido do recorrente sem afrontar a coisa julgada.
VI - No que se refere à inclusão das gratificações na base de cálculo das horas extras, considero razoável a tese adotada pela 2ª Turma, que, ao afastar a natureza indenizatória das gratificações, face o seu pagamento em parcelas mensais, reconheceu a sua natureza salarial, o que afasta aplicação do enunciado nº 253 do C. TST.
VII - Por fim, ressalto que o presente processo encontra-se na fase de execução em que a admissibilidade do recurso de revista está adstrita à violação direta e literal de normas constitucionais, nos moldes do § 2º, do art. 896, da CLT, o que não se vislumbra no caso sob exame, onde as alegações apresentadas acerca das matérias em comento envolvem apenas possíveis violações infra-institucionais.
VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 7163/2001
RECORRENTE: BANDEIRA DE MELLO E BANDEIRA DE MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães
RECORRIDO: RITA DE CÁSSIA LUCAS AMIM e KLEBER DE CASTRO LEÃO
Dr. Aldanery Matos Amaral
DESPACHO
I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão prolatada pela 4ª Turma desta 2ª Corte, que confirmou intertente a r. sentença de 1º grau que homologou o pedido de desistência da ação formulado pelos autores, ao argumento de que "antes de apresentada a defesa, o autor pode requerer a desistência da ação sem que desse ato possam ser questionados prejuízos processuais para o reclamado. Afinal no processo do trabalho, o prazo para defesa é de vinte minutos, que se inicia após frustradas as tentativas de acordo." (fl. 79).
III - Aduz que no processo trabalhista a contestação não é feita em cartório, como no processo civil, mas sim na audiência designada para esse fim, e que, em assim sendo, a homologação do pedido de desistência da ação ali formulado depende da concordância do réu. Ressalta que no caso deste processo, a reclamada estava presente à audiência, já havia entregue a sua contestação à juíza, e não concordou com a desistência, face o claro prejuízo que a r. decisão recorrida lhe acarreta.
IV - O recurso não merece prosperar. A uma, porque o recorrente não indicou expressamente os dispositivos de lei ou da Constituição tidos como violados, o que, a teor do Precedente Normativo nº 94 da SDI-1 do C. TST, obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro na alínea "c" do art. 896 da CLT. A duas, porque o aresto mencionado à fl. 88 não abrange todos os fundamentos adotados no v. acórdão impugnado, o que atrai a incidência do enunciado nº 23 do C. TST, e veda o acolhimento do apelo fundado em divergência jurisprudencial.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de março de 2002.
GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL SP Nº 12/02 - Pelo presente edital, ficam os agravantes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos dos Processos abaixo relacionados, para comparecerem a despeza da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST/TRT RO/AI 4000/2001. Agravante(s): FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA (Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato), e Agravado(s): DOMICÍLIO SOUZA DA SILVA FILHO (Dr. Antonio Alves da Cunha Neto); TRT/RO/AI 4031/2001. Agravante(s): SINBRAS SOCIEDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA (Dr. Leonardo de Oliveira Linhares) e Agravado(s): ARNALDO CÉSAR MAGNO VALENTE (Dr. José Otávio Nunes Monteiro) e PARAQUIMICA INDUSTRIA LTDA (Dr. Evandro Barros Watanabe). Belém, 13 de fevereiro de 2002. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª T. N.º 007/2002. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contrarrazões aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-T/AI/RO 96216/2001. AGRAVANTE: PALMITTO VEÍCULOS LTDA. Dr. Ulías Pinto de Almeida e outros. AGRAVADO: FERNANDO OTÁVIO PARIAS FURREIRA. Dr.ª Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. TRT-8ª-T/AI/AP 06276/2001. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA O DE ALMEIDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: FRANCISCO PINTO DA SILVA. Dr. Antonio Ferreira de Carvalho e outros. TRT-8ª-T/AI/RO 06119/2001. AGRAVANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (RUIZ) - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr.ª Direte Cristina Furtado Nascimento e outros. RAUL BRITO FIGUEIRÓ. Dr.ª Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. TRT-8ª-T/AI/RO 05758/2001. AGRAVANTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARCELO PUJOTO DA SILVA. Dr. Lair da Paixão Rocha. TRT-8ª-T/AI/RO 06032/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Hengeth Maria de Moura Curtini e outros. AGRAVADOS: AFONSO CORRÊA GUIMARÃES. Dr.ª Enka Assis de Albuquerque e outros. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso. TRT-8ª-T/AI/RO 06088/2001. AGRAVANTE: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA SOUZA CARDIAS. Dr.ª Maria Raimunda Prestes Magno Reis e outra. TRT-8ª-T/AI/RO 06176/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Direte Cristina Furtado Nascimento e outros. AGRAVADO: RODOLFO ARAÚJO GULIELSKI. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. TRT-8ª-T/AI/RO 05134/2001. AGRAVANTE: BENEVIDES ÁGUAS S/A - BELAGUA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. AGRAVADO: JAMES WILLIAM

NASCIMENTO RAYOL. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. TRT-8ª-T/AI/RO 04612//2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADOS: ARAKIN VITAL GÓES E OUTROS. Dr.ª Marcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. TRT-8ª-T/AI/RO 06467/2001. AGRAVANTES: DANIEL ARAÚJO CARDOSO E OUTROS. Dr.ª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. TRT-8ª-T/AI/RO 05026/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADO: PAULO AUGUSTO DE SOUZA PALMEIRA. Dr.ª Jharbas Vasconcelos do Carmo e outros. TRT-8ª-T/AI/RO 05835/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADOS: ANTONIO MARQUES COSTA E OUTROS. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. TRT-8ª-T/AI/AP 05603/2001. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADA: FAZENDA NACIONAL. TRT-8ª-T/AI/RO 04688/2001. AGRAVANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr.ª Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO JORGIE DO NASCIMENTO. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. TRT-8ª-T/AI/RO 00982/2002. AGRAVANTE: MOACIR CILSCA. Dr.ª Ângela Demétris de Albuquerque Carrasosa e outros. AGRAVADO: JOSÉ DIRCEU BELJAMIM. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. TRT-8ª-T/AI/AP 06060/2001. AGRAVANTE: ART PRESENTES LTDA. Dr.ª Suzi Elizabeth Cavalcante Koury e outros. AGRAVADA: SILVANA DO SOCORRO PEREIRA ACCIOLI. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. TRT-8ª-T/AI/AP 04886/2001. AGRAVANTE: ANDIAS SOARES DA COSTA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PRVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros.

Belém, 13 de março de 2002
SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA
Secretária da 2ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
DESPACHOS

PROCESSO TRT/ 2ª T/RO 00846/2002
RECORRENTE(S): ANTONIO TRIVILTO DE SOUSA
Advogado(s): Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e outra
RECORRIDO(S): AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA.
Advogado(s): Dr. Renato Fonseca Veloso e JARCEL CULULOSE S/A
DESPACHO
Recebo o presente feito no rito sumariíssimo, considerando o que se segue: na audiência inaugural, o patrono do reclamante requereu a desistência do pedido de adicional de insalubridade e reflexos, homologada pelo d. juízo a quo. A reclamação prosseguir somente em relação às parcelas de "horas extras", no valor de R\$-2.784,64, e repouso semanal remunerado, no valor de R\$-203,47, que totalizam R\$-2.988,11, em valores atualizados até a data do ajuizamento, conforme planilha de cálculos, às fls. 10/13 dos autos. Portanto, o valor total é inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data de ajuizamento da reclamação, o que submete o presente dissídio ao procedimento sumariíssimo (art. 852-A, da CLT), conforme declarado pelo d. juízo de 1º grau, à fl. 126. Em vista disso, determino a correção dos registros processuais e inclusão, na capa dos autos, da observação "RITO SUMARISSIMO", ficando sem efeito a designação de Juiz Revisor. De-se ciência.

Belém (PA), 13 de março de 2002.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Relator

PROCESSO TRT/ SE/ED/AR 05665/2001
EMBARGANTE(S): ESTADO DO PARÁ
Procuradora: Dr.ª Suzi Elizabeth Cavalcante Koury
EMBARGADO(S): BIANOR BELTRÃO DA SILVA
VICENTE BALBIRAL
Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro U. RONALD REIS FERREIRA
DESPACHO
Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do C. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifiquei-me os embargados, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestarem, no prazo de cinco (5) dias.

Belém (PA), 13 de março de 2002.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E
SEÇÃO ESPECIALIZADA

PROCESSO TRT - SE - AR 1314/2002 - NOT/GEN/Nº 031/2002. AUTOR: GAZETA MERCANTIL S/A. Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RUIZ CLAUDINE RAMOA FARIAS. Advogados: Dr. Hildener Helcher de Aguiar Franco e outros. ASSUNTO: Notificação (Paz). Nos termos do r. despacho exarado nos presentes autos, fica notificado o autor para apresentar a certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda, expedida pela Secretaria da MM. Vara do Trabalho de origem, como preserve o art. 712, II, da CLT, no prazo de 10 dias, sob pena de indefinição da inicial, nos termos do art. 204 e parágrafo único, do CPC. Belém, 13 de março de 2002. ROSÂNGELA MARIA FIEL LOPES, Assistente de Juiz, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NUWMAN, Juíza Togada do U. TRT da 8ª Região.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT ED-RC-008/2002
EMBARGANTE: RADIO LIBERAL LTDA. Advogados: Dra. Mildred Lima Pitman e outros.
EMBARGADA: LEXMA. Dra. ÂNGELA MARIA MAUES, JUÍZA SUBSTITUTA NA
TITULARIDADE DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D. C. I. S. A. O. "Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração, mas os rejeito à falta de amparo legal." Belém, 13 de março de 2002. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor.
Márcia M. Teixeira
Assessora de Juiz

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

CONVITE Nº 02/2002
AVISO

A Comissão Especial de Licitação da Seção Judiciária do Pará, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de março de 2002, às 14:30h, no 1º andar do edifício-sede da Seção Judiciária do Pará, sito na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, nesta cidade, realizará sessão pública para proclamar - mediante sorteio - a classificação dos itens que apresentarem preços iguais referentes ao Convite nº 02/2002 - aquisição de materiais de expediente (itens 02, 03, 04, 10, 11, 16, 26, 33, 37, 38, 40, 44, 45, 48 e 52), portanto, ficam desde já convocados todas as empresas participantes do certame a se fazerem presentes à sessão, em estrita obediência ao disposto no Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
P U B L I C A D O
Belém, 12 de março de 2002.

Luís Henrique de Carvalho Lopes
Presidente da CEL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.rr1.gov.br
Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
ATOS do Exmo.: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM Nº 027/02
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0004127-4CAAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : R F MELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOG : ALBERTINA CAMPOS ANGELIM
ADVOG : GILSON OLIVEIRA FAGIOLA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : WALDIR MELLO
DISP : Diga a autora sobre os documentos de f. 106/107, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito. 1.
95.0006440-5CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDRO SANTIAGO SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG : MARCELO CASTELO BRANCO JUDICI
ADVOG : EDILEIA VALERIO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNHR
PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABRADE
DISP : Vista aos autores, pelo prazo de cinco dias, sobre os termos de transação de f. 450/457, requerendo o que entenderem de direito, bem como para apresentarem pedido de execução instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, acompanhada das cópias necessárias para instruir o mandado de citação, em trinta dias. 1.
96.0005599-8CAAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOSE MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JR.
DISP : 1. Em face do decurso do prazo suspenso deferido às f. 90, intime-se a autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, ventilem-se os autos conclusos para sentença. 1.
96.0006917-4CAAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : EDUARDO JOSE MARTINS DE AGUIAR
ADVOG : JOAO DO RUGO GADILHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADÃO PAIS DA SILVA
DISP : 1. Manifeste-se o autor sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 1.
1997.39.00.003146-5CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WALDIR HUGO PONTES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG : PA5149 - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOG : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
DISP : Intime-se os autores para apresentarem pedido de execução acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Prazo: 30 (trinta) dias. 1.
1997.39.00.004257-0CAAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
ADVOG : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DISP : Tem-se notícia de que a Caixa e os antigos bancos depositários estão fornecendo os extratos (elementos de cálculo) mediante simples requerimento da parte. Assim, este juízo vem entendendo, diante da inexistência de recusa dos agentes financeiros em apresentar os extratos, que os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, que, por sua vez, é incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Quanto às despesas para o fornecimento dos extratos, estas devem ser custeadas pelos credores. Nestes termos, renove-se a vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 30 dias, para apresentarem(em) os extratos e a referida conta. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. 1.
1997.39.00.008696-9CAAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ARNALDO CASTRO E OUTROS
ADVOG : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DISP : Defiro o pedido formulado pelo(a)s autor(a)s à f. 176, concedendo mais 30 (trinta) dias para que o(a)s autor(a)s cumpra(m) o despacho de f. 175. 1.
1997.39.00.010949-0CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROBERTO MEDEIROS VIANA E OUTROS
ADVOG : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR : MARIA DEUSDETH MARQUES VILHIA RUALI
DISP : Defiro o pedido veiculado às fls. 101. Aguarde-se pelo prazo de 60(sessenta) dias a apresentação da memória atualizada e discriminada dos cálculos para início da execução do julgado. Após, em caso de união dos autos, arquivem-se com baixa na distribuição. 1.
1997.39.00.011505-8CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO PORTIRIO DA COSTA E OUTROS
ADVOG : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
DISP : Manifestem-se os autores sobre os documentos de f. 71/106, no prazo de 15(quinze) dias. Após, na ausência de manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1997.39.00.012686-6CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO DE OLIVEIRA PALHETA
ADVOG : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOG : ADÃO PAIS DA SILVA
DISP : Intime-se o autor para apresentar pedido de execução acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Prazo: 30 (trinta) dias. 1.
1998.39.00.001655-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
ADVOG : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : JOAO RÊNATO CARVALHO AZEVEDO
DISP : 1. Vista à exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos. 1.
1998.39.00.008025-1CAAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : OLIVAL ALMEIDA MENDES E OUTROS
ADVOG : PA3793 - WANDA LUCIA CORRÊA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DISP : Tem-se notícia de que a Caixa e os antigos bancos depositários estão fornecendo os extratos (elementos de cálculo) mediante simples requerimento da parte. Assim, este juízo vem entendendo, diante da inexistência de recusa dos agentes financeiros em apresentar os extratos, que os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, que, por sua vez, é incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Quanto às despesas para o fornecimento dos extratos, estas devem ser custeadas pelos credores, porque se tratam de despesas processuais que estariam arcuadas pela justiça gratuita. Nestes termos, renove-se a vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 30 dias, para apresentarem(em) os extratos e a referida conta. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. 1.
1999.39.00.008881-2CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

CADERNO DO JUDICIÁRIO

INTERNET: www.ioepa.com.br

ADVOG.: ALIRIO FRANCO DAGUER
SENT.: Declaro extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

BOLETIM ESPECIAL Nº 059/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.1073993-2ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: MANOEL SANDOVAL PANTOJA DE NAZARE E OUTROS
ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXAO
ADVOG.: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP.: (...) 2. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 3. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(es) vencedor(a)(es) na demanda sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

94.0090022-7EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBDO: AQUINO RODRIGUES DE BRITO
ADVOG.: PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
EMBDO: ANA SANTOS FERNANDEZ
EMBDO: EMILIA DE FREITAS SANTOS
EMBDO: MANOEL DE ALMEIDA DE SOUZA
EMBDO: TARTITA SILVA DE MIRANDA
EMBDO: OLIMPIO FERREIRA PASSINHO
EMBDO: BENEDITO BARRINHA DA FONSECA
EMBDO: PEDRO MENINO BARBOSA
EMBDO: JOSINO CAVALCANTE DA CRUZ
ADVOG.: PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
EMBDO: LINDAURA MAGALHAES COSTA
ADVOG.: PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
EMBDO: IRAMAR BENIGNO ALBERT
EMBDO: MARIO SILVA DOS SANTOS
EMBDO: LUCIANO BONASPETTI
DESP.: (...) 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos, observando-se o cadastramento dos novos advogados dos embargados, conforme petição de f. 184 dos autos principais. 2. Trasladem-se as peças de f. 9/101 e cópias da sentença, relatório, voto, acórdão e certidão de trânsito em julgado, destes autos para os autos principais. 3. Oportunamente, desanexem-se estes autos e arquivem-se. 1.

95.001243-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: ANA CLAUDIA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESP.: (...) 2. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 3. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 1.

96.007553-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: CARLOS NILDY DOS SANTOS PETY E OUTROS
ADVOG.: ELIANE DE SOUZA
ADVOG.: MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP.: (...) 2. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 3. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 1.

97.39.00.004229-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: PAULO PEREIRA BARBOSA
ADVOG.: PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
DESP.: (...) 2. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 3. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 1.

98.39.00.001171-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARLI CRUZ DA ROSA E OUTROS
ADVOG.: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR.: MARTHA MARIA DE SIENA FONSECA
DESP.: (...) 2. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 3. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 1.

99.39.00.001848-0ACAO REVISIONAL DE ALUGUEL
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA-EMBRAPI
ADVOG.: PA8912 - ELINAY ALMEIDA FERREIRA
REQDO: HIRBERTO ANTONIO MARQUES BATISTA
ADVOG.: PA8708 - RICARDO ARAUJO LAMBEIRA
DESP.: Cadastre-se a nova procuradora da autora indicada à f. 76/v. Manifeste-se a autora sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos. 1.

99.39.00.001862-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: PAULO DA PAZ TRINDADE
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
DESP.: Retifique-se a autuação para que conste como autor apenas Paulo da Paz Trindade. Renove-se a vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 15 dias, para apresentar(em) os extratos e o cálculo de execução. Decorrido o prazo em albis, arquivem-se os autos. 1.

2001.39.00.007347-0ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: FRANCISCO ADALSON SOUZA DA SILVA E OUTRO
ADVOG.: PA9841 - WITAN SILVA BARROS
REQDO: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: MARIA DA CONCEICAO A. SALUS PAIVA
DESP.: (...) Comprovo os requerimentos o recolhimento das custas finais e do porte de remessa e retorno da apelação de f. 135/144, nos termos do art. 511 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. 1.

2001.39.00.008429-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: TEREZA DE JESUS DA SILVA
ADVOG.: PA7568 - EDILENE SANDRA LUIZ DE LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP.: Intimem-se as partes da decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 2001.01.00.049497-3/PA, que suspendeu os efeitos da decisão de f. 74/76, conforme cópia de f. 132. Um face da supracitada decisão, prejudicado restou o pedido veiculado à f. 133. Sobre a contestação apresentada (f. 92/100), diga a autora, em 10 dias. 1.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.000059-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ELZA DA CONCEICAO BRAGA LOBATO E OUTROS
ADVOG.: PA3626 - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
REU: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROCUR.: JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
SENT.: (...) Julgo parcialmente procedente o pedido. (...) P.R.I.
2000.39.00.000465-1ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOG.: PA3672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
ADVOG.: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO: GERSON FERREIRA DA SILVA
REQDO: CREMILDA MARIA SILVESTRE VIANA
ADVOG.: PA4400 - JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA
SENT.: (...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à f. 55 e, em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do CPC 267, VIII. 2. Faculto ao

requerente o desentranhamento dos documentos que instruíram a vestibular, salvo instrumento de mandato, desde que substitua os mesmos por cópias nos autos. P.R.I.

2000.39.00.001081-2ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
PROC.: UBIRATAN CAZETTA
REQDO: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOG.: JOAO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
REQDO: PRANCIVAL DE SOUSA COSTA
ADVOG.: MARIA DO P. SOCORRO ROSSY PINTO
SENT.: (...) Julgo parcialmente procedente o pedido. (...) P.R.I.

2001.39.00.005480-0MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: NESTI SILVA DAS NEVES
ADVOG.: PA3445 - NAZARE GONCALVES DOS SANTOS
IMPDO: DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA (UNAMA)
IMPDO: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
ADVOG.: LILIA WENDT

SENT.: (...) denego a segurança (...) revogando a liminar deferida (...) P.R.I.
2001.39.00.008497-4JUSTIFICACAO
JFTE: MARIA LUCIA ESPINDOLA COSTA
ADVOG.: PA5741 - LUCIA MARIA SOBRAL NEVES MAIA
SENT.: (...) declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC. P.R.I.
2001.39.00.008906-3ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE ALBERICO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA9357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: ALAN LACERDA DE SOUZA
SENT.: (...) Julgo procedente da demanda (...) P.R.I.
2001.39.00.009769-0ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: ARTEMASA - ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA
ADVOG.: PA2889 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA
REQDO: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR.: RENATO PAULINO DE C. FILHO
SENT.: (...) Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro do art. 267, I, do CPC. (...) P.R.I.

2002.39.00.000546-4MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: MAGIC PLAY DIVERSOS PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOG.: PA9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
IMPDO: INSPECTOR-AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL - ALFANDEGA DO PORTO DE BELÉM
IMPDO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
SENT.: (...) concedo a segurança, mantendo a liminar deferida (...) P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 15/2002
EXPEDIENTE DE 05, 06, 07 e 08 / 03 / 2002
DECISÃO/DESPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1997.3103-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior.
Réu(s) : Luzia Alves de Souza e Silva
Adogado(s) : Carlos Roberto Pontuschka
Decisão : Declara extinta a punibilidade da sentença de LUIZ ALVES DE SOUZA E SILVA, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal.

PROC. Nº : 2000.1267-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Manoel Joaquim da Silva Pinto
Adogado(s) : Reginaldo Derze Ferreira
Decisão : Declara extinta a punibilidade do sentenciado MANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal.

PROC. Nº : 1997.10075-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior.
Réu(s) : Suelly da Silva Pinheiro
Adogado(s) : Cristovina Pinheiro de Macedo
Decisão : Declara extinta a punibilidade da sentença de SUELLY DA SILVA PINHEIRO, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2000.5871-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Marciana Miranda da Silva e Outros
Adogado(s) : Reinaldo Pessoa Chaves, Pedro Paulo Cavaleiro ap. Sampaio
Despacho : Em vista dos termos do expediente de fl. 229, cancelo a audiência apostada para o dia 21/03/2002, às 15:30 horas.

PROC. Nº : 00.32047-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior.
Réu(s) : Manoel Geraldo Vital de Castro
Adogado(s) : Marco Alexandre da Costa Rosário
Decisão : Declara extinta a punibilidade do sentenciado MANOEL GERALDO VIDAL DE CASTRO, pela prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal.

Classe 15800 - Liberdade Provisória
PROC. Nº : 2002.1042-1
Requerente(s) : Reginaldo Machado Sá
Adogado(s) : Giovana Augusta dos Santos Gonçalves
Decisão : Indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva e consequente liberdade provisória de REGINALDO MACHADO DE SA.

SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1998.7049-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior.
Réu(s) : Sebastião Eduardo Pessoa, Deodoro Figueira da Ponte, Antônio Luiz Gomes Amorim
Adogado(s) : Leopoldo Henrique Figueiredo Costa, Maria do Socorro Rosy Pinto, José da Rocha Moreira

Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal e, via consequência: condena SEBASTIAO EDUARDO PESSOA, como incurso nas sanções do art. 299, em concurso material com o art. 333, ambos do Código Penal, à pena definitiva de 03 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos; condena DEODORO FIGUEIRA COSTA, como incurso nas sanções do art. 299, em concurso material com art. 333, ambos do Código Penal à pena definitiva de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos; e absolvo ANTONIO LUIZ GOMES AMORIM, com fulcro nos comandos do art. 386, VI, do CPP, por não existir prova suficiente para a condenação. Presentes os requisitos do art. 43, e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade dos Réus condenados pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas, hospitais e instituições públicas pelo prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência administrativa, após o trânsito em julgado da sentença. Custas pela Réus condenados.

PROC. Nº : 1992.3085-8
Autor : Ministério Público Federal

Procurador: José Augusto Torres Potiguar.
Réu(s) : Ediléia da Silva Neves, Rosineide Norães Andrade
Adogado(s) : José da Rocha Moreira
Sentença : Julga procedente a ação penal para condenar a Ré EDILÉIA DA SILVA NEVES, como incurso nas sanções do art. 171 c/c art. 14, II, ambos do CP, à pena definitiva de 8 (oito) meses de reclusão em regime aberto, e multa de 7 (sete) dias-multa, fixando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes as condições do art. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade da Ré pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos, durante o prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência administrativa, após o trânsito em julgado da sentença. Custas pela Ré.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2000.651-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior.
Réu(s) : Myrle Nelma Lima da Costa
Adogado(s) : Vanda Regina de Oliveira Ferreira
Sentença : Julga improcedente a ação penal e absolvo MYRLE NELMA LIMA DA COSTA da imputação com substantiada na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do Código Penal, em face da insuficiência de provas para a condenação. Arquivem-se o IPL nº 326/99, quanto ao indiciado PEDRO LOBATO BOUTHOLOSA. Sem custas.

PROC. Nº : 2000.143-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior.
Réu(s) : Vera Lúcia Froure Rolim
Adogado(s) : Manoel Pereira Nascimento
Sentença : Absolvo VERA LUCIA FONTE ROLIM das acusações constantes na denúncia, nos termos do art. 386, VI/CP, por não existir prova suficiente para a condenação. Sem custas. Deixo o pedido de arquivamento dos autos em relação a MARIA ARGEMIRO DA COSTA, nos termos do art. 18 do CPP.

Classe 15305 - Surto do Processo
PROC. Nº : 1999.8804-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Maria de Lourdes Moura da Silva, Maria de Nazaré das Graças P. Souto, Maria Esther Sabba Correa, Maria Irani de Oliveira Paiva, Maria José Amaral Souza.
Adogado(s) : João Marcelo Fonseca Martins, João Bosco de Carvalho, Roberto Santos Araújo, Nelson Francisco Marzullo Maia.
Sentença : Decreta a extinção da punibilidade das Rés MARIA DE NAZARÉ DAS GRACAS PINHEIRO SOUTO, MARIA ESTHER SABBA CORREA, MARIA IRANI DE OLIVEIRA PAIVA e MARIA JOSE AMARAL SOUZA na forma do § 2º do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

EM TEMPO EXPEDIENTES DE 25 / 01 / 2002 DESPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1999.82-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Aracely Felix de Sá e Outros
Adogado(s) : Raimundo Caldas Batista

Despacho : 1- Tendo em vista o teor da 2ª certidão de fls. 282v, tenho como manifestada a desistência tácita da defesa de Walter Ferreira Ribeiro quanto à oitiva das testemunhas arroladas em sede de alegações preliminares da defesa, razão pela qual a homologo. 2- Prosiga o feito, abrindo vista dos autos às partes, primeiro ao MPF, para requererem, na forma e no prazo do art. 499 do CPP, as diligências que julgarem necessárias à perfeita instrução do feito.

PROC. Nº : 2000.9027-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Andressa Silva Dias
Adogado(s) : Waldir Santana Bandeira de Sousa
Despacho : Indefiro por derradeiro, o pedido de inquirição de testemunhas formulado pela defesa, porquanto o estágio do art. 499 não significa reabertura ampla da instrução do feito, devendo as partes limitarem-se a requerer diligências para esclarecer aspectos novos não revelados na fase instrutória e sobre os quais ainda não tiveram chance de pronunciar-se, o que não se viabiliza na hipótese.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ 4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora FÁBIOLA BERNARDI, Juíza Federal Substituta da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER aos que têm ou conhecerem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 2001.39.00.007764-7, que o Ministério Público Federal promove contra JOÃO ELISIO AMADOR SAMPAIO, brasileiro, filho de Manoel Coelho Sampaio e de Dêa Ann Amador Sampaio, natural de Souto/PA, Técnico em Contabilidade, portador da CI nº 1062874-SSP/PA, nascido em 14/07/52, acusado pela prática da infração penal prevista no art. 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos de Moraes, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 25 de março de 2002, às 16:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e postado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de março de dois mil e dois. Lu, (José Ronaldo Pereira Sales), Técnico Judiciário, digitou e conferiu. E eu, (Maria Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria, o reconferi.

FÁBIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
Juíza Federal da 5ª Vara
RODOLFO FARAH GIERSEKE
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 27/2002 AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.012589-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: MARJO ORLANDO DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS
ADVOG.: PA6198 - NILTUS NEVES RIBEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se. 3. Intime-se.

1997.39.00.004182-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALZIRA DA SILVA E OUTROS ADVOG.: PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

2000.39.00.006148-3ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA JOSE DA CRUZ COSTA E OUTROS
ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 69/72, temporariamente interrompida pela ré, e os seus efeitos devolvidos e suspensivos. Vista aos autores-opeles para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se estes autos ao UJ. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

2000.39.00.002134-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: JOSE MANOEL DA SILVA ARAUJO E OUTROS
ADVOG.: PA6577 - LAURCO SALUSTIANO BUZURRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1. Nos termos do art. 511, caput e parágrafo 2º do CPC c/c a Lei nº 9.289, anexo I, tabela VI, da portaria nº 32, de 10/09/2001, do Tribunal Regional Federal 1ª Região, intime-

se a ré apelante, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para promover a complementação do valor do porte de retorno e remessa no importe de R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos), devendo apresentar a respectiva comprovação neste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. 2. Cumprido o item 2, a apelação de fls. 133/146, tempestivamente interposta, nos efeitos devolutivo e suspensivo e abito vista aos autos-apelados para apresentarem conta-rzões no prazo legal. Oportunamente, remetem-se estes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região (...). Intimem-se. 1998.39.00.003731-9ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS AUTOR : CARLOS ROBERTO RODRIGUES LOBATO E OUTROS ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA REU : UNIAO FEDERAL DISPACHO: Defiro o pedido de fls. 91, concedendo aos autores o prazo de 30 (trinta) dias para requererem a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos. Após, sem manifestação, arquivem-se as custas finais. Intimem-se.

1997.39.00.012146-4CAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS AUTOR : MARIA DULCILEIA DE SOUZA CASTRO E OUTROS ADVOG. : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA REU : UNIAO FEDERAL DISPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. 92.0002602-8CAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH) AUTOR : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA E OUTRO ADVOG. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : Eliane Maria Ichihara Fonseca REU : UNIAO FEDERAL DISPACHO: Recebo a apelação de fls. 194/227, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à ré para, querendo, em 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões. Oportunamente, remetem-se estes autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

95.0002323-7CAO ORDINARIA/FGTS AUTOR : ODAIR SANTOS CORREIA E OUTROS ADVOG. : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF DISPACHO: 1. Promovam os autores a emenda da petição inicial de execução, requerendo expressamente a citação da ré nos termos do art. 652 do CPC, bem como, a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, tragam fotocópia da petição inicial da execução e da memória discriminada dos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias (...).

1997.39.00.002058-1CAO ORDINARIA/TRIBUTARIA AUTOR : OKAJIMA AGROCOMERCIAL LTDA ADVOG. : PA3757 - ALDIBARO CAVALHEIRO MACEDO KLAUTAU REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DISPACHO: 1. Promova a autora a emenda da petição inicial de execução, requerendo expressamente a citação da ré nos termos do art. 730 do CPC, bem como, apresente a memória discriminada dos cálculos, nos termos do art. 604 do CPC. E, ainda, a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga fotocópia da petição inicial de execução e da memória discriminada dos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias (...).

1999.39.00.008915-1CAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS AUTOR : NADIR INOJOSA LEITE E OUTROS ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA SILVA REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA DISPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

95.0001781-4CAO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : FRANCISCO AVILAR DA SILVA E OUTROS ADVOG. : PA7554 - JOSÉ RAIMUNDO WELLY COSTA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF DISPACHO: 1. Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se. 3. Intimem-se.

1997.39.00.003044-9CAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS AUTOR : LAERCIO FREITAS DE MATOS E OUTROS ADVOG. : PA893 - JOAO DRUMMOND MARTINS ADVOG. : PA5155 - IVAN DA SILVA COUTINHO REU : UNIAO FEDERAL DISPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 604 e seguintes do CPC. 2. Após, sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo.

95.0001567-6CAO ORDINARIA/FGTS AUTOR : CONCEICAO ALVES DE SOUZA E OUTROS ADVOG. : PA4397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL DISPACHO: 1. Requeira a petição de fls. 189/190, a que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, sem manifestação, retornem estes os autos ao arquivo. 3. Intimem-se.

1997.39.00.007209-7CAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS AUTOR : MANOEL DE MATOS LEAL E OUTROS ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COLLO DIAS REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA) DISPACHO: 1. Em vista da apresentação dos documentos de fls. 120/166, requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se. 3. Intimem-se.

2000.39.00.005880-7CAO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : JOAO CHAMON NIETO ADVOG. : PA2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSIETTI REU : UNIAO FEDERAL DISPACHO: 1. Das provas requeridas nos autos, defiro apenas a pericial e, para tanto, nomeio para os trabalhos o engenheiro civil Marco Antônio Maués Matos. 2. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos (...). 4. Intimem-se.

2001.39.00.008916-6CAO DE MISSAO DE POSSE REQUTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA RUQDO : PAULO SURGIO BOTELHO SOARES RUQDO : MARIA DAS GRACAS PINTO MARQUES SOARES DISPACHO: 1. Um vista da manifestação do demandado, às fls. 18/29, e da certidão de fls. 30, referente à ação ordinária nº 2000.39.00.008844-0, em curso na 1ª Vara desta Seccional, entendo tratar-se de caso de conexão entre ações, consoante disposto no art. 103 do Código de Processo Civil, uma vez que em ambas as ações a causa de pedir está diretamente relacionado à adjudicação do imóvel em favor da CEF. 2. Por sua vez, aquela ação, já despatchada anteriormente a esta, consoante se vê da cópia da decisão juntada às fls. 27/29. Assim sendo, nos termos do art. 106 do Código de Processo Civil, remetem-se estes autos à 1ª Vara, via redistribuição por dependência, para que se reúnam as ações, a fim de evitar decisões conflitantes. 3. Intimem-se.

2002.39.00.009592-3IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA REQUTE : PAULO SURGIO BOTELHO SOARES E OUTRO ADVOG. : PA5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA RUQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA DISPACHO: 1. Manifeste-se a parte impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Entendo, por ser mais incidente da ação principal, reunirem-se estes autos, juntamente com os daquela, à 1ª Vara desta Seccional, em virtude da conexão ali reconhecida. 3. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2000.39.00.007901-6EMBARGOS A EXECUCAO IMPTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA ADVOG. : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA EMBDO : FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DA COSTA E OUTROS ADVOG. : PA4559 - JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA SENTENÇA: (...) 3 - Dispositivo: Ante o exposto:

a) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos a transação firmada entre Francisco José Pinheiro Costa (fl. 27 e verso), Luis Carlos Pantoja Girard (fl. 121 e verso), Rui Teles da Silva (fl. 29 e verso), Miriam Fleck Nogueira (fl. 119 e verso) e Juaci Moraes dos Santos (fl. 114 e verso) e a UFPA, declarando inexistente a execução em relação aos ditos executantes; b) Declaro a execução subsistente também em relação a Raimunda Carvalho Coutinho, tendo em vista a ficha financeira de fls. 275/285 dos autos principais.

b) julgo parcialmente procedentes os embargos opostos.

c) no que toca ao valor da execução, homologo os cálculos da Contadoria somente de fls. 41/42 (referentes a Wândio Nascimento Pantoja), fls. 43/44 (referentes a Jesus Nazareno Silva de Souza) e fls. 47/48 (referentes a Cesarina de Lima Raimol), tendo em vista que os demais devem ser excluídos dos cálculos por terem optado receber via administrativa. O valor dos honorários deverá ser apurado pelos embargantes e será confirmado após exame da Contadoria, segundo os critérios estabelecidos nessa sentença.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC). Trata-se de erro material no termo de autuação a inclusão do nome de Ráidila Conceição Ferreira Bino Tuma, visto que a sentença e o acórdão são imprecidentes com relação a ela, razão pela qual não figura no rol dos executantes.

Diante da reciprocidade recíproca, condeno cada uma das partes a arcar com o pagamento de honorários advocatícios para seus patronos, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) pro rata, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC.

Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.289/96.

Sentença não sujeita ao reexame necessário. Traslada cópia dessa sentença e dos documentos de fls. 27 (frente e verso), 29 (frente e verso), 41/42, 43/44, 47/48, 114 (frente e verso), 119 (frente e verso), 121 (frente e verso), para os autos da execução anexa (proc. nº 2000.39.00.003202-3). Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.008110-8MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE : TERRAPLEINA LTDA ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES IMPDO : DELEGACAO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM-PA ADVOG. : MARIA DE NAZARE ARRUDA RODRIGUES

SUNTUNCA: (...) Tais os fundamentos, acolho parcialmente os pedidos formulados na inicial, para: 1. Declarar a inexistência de relação jurídica entre a impetrante e a UNIAO FEDERAL que a obrigue ao recolhimento do PIS nos termos dos decretos-leis nº 2.445/88 e 2.449/88; 2. Assegurar o direito da autora à compensação do crédito decorrente do pagamento indevido do PIS com base nos decretos-leis nº 2.445/88 e 2.449/88, com parcelas vincendas dessa contribuição social, de acordo com a legislação atual sobre o PIS. 3. Assegurar-lhe o direito aos expurgos de janeiro/89 (42,72%), março, abril e maio/90 (84,32%; 44,60% e 7,87%, respectivamente) e fevereiro/91 (21,87%), conforme entendimento do STJ. 4. Assegurar-lhe, além dos expurgos já mencionados, quando a utilização do IPC, a incidência de correção monetária sobre os créditos tributários calculada pelos seguintes índices: (sem cumulação com o IPC): a) a OTN - de outubro/88 a janeiro/89; b) o ETN - de fevereiro/89 a fevereiro/91; c) o INPC - de março/91 a dezembro/91, em substituição à TR/TRD, declarada inconstitucional pelo STF; e d) a UFR - a partir de janeiro/92. 5. Os juros moratórios são devidos de acordo com o Sistema SELLUC, nos termos do art. 39, parágrafo 4º da Lei nº 9.250/95. 6. Ressalvo que os valores a serem compensados deverão ser apurados pela autoridade administrativa, a tempo e modo próprios. 7. Honorários advocatícios são inadmissíveis na espécie. Custas, pela lei, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 19, c/c o inciso VIII, do art. 18, da MP 1973-67, inumar a PPN para manifestar expressamente, no prazo de 5 dias, se for o caso, o seu desinteresse em recorrer; caso contrário, a sentença não estará sujeita ao reexame necessário. Se inerte a PPN, reinter os autos ao TRF/L para reexame necessário após o prazo recursal de 30 dias. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC).

(...).

REPUBLICACAO

AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.013494-SACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS AUTOR : RAYMUNDO NONATO DA SILVA ADVOG. : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PULHIRA REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) DISPACHO: Tendo em vista o ajuizamento de ação de mesmo objeto, em que figuro como parte (processo nº 2000.34.00.2508-0), invoco o art. 135, inciso V, do CPC, para declarar-me suspeito nos termos da Lei. Isto posto, baixo o feito em diligência a fim de que os presentes autos sejam redistribuídos mediante compensação. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIA LUCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 035/2002

EXPEDIENTES DOS DIAS 26, 28 FEV e 08 MAR 2002

AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.004285-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros Advº : PA3443 - Antônio Alves da Cunha Neto DISPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 100. Providencie a secretaria a secretaria nova data (ôlhuia) para alienação dos bens penhorados nestes autos.

1998.39.00.010899-4, 1999.39.00.001005-1, 1999.39.00.006917-7, 1999.39.00.006919-2, 2000.39.00.000362-4, 2000.39.00.003768-4, 2000.39.00.003909-8, 2000.39.00.003914-6 e 2000.39.00.006313-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa EXCDO : ATLANTICA PUSCA LTDA DISPACHO : Releiam-se os feitos na forma do art. 28, da Lei nº 6.830/80. Uniforizem-se os procedimentos para que os processos tenham tramitação regular. Considerando que no processo nº 99.6917-7 foram indicados dois bens de propriedade da empresa, bem como o nome e endereço do co-responsável, expeça-se mandado de penhora e avaliação que deverá recair sobre o bem indicado à fl. 11 do mencionado processo e em outros tantos quantos bastem para integral garantia da execução.

Nos 29 (vinte e nove) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conseqüência igual, conforme modelo a seguir transcrito. Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, indique o(s) Exequente(s) e endereço do(s) executado(s) para fins de citação.

2001.39.00.005286-6EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco EXCDO : PANIFICADORA PAO DE QUEIJO LTDA e outros 2001.39.00.009110-1EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : ANA LUCIA TIGUIRUA GUANAIS ME e outra 2001.39.00.009114-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : FRANCISCO JAMES MACHADO & CIA LTDA 2001.39.00.009144-8EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL MARGARIDA ROSA S/C LTDA 2001.39.00.010878-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : MAGAZINE BABY LOVE LTDA e outros 2001.39.00.010888-1EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : MACILDO & CARVALHO LTDA ME e outros 2001.39.00.010894-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : NORTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DO NORTE LTDA e outros 2001.39.00.010898-3EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : LOJAS UNIDAS LTDA e outros 2001.39.00.010900-6EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : LUAO INDUSTRIA LTDA e outros 2001.39.00.010922-5EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : IRMAOS PRATO BORGES LTDA ME e outros 2001.39.00.010924-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : SARI FUNDACOES LTDA 2001.39.00.010928-1EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : WALDIR V. GUIMARAES MICROEMPRESA 2001.39.00.010946-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BUEM LTDA 2001.39.00.010954-6EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : RADIO CARAJAS FM LTDA - LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARRALHO 2001.39.00.010960-7EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : BENEDITA PINHEIRO ARAUJO MICROEMPRESA e outra 2001.39.00.010962-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : ESCOLA DE 1º GRAU BOA ESPERANCA LTDA 2001.39.00.010964-8EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 2001.39.00.010970-9EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : GASTANHAL SEGURANCA LTDA e outro 2002.39.00.000106-6EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : SGP SERVICOS GERAIS PERSONALIZADO LTDA 2002.39.00.000110-7EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : CORP SEGURANCA E VIGILANCIA SC LTDA 2002.39.00.000118-6EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : MAGAZINUSPORTIVO CAMPOS SALES LTDA 2002.39.00.000120-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : SERVICOS COMERCIAL MIRALHA LTDA 2002.39.00.000126-1EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DAS Z B SALGADO E GUAJARINA 2002.39.00.000142-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : COBRA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 2002.39.00.000158-7EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : RADIO CARAJAS FM LTDA 2002.39.00.000160-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : FULLTIME GRAFICA E EDITORA LTDA 2002.39.00.000168-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA 2002.39.00.000178-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : CONTABILIDADE E ACESSORIAS C LTDA 2002.39.00.000182-3EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS EXCDO : VIDEOMANIA LTDA 2001.39.00.007103-8CAO CAUTELAR INOMINADA REQUTE : UMPUSCA NORTE SA ADVOG. : PA2816 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS REQUO : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa DISPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Titular: DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Antápolis, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Phone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail:01varamr@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2002

AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados:
2001.39.01.0357-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO KATID TIDA E OUTRO
ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
2000.39.01.1834-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
A União Sta. Juiz exarou a sentença:
(...), Um face do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o INCRA a incorporar aos vencimentos/proventos dos autores o reajuste de 10,87%, de que trata a MP nº 1.053/95 (convertida na Lei nº 10.192/2001), a partir de janeiro de 1996 e a pagar as diferenças daí advindas, no caso de morte, corrigidas e acrescidas de juros moratórios de 6% ao ano, contados a partir da citação, (...).

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0137-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WILSON DA ROSA CAMPOS
ADVOG. : PA5433 - SILVIO ANTONIO DAMASCENO

IMPDO: COORDENADOR DO CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/MARABÁ
A Exma. Sra. Juíza exarou a decisão:
(...) 18. Em face do exposto, ausente um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida, INDEFIRO A LIMINAR. (...)

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
1996.0022653-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXCITE: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO: JOVIANO EDUARDO CARDOSO
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
(...) 3. Face ao exposto, julgo extinta a execução, a teor do disposto nos artigos 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 795, do CPC. (...)
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0667-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXCITE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO: ALÔ BRASIL DIESEL MARABÁ VEÍCULOS E PEÇAS IMP. EXP. LTDA
A Exma. Sra. Juíza exarou a decisão:
(...) Em face do exposto, indefiro a execução de pré-executividade. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2002
AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados:
2000.39.01.1833-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: AIRTON DIAS BARBOZA E OUTROS
ADVOC: PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR: GELMORYS SANTOS DA SILVA
2000.39.01.1835-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ANA AMÉLIA BARROS BRAGA E OUTROS
ADVOC: PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR: GELMORYS SANTOS DA SILVA
2000.39.01.1845-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ALFREDO NETO E OUTROS
ADVOC: PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR: GELMORYS SANTOS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
(...) Em face do exposto, julgo procedente o pedido e condeno a FUNASA a incorporar aos vencimentos/proventos dos autores o reajuste de 10,87%, de que trata a MP nº 1.053/95 (convertida na Lei nº 10.192/2001), a partir de janeiro de 1996 e a pagar as diferenças daí advindas, monetariamente corrigidas e acrescidas de juros moratórios de 6% ao ano, contados a partir da citação. (...)

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2002
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0073-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR: A BIG LOJA TEGIDOS LTDA
ADVOC: GO18.147 - TÍCIA ROCHA ROSA
RE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Considerando que a Receita Federal não detém personalidade jurídica, entende a autora a petição inicial, no prazo de dez dias (art. 282, VII, CPC). No mesmo prazo, recolha as custas processuais devidas, nos termos do que dispõe o art. 14, I, da Lei 9.289, de 4.7.96.

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 2002
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0363-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: LUIZ REZENDE DOS SANTOS
ADVOC: PA3628-A - RONALDO GIUSTE ABREU E OUTRO
RE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR: GELMORYS SANTOS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
(...) Em face do exposto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela concedida, julgo procedente o pedido, determinando a ré que conceda ao autor LUIZ REZENDE DOS SANTOS o pagamento de pensão vitalícia oriunda do benefício concedido a falecida servidora da FUNASA, Sra. LYNISTINA SOUZA FRUITAS, a partir da data do requerimento administrativo (25/02/1999), monetariamente corrigido, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, estes contados a partir da citação. (...)

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2002
1999.39.01.1325-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR: ISRAEL IVAN LA RANCA E OUTRO
ADVOC: PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA E OUTRA
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC: PA/L-178 - LIANA CUNHA MOURINHO COELHO
2000.39.01.0035-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR: VALDIR DE LIMA SANTOS
ADVOC: PA6215 - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOC: PA/L-178 - LIANA CUNHA MOURINHO COELHO
A Exma. Sra. Juíza exarou a decisão:
(...) Considerando que não houve pedido de citação, revogo o despacho de fl. (...), oportunizando aos autores requerer(em) a citação da CEF nos termos dos arts. 632 e seguintes do CPC. Quando então deverá(ão) trazer aos autos os extratos anuais da conta vinculada (CPC, art. 616).

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2002
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO
No processo abaixo relacionado o Diretor de Secretaria, desta Subseção Judiciária expediu a seguinte certidão: Nesta data, faço vista destes autos à autora para se manifestar sobre os documentos de fls. 174/279.
2000.39.01.0500-7 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR: FJ AUTO PUÇAS BATERIAS LTDA - ME
ADVOC: PA8947 - JOSÉ AUGUSTO SUPLETIMIO DE CAMPOS
RE: INSTITUTO NACIONAL DO SUGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: SANDRO ALUX DE SOUZA SIMÕES

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2002
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1009-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR: TERCIO FULPE ALVIES FILHO
EMBDA: CIRENE CAVALCANTE MONTUORO E OUTROS
ADVOC: PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Reconsidero em parte o despacho de fl. 81, para chamar os embargados a promoverem a execução do julgado, nos termos do art. 694 do CPC.

PORTARIA Nº 012/2002-GABJU/JF/MAB
A Doutora DENISE DIAS DUTRA DRUMOND, Juíza Federal Coordenadora da Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o erro material constante da Portaria nº 010/2002-GABJU/JF/MAB de 27.02.02, publicada no Diário Oficial do Estado nº 029647 de 04.03.02, RESOLVE:

RETRIFICA-LA para que onde se lê: "CONSIDERANDO que a Portaria nº 251 de 25 de agosto

de 2001, desta Subseção Judiciária, não tem conteúdo jurisdicional", LEIA-SE: "CONSIDERANDO que a Portaria nº 59, de 23 de agosto de 2001, desta Subseção Judiciária, não tem conteúdo jurisdicional".
PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial do Estado do Pará.
NOTIFIQUEM-SE os Presidentes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Pará e das Subseções da OAB envolvidas, solicitando-lhes a divulgação perante seus pares.
AFIXE-SE, no átrio desta Vara Federal.
Cumpra-se.

Marabá/PA, 12 de março de 2002.
DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Juíza Federal

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 021
EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 22/01/2002
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc.: 2001.39.02.000748-9
Reque.: ERIVAN FERREIRA GOMES
Advog.: Marcos Marques de Oliveira/Alexandre Barbosa Lisboa e Vicente Ferreira Gomes.
Requ.: IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E COMERCIO COIMBRA LTDA
DAGNALDO DA COSTA COIMBRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Antonio Lacerda de S. Coelho, Hermin de Sousa Coelho e Liana Cunha Mourinho Coelho
DECISÃO: "(...) Isto posto, DEFIRO o pedido de produção antecipada de prova formulado na exordial. Nomeio perito o Engenheiro Civil Ricardo César Gusmão Tolentino, CREA nº. 7981-D PA/AP, com endereço conhecido na Secretaria. Defiro os quesitos do Requerente ofertados à fl. 06. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 27/02/2002

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Proc.: 1999.39.02.000784-4
Autor: JOSÉ RIBAMAR PISSOA FERREIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte/Dennis J. Vieira Jennings
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mourinho Coelho
DESPACHO: "Vistos, etc. Encaminhem-se os presentes autos ao contador para verificação de custas complementares. Um havendo, intime-se a Requerente para efetuar o recolhimento, no prazo de 05 dias."
CLASSE: 09.103 - CAUÇÃO
Proc.: 1999.39.02.000736-0
Reque.: CALIMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advog.: Elias Baitia Pessoa
Requ.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Ludimar Calandini Sidiônio
DESPACHO: "Vistos, etc. Encaminhem-se os presentes autos ao contador para verificação de custas complementares. Um havendo, intime-se a Requerente para efetuar o recolhimento, no prazo de 05 dias."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO
Proc.: 1999.39.02.000720-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Felício Pontes JR.
Reu: GABRIEL NARCISO DE SOUSA
Advog.: Raimundo Ocimar Freire
SENTENÇA: "(...) Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade do réu GABRIEL NARCISO DE SOUSA, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. P. R. I."

EXPEDIENTES DO DIA 28/02/2002
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc.: 2000.39.02.000587-8
Impete.: F. B. MELO
Advog.: Lidson Mesquita
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL / PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM SANTARÉM
Proc.: Ludimar Calandini Sidiônio
DESPACHO: "Vistos, etc. tendo em vista a certidão supra, encaminhem-se os autos ao Contador para verificação de custas complementares. Um havendo, intime-se o Impetrante para efetuar o recolhimento. Após, cumpra-se o despacho de fl. 202."

EXPEDIENTES DO DIA 04/03/2002
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO
Proc.: 1999.39.02.000400-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Felício Pontes JR.
Reu: JOSÉ DOS SANTOS
Advog.: Ademair da Conceição Pereira
SENTENÇA: "(...) Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade do réu JOSÉ DOS SANTOS, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. P. R. I."

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADOPROMOTORIA DE JUSTIÇA
DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 03/2002-MP/PJC

CONSIDERANDO a matéria veiculada no Jornal "O Liberal", do dia 06 de março de 2002, informando um possível reajuste no preço do pescado, para o consumidor final, na Semana Santa; CONSIDERANDO a declaração do Presidente do Sindicato da Indústria da Pesca do Pará (SINPESCA) que a aproximação da Semana Santa significa um aumento de preço no pescado; CONSIDERANDO que, conforme as declarações do Presidente do SINPESCA, as empresas filiadas ao Sindicato não praticam reajuste no preço do pescado exportado para o mercado internacional; CONSIDERANDO a declaração do Presidente da Federação dos Pescadores do Pará (FEPA) que confirmou um possível reajuste do preço do pescado à chegada da Semana Santa; CONSIDERANDO que o inciso XXIV, do artigo 21 da Lei Nacional nº 8.884, de 11 de junho

de 1994, tipifica como infração à ordem econômica AUMENTAR SEM JUSTA CAUSA O PREÇO DE BEM;
CONSIDERANDO que não está suficientemente esclarecida a existência de JUSTA CAUSA para o possível reajuste, até porque o pescado destinado à exportação está com o preço mantido;
CONSIDERANDO que o artigo 29 Lei Nacional nº 8.884, de 11 de junho de 1994, legitima o Ministério Público a atuar na defesa dos interesses individuais homogêneos dos consumidores, particularmente buscando a cessação de práticas que constituam infração à ordem econômica;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor (CR, art. 127; CDC, art. 82, I);
CONSIDERANDO que a lei orgânica do Ministério Público possibilita a atuação preventiva do Parquet, a fim de prevenir a prática de atos ilícitos (Lei 8.625/1993, art. 26);

RESOLVE:
Instaurar Procedimento Administrativo Preparatório, na forma do artigo 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/1993 - para cabal apuração dos fatos, pelo que DETERMINO:
1. Autue-se o referido expediente, que deverá ser registrado em Livro próprio.
2. Oficie-se o Sr. Secretário Municipal de Economia, da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, os nomes e endereços dos comerciantes que comercializam pescado nos Mercados Municipais da Capital.
3. Notifique-se os Senhores Ivanildo Pontes e Orlando Lobato, respectivamente representantes do SINPESCA e FEPA, para comparecimento no dia 18 de março, às 09:30 horas no Gabinete da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor.
4. Comuniquem-se aos Senhores Procurador Geral de Justiça, Corregedor Geral do Ministério Público, Coordenador do Centro de Apoio Operacional e ao Senhor Diretor Supervisor do DILESE, restando-lhes cópia da Portaria inicial.
5. Nomeie-se(a) Senhor(a) Edmar Charles Favacho Torres, para servir como Secretário(a), que prestará o compromisso legal.
6. Torne-se os autos oportunamente, para ulteriores de deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Belém-PA, 07 de março de 2002.
DRA. CIRAMA VALENTE S. BRABO RODRIGUES
Promotora de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº 3.526

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista da decisão exarada no Processo Administrativo de protocolo nº 3216, de 22.02.2002, RESOLVE: DESIGNAR a servidora requisitada EDILEUZA DA SILVA MACEDO GOMES para responder pela Chefia de Cartório da 30ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, no dia 22.02.2002, convalidando os atos praticados pela mesma.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 08 de março de 2002.

@Desembargador João Alberto Canello Branco de Paiva
Presidente

PORTARIA Nº 3.401

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIII, da Portaria nº 2.616/2001, e a vista da decisão exarada no Processo Administrativo de protocolo nº 704, de 14.01.2002, CONCEDE horaria especial ao servidor DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, devendo o mesmo cumprir expediente às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 7:00 às 14:00h, e às terças e quintas-feiras, no horário de 9:30 às 14:00, com fulcro no art. 98, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90, a partir de 14.01.2002, até o término do Calendário Acadêmico de 2001 da Universidade Federal do Pará.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de janeiro de 2002.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 3.533

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 3.947, de 05/03/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS no valor total de R\$ 399,64 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro anexo, com base na Resolução TSE nº 20.251/98 e Portaria TSE nº 179/2001, para os Excelentíssimos Juizes Membros desta Corte, Drs. RONALDO MARQUES VALLÉ, RICARDO FERREIRA NUNES e CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, membros da Comissão de Tornação de Contas Especial, face seus deslocamentos até o município de Barcarena/PA, no dia 12/03/2002, objetivando colher depoimentos e realizar inspeções judiciais no Fórum Eleitoral daquele município, como também para o servidor JORGE PEREIRA MONTEIRO, Técnico Judiciário, da Área de Atividade Serviços Gerais, para o serventismo em Transporte, lotado na CSG/SST/SA, que conduzirá os referidos magistrados até aquela cidade, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (811653) - DIÁRIAS (339014).
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 11 de março de 2002.

@MARIA CLELIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral

ANEXO A PORTARIA Nº 3.533/2002

Servidor: Ronaldo Marques Valle	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo:	Bruto:	115,50
Lotação: PRBS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	115,50
Destino: Barcarena		
Período: 12/03/2002	(3) Não descontado	
Retorno: 12/03/2002	(4) Não descontado	
Servidor: Ricardo Pereira Nunes	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo:	Bruto:	115,50
Lotação: PRBS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	115,50
Destino: Barcarena		
Período: 12/03/2002	(3) Não descontado	
Retorno: 12/03/2002	(4) Não descontado	
Servidor: Clélia Maria Conde da Silva	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo:	Bruto:	115,50
Lotação: PRBS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	115,50
Destino: Barcarena		
Período: 12/03/2002	(3) Não descontado	
Retorno: 12/03/2002	(4) Não descontado	
Servidor: Jorge Pereira Monteiro	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	66,00
Lotação: SA/CSG/SST	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	12,84
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	53,16
Destino: Barcarena		
Período: 12/03/2002	(3) X 12,84	
Retorno: 12/03/2002	(4) Não descontado	
	Total R\$ 399,64	

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 179/2001
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.251/98